



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO XXII — N.º 2

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 3 DE JANEIRO DE 1953

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Presidente da República resolve

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, n.º IV, da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1943,

Gerda Rosalie Goldstucker, natural da Alemanha, nascida a 8 de agosto de 1897, filha de Gabriel Lachmann Goldstucker e Clara Goldstucker, residente no Distrito Federal.

Witold Jerzy Janin, natural da Polónia, nascido a 11 de abril de 1922, filho de Jery Hirsberg e de Janina Landsberg, residente no Distrito Federal.

DECRETOS DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 2.º da Lei número 216, de 9 de janeiro de 1948,

Miriam Steinbruck Roismam para exercer o cargo de 31.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

Fabiano de Barros Franco — para exercer o cargo de 32.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

Regina Maria Correa — para exercer o cargo de 33.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

João Evaldo Marques Ferreira — para exercer o cargo de 34.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei número 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Martinho da Rocha Doyle — para exercer o cargo de 35.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

Antônio Ricardo dos Santos Neto — para exercer o cargo de 36.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei número 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

Carlos de Novais Viana — para exercer o cargo de 37.º Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal) do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pela Lei n.º 1.734-A, de 17 de novembro de 1952.

De acordo com o art. 306 do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945,

Almir Pinchemel Rodrigues, Escrevente Auxiliar do 1.º Ofício da 4.ª Vara da Fazenda Pública da Justiça do Distrito Federal, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do mesmo Ofício da referida Justiça.

Carlos Eugênio da Silveira Reis para exercer as funções de Escrevente Juramentado do 9.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

José Loureiro da Piedade para exercer as funções de Escrevente Auxiliar do 3.º Ofício do Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

Ruth Vidal Campante, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do 15.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal.

Walter Pereira Franco, Escrevente Auxiliar do 15.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para exercer as funções de Escrevente Juramentado do mesmo Ofício da referida Justiça.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

O Presidente da República resolve

PROMOVER "POST-MORTEM":

A graduação de Cabo, o ex-soldado Orlando Vassali, falecido no cumprimento

no dever, ficando assegurados aos seus herdeiros os direitos e vantagens conferidos pelo artigo 2.º do Decreto-lei n.º 3.269, de 14 de maio de 1951.

RETIFICAÇÕES

D. O. de 31-12-1952 — página 20.133 — 3.ª coluna.

As promoções normais nos Quadros das Armas e Serviços do Exército têm a data de 25 de dezembro de 1952 e não como foi publicado.

Página 30.134 — 3.ª coluna

Na promoção, por antiguidade, arma de Infantaria, ao posto de tenente-coronel,

Onde se lê:

Olvis Andrade de Magalhães Gomes
Leia-se:
Clóvis Andrade de Magalhães Gomes.

Na promoção, por antiguidade, arma de Infantaria, ao posto de capitão,

a partir de Jorge Conway Machado,
Leia-se:
Mário Franco de Castro, Celso de Pontes Medeiros (o restante da relação está publicado certo).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De acordo com o artigo 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.630, de 5 de julho de 1944, combinado com o Decreto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 68.766, de 1952, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

A partir de 27 de abril de 1950, a gratificação de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a José Lages Filho, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M. da Faculdade de Direito de Alagoas, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 276.262-52, do Departamento de Administração,

O Decreto de 9 de junho de 1952 que nomeou Zenite Pereira do Nascimento para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrevente do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Cleonice Ribeiro Nacarati.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo n.º MTIC 253.276-52, do Departamento de Administração,

A Jonas Pereira Ribeiro do cargo da classe E da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo de n.º 4.397, de 23 de junho do mesmo ano,

Archimedes Coelho para exercer a função de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, no Estado da Bahia, vaga em virtude do término do mandato de Heliogábal Pinto Coelho.

Dorival de Sá Chaves para exercer a função de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, vaga em virtude do término do mandato de Nestor Cametá.

— As Repartições Públicas deverão emitir o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 13 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

Seção 1

Ingresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 80,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Frederico da Costa Reis para exercer a função de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso, vaga em virtude do término do mandato de Victalino Ferreira Gomes.

Marcilio Etichirigoity para exercer a função de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, vaga em virtude do término do mandato de Alcides Canelo.

William Gleig para exercer a função de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, no Estado da Bahia, vaga em virtude do término do mandato de José Teixeira Gomes Fonseca.

De acordo com o art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo de n.º 4.397, de 23 de junho do mesmo ano,

Arthur da Rocha Ramos para exercer a função de Suplente de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da

Bahia, vaga em virtude do término do mandato de Eduardo Conde.

Arthur Schmidt para exercer a função de Suplente do Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, vaga em virtude do término do mandato de João Batista de Paula Ramos.

Lidio Pinto Brito de Souza para exercer a função de Suplente de Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia, vaga em virtude do término do mandato de Agenor dos Santos Palva.

Oscar Cardoso de Palva para exercer a função de Suplente do Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, vaga em virtude do término do mandato de Orlando Anselmi.

Raul Monteiro para exercer a função de Suplente do Representante dos Empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, vaga em virtude do término do mandato de Aziz Metrau.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DA FAZENDA

PR 90.423-52 — E. M. n.º 2.365, de 24-12-52, submetendo processo em que o M. V. O. P. pleiteia autorização para que aquele Ministério promova uma antecipação de recursos no montante de Cr\$ 16.000.000,00, a ser entregue ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para ocorrer às despesas com o prosseguimento das obras de prolongamento do cais que serve à cidade de Porto Alegre, é de parecer que os trabalhos devam permanecer dentro das verbas orçamentárias. "Sim" (Aprovando o parecer de M. F.). (Restituído o processo ao M. V. O. P., em 3-1-53).

— MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PR 59.158-52 — E. M. n.º GM-2.032, de 19-8-52, restituindo processo em que o Governador do Território Federal do Amapá solicita autorização para assinar um contrato com a Companhia Siderúrgica Nacional, visando os serviços de pesquisa de cassiterita na área, objeto do Decreto número 30.025, de 29-9-51, expedido em favor do citado Território, opina favoravelmente, com a inclusão, na minuta, de uma cláusula proposta pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. "Sim" (Restituído o processo ao M. A., em 3-1-53).

PR 62.222-52 — E. M. n.º GM-3.231, de 16-12-52, solicitando autorização para admitir, como extranumerário-contratado, pelo prazo de 3 anos, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, ARTHUR HERTHER, para exercer as funções técnicas de Apicultor na Estação Experimental de Pelotas. "Sim" (Restituído o processo ao M. A., em 3-1-53).

— ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PR 103.328-52 — E. M. n.º 2.373, de 30-12-52, restituindo processo em que o Ministério da Fazenda propõe a expedição de decreto para disciplinar a promoção e, sobretudo, a remoção dos ocupantes de cargos da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, opina pela assinatura do projeto de decreto que apresenta. "Sim" (Assinado decreto n.º 32.944, de 2-1-53). (Restituído o processo ao M. F., em 3-1-53).

PR 109.744-52 — E. M. n.º 2.348, de 25-12-52, restituindo processo em que o M. E. S. solicita seja autorizada a admissão de ADALBERTO DE LYRA CAVALCANTI, médico do trabalho, classe K, interino, do M. T. I. O., na função de Professor do Ensino Industrial, ref. 26, da Tabela Única de Mensalistas daquele Ministério, para a disciplina Orientação e Seleção Profissional, na Escola Técnica Nacional, opina por que seja autorizada a admissão em causa. "Sim" (Restituído o processo ao M. E. S. em 3-1-53).

PR 109.747-52 — E. M. n.º 2.313, de 24-12-52, submetendo processo em que o M. V. O. P. propõe a admissão, como diarista de obras, de NILSON JOSEFINO DA ROCHA, para desempenhar a função de Fiscal de Obras de Arte, no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Residência de Santa Catarina, com a diária de Cr\$ 120,00, opina favoravelmente à admissão proposta. "Sim" (Restituído o processo ao M. V. O. P. em 3-1-53).

PR 109.748-52 — E. M. n.º 2.319, de 24-12-52, submetendo processo em que o M. M. propõe a admissão, como extranumerário-contratado, de JOSÉ ROQUE, para desempenhar, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a função de Técnico em Forjagem, com o salário mensal de Cr\$ 4.310,00, opina pela assinatura do contrato. "Sim" (Restituído o processo ao M. M., em 3-1-53).

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO N.º 113

O Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, usando de atribuições legais, e tendo em vista o requerido pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, no processo n.º 1.510-52-CN AEE.;

Considerando que as medidas de restrição do consumo de energia elétrica, ora vigentes, no sistema da concessionária, não podem, desde já, ser abolidas, dada a insuficiência atual da potência de geração;

Considerando que os sistemas Rio e São Paulo, embora parcialmente interligados, apresentam características diversas;

Considerando que a crise verificada no sistema de São Paulo é fundamentalmente de potência instalada, enquanto a escassez de energia no Rio, embora resulte de deficiência de geração, pode ser atenuada mediante medidas restritivas de consumo;

Considerando que as medidas de racionamento vigentes, no Rio, com restrições impostas a grande parte dos consumidores têm produzido resultados apreciáveis;

Considerando que é dever do Poder Público atenuar, sempre que possível, essas medidas, visando o bem estar coletivo;

Considerando que, dado o vulto e complexidade das obras que estão sendo realizadas pela concessionária, não se pode fixar, rigorosamente, datas exatas e determinadas para a sua conclusão, embora apresentem ritmo de progresso favorável, conforme constatou o Conselho em recente visita;

Considerando que a Comissão de Racionamento do Distrito Federal se pronunciou pela conveniência da prorrogação do racionamento nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que as medidas de racionamento atuais, ainda que necessárias, podem ser abrandadas, em face do que demonstram os gráficos de previsão de demanda e produção de energia elétrica para os dias úteis baseadas em vazões médias, para os diversos meses de 1953, apresentados pela requerente;

Considerando os demais elementos constantes do processo,

Resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de restrição ao consumo de energia elétrica no sistema explorado pela Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada:

I — Iluminação pública:

a) A iluminação pública deverá ser reduzida tanto quanto possível, a critério do Departamento Nacional de Iluminação e Gaz e sem prejuízo das exigências do tráfego e da segurança pública.

b) A iluminação de monumentos, de fachadas de edifícios públicos e de caráter decorativo será permitida somente aos domingos e em ocasiões festivas.

II — Iluminação domiciliar:

Os consumidores de energia elétrica para fins domiciliares ficam isentos de restrição.

III — Serviços industriais e comerciais e força motriz para outros fins:

a) Os consumidores de energia elétrica para fins industriais, comerciais, inclusive escritórios, e para fins diversos, ficam sujeitos à cota

mensal que lhes foi fixada no racionamento anterior, com um acréscimo de 10%, não devendo, porém, o consumo diário exceder de 1/25 da mesma cota.

b) A iluminação de vitrinas e de interiores de estabelecimentos comerciais, após o encerramento de suas atividades, serão permitidas, respeitadas as cotas fixadas, com um acréscimo de 10%.

c) A iluminação de letreiros e anúncios externos dos estabelecimentos comerciais será permitida no período das 18,00 às 24,00 horas, ficando sem restrição a de letreiros e anúncios internos.

d) A iluminação de marquises de casas de diversões será permitida das 20,00 às 24,00 horas.

e) A iluminação para competições desportivas, ao ar livre, será permitida uma vez por semana.

IV — Repartições públicas e serviços industriais governamentais:

As repartições públicas e os serviços industriais governamentais limitarão o seu consumo mensal às cotas estabelecidas no racionamento anterior, com um acréscimo de 10%.

V — Hospitais e casas de saúde:

Ficam isentas de restrição as hospitais e casas de saúde, devendo no entanto, promover medidas internas econômicas de energia elétrica.

Art. 2.º A Comissão de Racionamento poderá rever as cotas, que tiverem sido fixadas, reduzindo-as ou aumentando-as de modo a ajustá-las às necessidades reais dos consumidores.

Art. 3.º O suprimento de energia elétrica a outros consumidores será feito dentro das possibilidades da Companhia concessionária, sem prejuízo da sua zona de fornecimento, podendo ser interrompido em casos extremos de excesso de demanda. Nessa hipótese, a ocorrência será comunicada à Comissão de Racionamento.

Art. 4.º É autorizado o intercâmbio de energia entre os sistemas do Rio e São Paulo, permitindo-se uma variação máxima de frequência de 5% da tensão de 10%, em período não excedente de 2 horas diárias, sem prejuízo das condições de suprimento estabelecidas e dentro das disponibilidades de cada sistema.

Art. 5.º A Comissão de Racionamento deverá propor ao Conselho, após ouvida a concessionária, o estabelecimento de medidas de limitação do crescimento da demanda, quer estabelecendo normas para indústrias consideradas essenciais, quer pela fixação de cotas para os consumidores de novos edifícios residenciais e escritórios.

Art. 6.º Fica autorizada a concessionária a adiar a execução de novas ligações de calefação industrial, comercial e residencial.

Art. 7.º Os consumidores faltosos ficam sujeitos às cominações seguintes:

I — advertência, na primeira falta;

II — suspensão do fornecimento até oito dias, na reincidência;

III — suspensão até trinta dias, na terceira falta;

IV — suspensão por tempo indeterminado, em nova reincidência.

Art. 8.º Compete à Comissão de Racionamento, instituída pela Resolução n.º 768, de 11 de junho de 1952, dar execução às disposições ora estabelecidas e orientar sua aplicação, assim como resolver os casos omissos, "ad-referendum" do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica.

PR 100.749-52 — E. M. n.º 2.330, de 26-12-52, submetendo processo em que o M. V. O. P. solicita autorização para preencher 1 vaga de Inspetor, referência 21, da sua Tabela Única de Extranumerários-mensalistas, opina pela admissão. "Sim" (Restituído o processo ao M. V. O. P. em 3 de janeiro de 1953).

PR 100.750-52 — E. M. n.º 2.337, de 26-12-52, submetendo processo em que o M. P. solicita autorização para preencher 1 vaga de Auxiliar de Serviços Médicos, referência 19, da sua Tabela Única de Extranumerários-mensalistas, opina favoravelmente. "Sim" (Restituído o processo ao M. P. em 3-1-53).

PR 100.751-52 — E. M. n.º 2.339, de 26-12-52, submetendo processo em que o M. V. O. P. propõe a admissão, como diarista de obras, de TITUS CZERSKI, para desempenhar, no Departamento Nacional de Obras contra as Secas, Serviço Agroindustrial, com sede no Estado do Ceará, a função de Eletricista, com a diária de Cr\$ 120,00, opina favoravelmente. "Sim" (Restituído o processo ao M. V. O. P. em 3-1-53).

PR 100.752-52 — E. M. n.º 2.343, de 26-12-52, submetendo processo em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para preencher 1 vaga de Artífice, referência 19, da sua Tabela Única de Extranumerários-mensalistas, mediante a admissão do ex-combatente JOSÉ LEONCIO DE LAIA, opina favoravelmente. "Sim" (Restituído o processo ao M. A., em 3-1-53).

— CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PR 100.760-52 — E. M. n.º 74, de 24-12-52, solicitando autorização para atender a pedido da Comissão Executiva da Indústria de Material Elétrico, habilitando-a com os recursos necessários à consecução de trabalhos de pesquisas, sendo metade no exercício de 1952 e metade no exercício seguinte. Isto é, Cr\$ 150.000,00, em cada qual. "Sim" (Restituído ao C. N. Pq., em 3-1-52).

— DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

PR 016-53 — E. M. n.º 5.395, de 29-12-52, solicitando seja posto à sua disposição, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que faz jus, o oficial administrativo, classe L, do Ministério da Guerra, MARIA ANA DE MORAIS PAIVA, a fim de ser nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Serviço Civil da Secretaria Geral de Administração. "Sim" (Restituído o processo à P. D. F. em 5 de janeiro de 1953).

— DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

PR 100.745-52 — Ofício s/n.º, de 29-12-52, ao Senado Federal, restituindo os autógrafos do Decreto do Congresso Nacional que autoriza a abertura de crédito especial, pelo Ministério da Educação e Saúde, como auxílio à Associação Museu de Arte de São Paulo, em vista de, sobre o mesmo, não se haver manifestado o Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no § 1.º, bem como no do § 4.º ambos do art. 70 da Constituição Federal. (Exp. a 29-12-52).

PR 100.746-52 — Ofício s/n.º, de 29-12-52, ao Senado Federal, restituindo, em vista de, sobre os mesmos, não se haver manifestado o Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no § 4.º, ambos do art. 70 da Constituição Federal, os autógrafos dos seguintes Decretos do Congresso Nacional:

- a) que denomina "Francisco de Assis" o aeroporto de Juiz de Fora;
- b) que abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional do Paraná, o crédito suplementar de Cr\$ 49.960,90, em reforço de dotação do Anexo n.º 26, do Orçamento de 1952;
- c) que autoriza o Poder Executivo a mandar proceder, no Ceará, aos estudos, projeto de construção de barragens submersas nos rios Salgado e Jaguaribe, e de outras providências. (Exp. a 29-12-52).

PR 100.799-52 — Ofício s/n.º, de 29-12-52, ao Senado Federal, restituindo os autógrafos do Decreto do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir concorrência pública para os estudos e projetos de um túnel submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói, em vista de, sobre o mesmo, não se haver manifestado o Senhor Presidente da República nos prazos previstos no § 1.º, bem como no do § 4.º, ambos do art. 70 da Constituição Federal. (Exp. a 29-12-52).

PR 110.102-52 — Ofício s/n.º, de 28-12-52, ao Senado Federal, restituindo os autógrafos do Decreto do Congresso Nacional que dispõe sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Rode Mineira de Viçosa, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, em vista de, sobre o mesmo, não se haver manifestado o Senhor Presidente da República no prazo estabelecido no § 1.º, bem como no do § 4.º, ambos do art. 70 da Constituição Federal. (Exp. a 30 de dezembro de 1952).

PR 017-53 — Ofício s/n.º, de 2-1-53, ao Senado Federal, restituindo em vista de, sobre os mesmos, não se haver manifestado o Senhor Presidente da República, no prazo estabelecido no § 1.º, bem como no do § 4.º, ambos do art. 70 da Constituição Federal, os autógrafos dos seguintes decretos do Congresso Nacional:

a) que modifica o art. 103 do Código de Organização Judiciária do Distrito Federal;

b) que abre ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00, em reforço de dotações do Anexo 26 do Orçamento de 1952.

(Exp. a 2-1-53).

Art. 9.º A concessionária prestará à Comissão de Racionamento todos os informes que forem necessários ao desempenho de sua incumbência, habilitando-as, além disso, a verificar o alcance e os resultados das medidas de restrição adotadas e sua repercussão no restabelecimento das condições normais de operação do sistema.

Art. 10. A presente resolução vigorará do dia 1.º de janeiro até 31 de agosto de 1953.
Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1952. — José Pio Borges de Castro, Presidente. — José V. de Albuquerque Lima, Relator. — A. Junqueira Ayres — Adamastor Lima — Alcyr de Paula Freitas Coelho — Miguel Magaldi.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República recebeu, ontem, no Palácio do Catete, para despacho, os Ministros da Viação, Sr. Alvaro de Sousa Lima, e da Aeronáutica, Brigadeiro Nero Moura. E, em audiência, os Srs. Coronel Juracy Magalhães, Austregesilo de Ataíde, Embaixador José Roberto de Macedo Soares e Adolfo Prager e uma comissão constituída de representantes dos produtores gaúchos e membros da Comissão Executiva do Movimento ao Imigrante, que assistiram à sanção pelo Chefe do Governo da Lei que autoriza a abertura de um crédito especial para as conclusões das obras do Monumento ao Imigrante.

— O Presidente da República enviou cumprimentos, por intermédio do Ministro João de Coelho Lisboa, Chefe do Cerimonial da Presidência da República, ao Sr. Pierre Rigaud, Ministro do Haiti, por motivo da passagem do aniversário da festa nacional daquele país.

O CHEFE DO GOVERNO PASSOU O ANO NOVO ENTRE OS ARTISTAS DO RÁDIO — O Presidente Getúlio Vargas foi alvo de expressiva homenagem dos artistas e trabalhadores do Rádio, através de uma ceia que lhe foi oferecida na Colônia de Férias da Prefeitura, na Gávea Pequena ao ensejo da passagem do Ano Novo. Cantores, escritores, radiatores, técnicos, etc., em número aproximado de duzentos elementos do "broadcasting" carioca, viram romper o Ano Novo ao lado do Supremo Magistrado da Nação. O Presidente da República durante a festa foi saudado pelo locutor Saint Clair Lopes, que destacou a atuação do Governo em favor dos radiistas e do rádio em geral, senão, em seguida, oferecido ao Chefe do Governo como recordação, um microfone de ouro, entregue por Denize Faissal, a "caçula" das radiatrizes. Em nome do Presidente Getúlio Vargas agradeceu a homenagem o seu secretário particular, Sr. Roberto Alves, que salientou os benefícios proporcionados por S. Excia. à numerosa classe e a sua simpatia pelos artistas em geral.

O ESTOQUE DE ALGODÃO DO BANCO DO BRASIL — Tomando conhecimento da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, relativa à operação com o algodão adquirido pelo Banco do Brasil, o Presidente da República proferiu o seguinte despacho:

"A Diretoria do Banco do Brasil põe à disposição do Tesouro todo o estoque de algodão adquirido por aquele estabelecimento de crédito.

O Tesouro, porém, não deve, nem pode assumir a responsabilidade dessa transação bancária.

Reitero pois meu despacho anterior, proferido na exposição do Sr. Ministro da Fazenda, para que todo esse expediente seja submetido no Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, a fim de que o estude e opine a respeito".

NOVA PARADA DE TRENS NOS SUBURBIOS DE S. PAULO — O Presidente da República recebeu o seguinte telegrama:

"São Paulo — Nas homenagens prestadas dia 28 pela população do bairro Santa Teresinha, beneficiada com a autorização de V. Excia. para a parada de trens nesse subúrbio, favorecendo, assim, 15 mil operários, em o nome do governo e de V. Excia. foram aclamados por haver prontamente atendido a reivindicação há muito pleiteada. Serei portador da mensagem de agradecimento a V. Excia. assinada por milhares de operários. Respeitosamente. — Deputado Ulysses Guimarães".

PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA — O Presidente da República recebeu o seguinte telegrama:

"Manaus — No momento histórico e feliz em que a Câmara dos Deputados aprovou o projeto criando a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, venho comunicar a V. Excia. o entusiasmo e gratidão do nosso povo pela execução dessas medidas, que determinam novo ciclo econômico ao extremo norte, integrando melhor, sob a força de realizações de bases coletivas, a Federação brasileira, fortalecendo a unidade nacional. Estamos certos de que os resultados desse Plano irradiarão benefícios aos próprios países limítrofes, inspirado pelo nosso exemplo para esquemas que se articulem ao grande plano que possibilita outros padrões de vida a milhões de brasileiros e entreabre vastas zonas inexploradas para benefício da humanidade. Saudações atenciosas. — Alvaro Maia".

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ — A respeito da nomeação do Sr. Mário Penteadó Faria e Silva para Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o Presidente da República recebeu os seguintes telegramas:

"São Paulo — A Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo vem trazer a V. Excia. suas mais entusiásticas congratulações pela feliz escolha do Sr. Mário Penteadó Faria e Silva para a Presidência do Instituto Brasileiro do Café, posto de grande responsabilidade em nossa administração, em boa hora confiado a elemento de tradição em nossa cafeicultura, além de possuidor de reputação ilibada e invulgar senso de responsabilidade. — Iris Meinberg, Presidente".

"Birigui, São Paulo — Em nome do município de Birigui, me congratulo com V. Excia. pela feliz nomeação do Sr. Mário Penteadó para a

presidência do Instituto Brasileiro do Café. — Domingos Lot Neto, Prefeito Municipal".

"Ribeirão Preto, S.P. — Em reunião de Diretoria desta entidade, deliberou-se enviar a V. Excia. congratulações pela nomeação da Diretoria provisória do Instituto Brasileiro do Café, particularmente na escolha de seu presidente. Cordiais saudações. — Ghomaz Alberto Wahltely, Presidente da Associação Rural de Ribeirão Preto".

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Estrangeiros

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1952

Processos:

N.º 42.538-51 — Roelof Schroot — Holandês — Distrito Federal — Retificação de assentamentos. — Deferido em 17-11-52.

N.º 45.976-51 — Paul Szeakalla — Alemão — Ceará — Permanência. — Deferido em 17-11-52.

N.º 13.683-51 — Mary Harpur Mason — Inglesa — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 17 de novembro de 1952.

N.º 26.239-52 — Margareth Tornac Riedel — Apátrida — Distrito Federal — Retificação de assentamentos. — Deferido em 17-11-52.

N.º 43.987-52 — Alberto Fonseca Angel — Colombiano — São Paulo — Permanência. — Deferido em 21 de novembro de 1952.

N.º 46.855-52 — Arnaldo Marzoli e Maria Antonieta Mota Marzoli — Italianos — São Paulo — Permanência. — Deferido em 21-11-52.

N.º 8.770-52 — Evangelista Gregório Yocca — Norte-americano — Distrito Federal — Retificação de assentamentos. — Apresente folha corrida e atestados de antecedentes judiciais criminais e político-sociais. Prazo: 60 dias.

N.º 36.813-52 — Adriana Ruiz de Ventura — Chilena — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 12-11-52.

N.º 29.894-52 — Camille Claudius Deschamps — Francesa — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 11-11-52.

N.º 28.531-52 — Yoji Mizuno — Japonês — São Paulo — Permanência. — Deferido em 12-11-52.

N.º 29.532-52 — Marcela Clara Bonnet — Argentina — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 12 de novembro de 1952.

N.º 26.067-52 — Esther de Silva Praça — Portuguesa — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 11-11-52.

N.º 12.356-52 — Maria Palladino Donati — Italiana — São Paulo — Retificação de nome. — Deferido em 11-11-52.

N.º 10.908-51 — Margaret Damaris Child — Inglesa — São Paulo — Permanência. — Deferido em 17 de novembro de 1952.

N.º 20.563-52 — Ruth Elisabeth Monroe — Norte-americana — São Paulo — Permanência. — Deferido em 17-11-52.

N.º 26.603-52 — Savino Catani — Italiano — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 17-11-52.

N.º 37.797-52 — Valter John Harker e Ruth Lucile Harker — Norte-americanos — Distrito Federal — Permanência. — Deferido em 17-11-52.

N.º 26.575-49 — Ana Herdes — Alemã — Rio Grande do Sul — Retificação de assentamentos. — Deferido em 17-11-52.

N.º 42.305-52 — Erika Worobjow — Iugoslava — Distrito Federal — Retificação de nome. — Indeferido em 1.º de novembro de 1952.

N.º 30.533-51 — Erich Conrad — Alemão — São Paulo — Permanência. — Deferido em 17-11-52.

N.º 41.137-52 — Herbert Oskar Sommer — Alemão — Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 12-11-52.

N.º 40.942-52 — Beniamina Marmente a minha censibilidade. Porquê — Permanência definitiva. — Deferido em 12-11-52.

N.º 40.407-52 — William Alfred John Prydeaux Bickford e esposa — Britânicos — Pernambuco — Permanência definitiva. — Deferido em 1.º de novembro de 1952.

N.º 10.264-52 — Eva Horanyi de Stern — Húngara — Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 41.249-52 — José Roses Sarav — Espanhol — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 1.º de dezembro de 1952.

N.º 40.940-52 — Alfonso Musolin — Italiano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 1.º de novembro de 1952.

N.º 40.317-52 — Juan Baustista Remoli Moreno — Espanhol — S. Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 12-11-52.

N.º 40.963-52 — Aquiles Luis Rodríguez Gonzalez — Chileno — Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 12-11-52.

N.º 40.339-52 — Vincenzo Terranova — Italiano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 1.º de novembro de 1952.

N.º 41.271-52 — Innocente Badin — Italiano — São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 12 de novembro de 1952.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

N.º 12.611-52 — Michael Kamp — Alemão — Distrito Federal — Permanência. — Compareça neste departamento munido do passaporte. Prazo: 30 dias.

N.º 46.688-52 — Célia Reyes Orellano — Chilena — Estado do Rio de Janeiro — Permanência. — Esclareça o meio de vida que terá no país. Prazo: 30 dias.

N.º 27.983-52 — Elisabeth Ianke — Ale — Distrito Federal — Permanência. — Faça assinar pela esposa o empregador o contrato de trabalho e sele o passaporte e o atestado de vacina. Prazo: 30 dias.

N.º 43.792-52 — Mary Viola Holms trom — Sueca — Distrito Federal — Permanência. — Junte prova do casamento alegado e do registro temporário. Prazo: 30 dias.

N.º 43.986-52 — Christian Verre Sillemann — Dinamarquês — São Paulo — Permanência. — Apresente atestado de bons antecedentes. Prazo: 60 dias.

N.º 44.123-52 — Marko Lajovic — Iugoslavo — Distrito Federal — Per

manência. — Se o atestado de vacinação. Prazo: 30 dias.

N.º 44.341-52 — Mário René Estivil Bustos — Chileno — Distrito Federal — Permanência. — Apresente atestado de saúde; se fls. 5; prove o registro temporário. Prazo: 60 dias.

N.º 45.463-52 — Alexandre Alves Pinto — Português — Distrito Federal — Permanência. — Apresente atestado de bons antecedentes. Prazo: 60 dias.

N.º 45.870-52 — Maria Danuta Schebek — Austríaca — Distrito Federal — Permanência. — Se o cartão modelo 19. Prazo: 30 dias.

Dia 18 de novembro de 1952

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

N.º 27.584-52 — Elvira Moglia de Olite e Carlota Berta de Olite — argentinas — residentes no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 22-10-52.

N.º 26.605-52 — Agostino Paglia — italiano — residente do Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 22-10-52.

N.º 2.772-52 — Frieda Windholz Simonini — italiana — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 12-10-52.

N.º 49.049-51 — Leonella Fioravante — italiana — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 29-10-52.

N.º 38.687-52 — Yoshihide Oril — japonês — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23-10-52.

N.º 33.671-52 — Godel Rotenberg — nacionalidade indefinida — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23-10-52.

N.º 38.669-52 — Davide Gentili — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23-10-52.

N.º 38.375-52 — Milo Paceschi — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23-10-52.

N.º 37.842-51 — Ruben Lopez — argentino — residente em São Paulo — Retificação de nome. — Deferido em 24-10-52.

N.º 18.869-52 — Eliane Guirand Pagnot — francesa — residente no R. G. do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 22-10-52.

N.º 32.317-52 — Hellmuth Papsch — alemão — residente em São Paulo — Retificação de nome. — Deferido em 22-10-52.

N.º 38.156-52 — Júlio César Logarzo — argentina — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22-10-52.

N.º 44.539-52 — José Olimpio das Neves Coelho — português — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 4-11-52.

N.º 31.983-52 — Angele Hélène Gontver — francesa — residente do Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 26.392-52 — Elisabetta Fongaro — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 25.970-52 — Rodolfo Nery Carrazza — guatemalteco — residente no Estado de Mato Grosso — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 24.595-52 — Alfons Wittl e Wilke Mine Wittl — alemães — residentes no Estado de São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 17.968-52 — Charles Salusse — francês — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 17.573-52 — Maria Martins — portuguesa — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 32.171-52 — Fernando Ramon da Costa — argentino — residente no

Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 3-11-52.

N.º 44.509-52 — Alfio Tartaglia — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 30-10-52.

DESPACHOS DO DIRETOR DE DIVISÃO

N.º 11.124-52 — Hans Spielmann — suíço — residente no Distrito Federal — Devolução de passaporte. — Dirija-se ao S.R.E. — Em 29-10-52.

N.º 39.173-52 — Anton Planine — iugoslavo — residente em Santa Catarina — Devolução de documentos. — Declare o número do processo em que se encontram anexados os mesmos — Em 27-10-52.

N.º 39.382-52 — Guglielmo Bosio — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Prove que possui renda mensal mínima de Cr\$ 2.000,00, independentemente do que possa auferir do seu trabalho ou que parente radicado no país se responsabiliza por sua manutenção. — Em 27-10-52.

N.º 39.592-52 — Miguel Samaán — libanês — residente em São Paulo — Permanência definitiva — Apresente novo atestado de bons antecedentes, fornecido pela S.S.P. do Estado e esclareça em que condição vai exercer a atividade de industrial em Taubaté. — Em 27-10-52.

N.º 40.037-52 — Ernesto Tomás Fossati e esposa — residentes no Distrito Federal — argentinos — Permanência definitiva. — Junte confirmação do depósito feito em nome do requerente no National City Bank desta Capital, esclareça o interessado quanto ao visto de embarque, após no passaporte e datado de 26-1-52 e assine a esposa o requerimento inicial. — Em 27-10-52.

N.º 42.002-52 — Maria Josefa Blanco Romar — espanhola — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Apresente o passaporte original e assine a esposa do empregador a declaração de fls. 7. — Em 27-10-52.

N.º 34.215-52 — Haidé Beatriz Reybet — argentina — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Reconheça a firma do estado de saúde. — Em 30-10-52.

N.º 41.449-52 — Leônio Alfredo Lugo Morales — peruano — residente no Distrito Federal — Prorrogação de prazo de permanência. — Requeira permanência definitiva e apresente o passaporte original com a respectiva tradução. — Em 27-10-52.

N.º 32.921-52 — Ehrig Artur R. Müller — alemão — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Arquite-se. — Em 27-10-52.

N.º 24.750-52 — Ismael Pereira — português — residente em São Paulo — Retificação de assentamentos. — Apresente legalizado no Ministério do Exterior, a certidão de fls. 3. — Em 25-10-52.

N.º 21.729-52 — Josefa Veitez de Lopez — espanhola — residente no Distrito Federal — Retificação de nome. — Apresente certidão de nascimento. — Em 27-10-52.

N.º 28.588-51 — Taro Miyashiki — japonês — residente em São Paulo — Retificação de nome pretendido com documentos hábeis, e esclareça porque deseja adotar o prenome Mario. — Em 27-10-52.

N.º 38.386-52 — Lore Fleicher — alemã — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — A esposa do donatário deverá assinar a declaração de fls. 8. — Em 25-10-52.

N.º 38.032-51 — Giovanni Perna — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Junte o original do passaporte. — Em 21-10-52.

N.º 42.033-52 — Dolores Blanco Romar — espanhola — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — A petição inicial deverá ser assinada por mais uma testemunha; a esposa do promitente cap. Ten. Luis Afonso de Miranda deverá assinar o documento de fls. 7; apresente tradução do passaporte. — Em 27-10-52.

N.º 29.284-51 — Amim Farragi — libanês — residente no Distrito Federal — Pedido de certidão. — Compareça neste Departamento. — Em 1-11-52.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

N.º 21.437-52 — Antônio Galterio Batista — cubano — residente no Distrito Federal — Retificação de nome. — Apresente a certidão de casamento original. — Em 4-11-52.

N.º 28.810-52 — Lubov Skalina — apátrida — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Se o original do passaporte. — Em 4-11-52.

N.º 30.301-52 — José Guisande Martinez — espanhol — residente no Distrito Federal — Legalização de permanência. — Apresente documento de identidade tendo em vista a sua condição de clandestino. — Em 31-10-52.

N.º 31.361-52 — Eugen von Moers — alemão — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Apresente prova de parentesco com Ryno von Moers. — Se o documento de fls. 3 e 4. — Em 6-11-52.

N.º 33.438-52 — Dooy Sain — de nacionalidade indefinida — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Apresente prova de que possui renda mensal mínima de Cr\$ 2.000,00 independentemente do que possa auferir com o trabalho ou parente radicado no país, que se responsabiliza por sua manutenção. — Em 31-10-52.

N.º 42.288-52 — Frances Shirley Sutchin — canadense — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Junte declaração do marido de que se responsabiliza por sua manutenção; se fls. 2; autentique a fotocópia de fls. 4. — Em 6-11-52.

N.º 42.319-52 — Marion Rockmacher Teller — boliviano — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Se o documento de fls. 2 e 3; prove a filiação com Eitel Rockmaceh e Herta Rockmacher. — Em 5-11-52.

N.º 42.731-52 — Biagio Vannucci — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Apresente atestado negativo de antecedentes judiciais-criminais. — Em 4-11-52.

N.º 43.216-52 — Valdemar Marques Coelho — português — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Apresente atestados de saúde e vacina. — Em 4 de novembro de 1952.

N.º 43.680-52 — Michele Lillo — italiano — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Apresente o original do passaporte e se fls. 5. — Em 3 de novembro de 1952.

N.º 43.783-52 — Fritz Dungs — alemão — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Reconheça a firma do requerimento inicial. — Em 3 de novembro de 1952.

N.º 43.965-52 — Ana Alex Dimoulitis — grega — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Prove a requerente que é casada com Alexandre Nicolas Dimoulitis; que este a autoriza a requerer sua permanência no território nacional; e que se responsabiliza pelo sustento da requerente e consequentemente da filha menor que a acompanha. — Em 7 de novembro de 1952.

P. 41.869-52 — Carmen Ponce Molina — boliviana — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Apresente atestados oficiais de saúde, vacina, bons antecedentes e tradução de passaporte original. — E esclareça melhor o meio de vida. — Em 5 de novembro de 1952.

Despachos do Diretor de Divisão: P. 43.452-52 — Carlos Stark — argentino — residente no Rio Grande do Sul — Retificação de nome — Compareça neste Departamento.

P. 43.563-52 — Iskandar Bali Iskandar — iraquiano — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitiva — Prove que tem renda mensal mínima de dois mil cruzeiros, independentemente do que possa auferir de seu trabalho. — Em 11 de novembro de 1952.

Despachos do Chefe de Seção: P. 41.535-52 — Oldimar Adelqui Cáceres Quartiani e Irma Martha Fernandez Alvarez — uruguaios — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Reconheça a firma da petição inicial. — Em 11 de novembro de 1952.

P. 41.617-52 — Gastone Balduzzi — italiano — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Apresente o passaporte original — Em 12 de novembro de 1952.

P. 43.031-52 — Sura Herman — rumêna — residente no Distrito Federal — Retificação de nome — Reconheça a firma da petição inicial. — Em 11 de novembro de 1952.

P. 44.028-52 — Juan Flanas Cortadellas — espanhol — residente em São Paulo — Legalização de permanência — Se fls. 9-A e complemento de fls. 5, apresente requerimento dirigido a este Ministério pleiteando a permanência definitiva no país, prova de identidade, esclarecimentos sobre o meio de vida, atestados de saúde e de bons antecedentes. — Todos esses documentos deverão ser devidamente selados e com as firmas reconhecidas. — Em 11 de novembro de 1952.

Despachos do Diretor Geral: P. 40.340-52 — Giovanni Calabrese — italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 29 de outubro de 1952.

P. 42.940-52 — Willi Albrecht Rottinger — alemão — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Deferido em 29 de outubro de 1952.

P. 43.791-52 — Luise Cornelia Marie Sutorius — holandesa — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Deferido em 30 de outubro de 1952.

P. 36.498-52 — Santiago Huro Giacchbe — argentino — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva — Deferido em 29 de outubro de 1952.

P. 38.855-52 — Julio Berlinger — argentino — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 23 de outubro de 1952.

P. 38.655-52 — Hermann Philipp Wilhelm Schmidt — alemão — residente no Estado de São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 23 de outubro de 1952.

P. 31.155-52 — Atrial Kafika — de nacionalidade indefinida — Deferido em 23 de outubro de 1952.

P. 27.962-52 — Josephine Weremuth — britânica — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 25 de outubro de 1952.

P. 35.565-52 — Blanca Lus Farias — argentina — residente no Rio Grande do Sul — Permanência definitiva. — Deferido em 29 de outubro de 1952.

P. 34.693-52 — Aurel Viedermann — de nacionalidade indefinida — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 29 de outubro de 1952.

P. 38.303-52 — Brigitte Gertrud Dorothea Franzen — alemã — residente em São Paulo — Permanência definitiva — Deferido em 23 de outubro de 1952.

P. 33.309-52 — Elias Rey — argentino — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Em 27 de outubro de 1952.

P. 38.305-52 — Faustino di Carlo Casali — Italiano — residente em São Paulo — Permanência definitiva. — Deferido em 22 de outubro de 1952.

P. 37.461-52 — Jorge Gabela Darquea — equatoriano — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 27 de outubro de 1952.

P. 41.450-52 — Tommaso Sargenti — italiana — residente no Distrito Federal — Permanência definitiva. — Deferido em 3 de novembro de 1952.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Escola de Polícia

Nos processos de recursos de graus conferidos aos exames escritos finais de 1952, da 1.ª Turma do Curso de Comissário de Polícia, o Sr. Diretor exarou os seguintes despachos:

a) "Dou provimento ao recurso, para atribuir a nota na forma do parecer. Em 24-12-52. *Eugênio Lapagesse*, Diretor", como se segue:

1 — Medicina Legal aplicada

Prot. 1.223 — Altino Dias Pinho, setenta e um (71);
Prot. 1.252 — Henry Yunes, trinta e oito (38).

2 — Prática de Serviço

Prot. 1.224 — Altino Dias Pinho, cinquenta (50);
Prot. 1.227 — Alfredo José Marinho Filho, cinquenta (50);
Prot. 1.229 — Hélio Trindade, cinquenta e cinco (55);

Prot. 1.237 — Manuel Vilarinho, sessenta e cinco (65);

Prot. 1.240 — Samuel Miéres, quarenta e cinco (45);

Prot. 1.241 — Jacelyn Esteves Diniz, sessenta (60);

Prot. 1.244 — Mauro Sérgio de Sales Monerat, sessenta (60);

Prot. 1.248 — Oscar Nagib Jehá, cinquenta (50);

Prot. 1.251 — Henry Yunes, quarenta e cinco (45);

Prot. 1.254 — Innocência Vasconcelos Silva, oitenta e cinco (85);

Prot. 1.256 — Pompeu da Silva Oliveira, cinquenta e cinco (55);

b) "Nego provimento ao recurso, na forma do parecer. Em 24-12-52. *Eugênio Lapagesse*, Diretor", como segue:

1 — Polícia Técnica aplicada

Prot. 1.226 — Alfredo José Marinho Filho;

Prot. 1.229 — Hélio Trindade;

Prot. 1.244 — Samuel Garcia de Sá;

Prot. 1.238 — Samuel Miéres;

Prot. 1.243 — Jacelyn Esteves Diniz;

Prot. 1.249 — Oscar Nagib Jehá;

Prot. 1.257 — Pompeu da Silva Oliveira;

Prot. 1.258 — Nilton Trajano;

Prot. 1.259 — Ivanoeh de Campos Rodrigues.

2 — Prática de serviço

Prot. 1.232 — Samuel Garcia de Sá;

Prot. 1.260 — Ivanoeh de Campos Rodrigues;

3 — Polícia Judiciária

Prot. 1.225 — Altino Dias Pinho;

Prot. 1.230 — Hélio Trindade;

Prot. 1.233 — Samuel Garcia de Sá;

Prot. 1.236 — Manuel Vilarinho;

Prot. 1.239 — Samuel Miéres;

Prot. 1.242 — Jacelyn Esteves Diniz;

Prot. 1.247 — Oscar Nagib Jehá;
Prot. 1.250 — Luis Gomes de Oliveira;
Prot. 1.261 — Ivanoeh de Campos Rodrigues.

4 — Medicina Legal Aplicada

Prot. 1.235 — Manuel Vilarinho.
Prot. 1.255 — Pompeu da Silva Oliveira.

Francisco de Paula e Silva Saldanha, Secretário.

Nos requerimentos a seguir enumerados, o Sr. Diretor exarou os seguintes despachos:

Prot. 1.179, em que Vitorio Abdelhay, aluno matriculado no 1.º ano do Curso de Comissário de Polícia, 2.ª turma, recorre da nota que lhe foi conferida na prova parcial de Estatística Policial, do 2.º período:

"Dou provimento ao recurso, para atribuir a prova a nota trinta e oito (38). Em 18-12-52, *Eugênio Lapagesse*, Diretor".

Prot. 1.186, requerente Fernando Traqueiro Vieira Ribeiro, do 1.º ano do Curso de Comissário de Polícia, 2.ª turma, prova parcial do 2.º período da Cadeira de Psicologia Judiciária:

"Nego provimento ao recurso, na forma do parecer. Em 18-12-52. — *Eugênio Lapagesse*, Diretor".

Prot. 1.187, requerente Hamilton Gigante de Castro, do 1.º ano do Curso de Comissário de Polícia, 2.ª turma, prova parcial do 2.º período, Cadeira de Direito (Atualização de conhecimentos inerentes à carreira):

"Nego provimento ao recurso, na forma do parecer. Em 18-12-52. — *Eugênio Lapagesse*, Diretor".

Em 31 de dezembro de 1952. — *Francisco de Paula e Silva Saldanha*, Diretor.

Nos processos de recursos de graus conferidos às provas do 2.º período de 1952, do 2.º ano do Curso de Comissário de Polícia, o Sr. Diretor exarou os seguintes despachos:

a) "Dou provimento ao recurso para atribuir a nota, 8 na forma do parecer. Em 24-12-52. — *Eugênio Lapagesse*, Diretor", como segue:

1 — Medicina Legal Aplicada:

Prot. 1.172 — Ivan Vasques de Freitas, setenta e cinco (75);

2 — Prática de Serviço:

Prot. 1.191 — Nilton Trajano quarenta e cinco (45);

Prot. 1.197 — Oscar Nagib Jehá, oitenta e cinco (85);

Prot. 1.201 — Hélio Trindade, cinquenta e oito (58);

Prot. 1.205 — Jacelyn Esteves Diniz, sessenta (60);

Prot. 1.207 — Samuel Garcia de Sá, cinquenta (50);

Prot. 1.212 — Manoel Villarinho, setenta (70);

Prot. 1.216 — Ivanoeh de Campos Rodrigues, setenta (70);

Prot. 1.253 — Innocência Vasconcelos Silva, oitenta e cinco (85);

b) — "Nego provimento ao recurso na forma do parecer. Em 24-12-52. — *Eugênio Lapagesse*, Diretor, como segue:

1 — Polícia Técnica Aplicada (Criminalística)

Prot. 1.192 — Jorge Villola de Andrade;

Prot. 1.199 — Jorge Salomão;

Prot. 1.203 — Samuel Miéres;

Prot. 1.209 — Samuel Garcia de Sá;

Prot. 1.210 — Manoel Villarinho;

Prot. 1.215 — Ivanoeh de Campos Rodrigues;

Prot. 1.231 — Hélio Trindade;

Prot. 1.246 — Mauro Sérgio de Sales Monerat;

2 — Polícia Técnica Aplicada (Investigação Criminal).

Prot. 1.137 — Altino Dias Pinho;

Prot. 1.140 — Bruno Dovich;

Prot. 1.143 — Alfredo José Marinho Filho;

Prot. 1.145 — Hugo de Luna Magalhães;

Prot. 1.147 — Samuel Miéres;

Prot. 1.150 — Ary Guimarães de Almeida;

Prot. 1.152 — Macro Sérgio de Sales Monerat;

Prot. 1.156 — Jorge Salomão;

Prot. 1.157 — Newton Barroca;

Prot. 1.158 — Hélio Trindade;

Prot. 1.159 — Octamar de Luna Bertrand Fernandes;

Prot. 1.160 — Oscar Nagib Jehá;

Prot. 1.164 — Samuel Garcia de Sá;

Prot. 1.167 — Nilton Trajano;

Prot. 1.168 — Ivanoeh de Campos Rodrigues;

Prot. 1.170 — Jorge Villola de Andrade;

Prot. 1.171 — Ivan Vasquez de Freitas;

Prot. 1.181 — Nelson Trajano;

Prot. 1.186 — Cesar Severino Cavalcanti;

3 — Polícia Judiciária.

Prot. 1.195 — Oscar Nagib Jehá.

Prot. 1.200 — Hélio Trindade;

Prot. 1.204 — Jacelyn Esteves Diniz;

Prot. 1.211 — Manoel Villarinho.

Escola de Polícia, em 31 de dezembro de 1952. — *Francisco de Paula e Silva Saldanha*, Secretário.

PORTARIA N.º 474 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve nomear Auxiliares de Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, para os anos letivos de 1953 e 1954, de acordo com o Decreto número 30.119, de 1 de novembro de 1951, artigo 87 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso número 253, de 2 de maio de 1952, os seguintes 1.ªs Tenentes: Dirceu Bittencourt de Sá, Euromy da Paixão Dias Telles Pires, Rubens Bayma Denys, João Fonseca de Souza Leal, José Olavo de Castro, Danilo da Silva, Roberto Caetano Castilho, Armando Patrício e Paulo Wladimir Carneiro Nogueira, da Arma de Infantaria; Enos Ivo Modé, da Arma de Artilharia; Inaldo Seabra de Noronha e Eliano Moreira de Souza, da Arma de Engenharia.

AVISO N.º 924 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1952

A importação de mercadorias sujeitas ao controle do Ministério da Guerra, de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto n.º 1.246 de 11-12-1936, com proveniência da França, far-se-á pelo porto de embarque que for indicado ao Ministério das Relações Exteriores pelas autoridades francesas.

Nessas condições, no requerimento referido no art. 87 daquele regulamento, indicar-se-á, tão somente, como porto de embarque, "um porto na França". — *Cyro Espirito Santo Cardoso*.

RETIFICAÇÕES

ATOS DO MINISTRO

D. O. de 23-12-52 — Página número 19.567 4.ª coluna.

Nos requerimentos despachados onde se lê: Raimundo Ataulpa Malcher

Leia-se:

Raimundo Atahualpa Sampaio Malcher.

PORTARIA N.º 475, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve nomear Instrutores e Auxiliares de Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, para os anos letivos de 1953 e 1954, de acordo com o Decreto n.º 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 87 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso n.º 253, de 2 de maio de 1952, os seguintes oficiais:

Instrutores: Capitães da Arma de Artilharia Hyran Ribeiro Arnt e Luciano Salgado Campos.

Auxiliares de Instrutor: Primeiros Tenentes Aroldo José Machado da Veiga, Hélio da Cunha Teles de Mendonça, Hilton do Valle, Adolpho Henrique de Mattos, Sidônio Barroso Dias, Adacto Arthur Pereira de Mello, Okir Paes de Barros e Antônio José Alves Portilho, da Arma de Infantaria; Athos Prates da Silveira, Ivanoeh de Simone, João Inácio Pereira da Costa, Fidélis Chaves Silveira, Wilmar de Oliveira Barcellos e Carlos Arcoverde de Freitas Almeida, da Arma de Cavalaria; Lauro Rogério Araújo, Guilherme José da Rocha, Luiz Guilherme Bastos Sodré de Castro, Alvaro Attila Alvetti e Damiano de Assis Carneiro Filho, da Arma de Artilharia; Stanley Fortes Baptista, Hedio Weber, Elias Paladino, Merio Magalhães, Sérgio Augusto Poggi de Aragão, Ricardo Muniz de Aragão e José Nadyr Novis, da Arma de Engenharia.

PORTARIA N.º 476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve reconduzir às funções de Instrutor de Educação Física

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 472 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 421, de 7 de outubro de 1948, dispensar do exercício das funções de atividade, os seguintes militares:

1. 13.ª Circunscrição de Recrutamento: 1.ªs Tenentes R/1 Anibal do Rego Medeiros, José Muniz da Silva e Liberalino Benito Ramos.

2. 14.ª Circunscrição de Recrutamento: 1.ªs Tenentes João Ferreira dos Santos, Godofredo de Moura Paula, Hugo Siegt Junior, Daniel Witter Junior, Severino de Andrade Guedes e Malachias Ribeiro, todos da Reserva de 1.ª classe.

3. 15.ª Circunscrição de Recrutamento: 1.º Tenentes R/1 Paulino Cordeiro Ribas, Wlamore Prado Ullacher, Manoel Ferreira Gomes, Antônio de Oliveira Dias e Pedro Krupczak.

4. Diretoria Geral do Pessoal: 1.º Tenente R/1 Joaquim Raymundo de Souza Filho.

PORTARIA N.º 473 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve, com os mesmos fundamentos legais da Portaria n.º 413, de 28 de novembro de 1952 e de forma a atender as novas necessidades decorrentes de alteração do sistema de incorporação substituir a relação dos Municípios da 5.ª Região Militar, constantes daquela Portaria, pela que se segue: Estado do Paraná: Bela Vista do Paraíso, Campo Mourão, Jaguapitã, Mandaguari, Porecatu, e Sertãozinho, e mais os antigos distritos, desmembrados desses Municípios: Alvorada do Sul, Centenário do Sul, Florestópolis, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Paranavai, Plábiru, Primeiro de Maio e Santo Inácio.

Estado de Santa Catarina: Araranguá, Crescuma, Jaguaruna, Orleans, Turvo e Urussanga.

da Academia Militar das Agulhas Negras, até o fim do ano letivo de 1953, de acordo com o Decreto n.º 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 88 do Regulamento de Preceitos Comuns nos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso n.º 253, de 2 de maio de 1952, o Capitão da Arma de Infantaria Hélio Pacheco.

PORTARIA N.º 477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estados dos Negócios da Guerra resolve nomear Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, até o fim do ano letivo de 1953, de acordo com o Decreto n.º 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 87 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso n.º 253, de 2 de maio de 1952, o Capitão da Arma de Engenharia Dalnio Teixeira Starling, ficando anulada a Portaria n.º 305, de 19 de setembro do corrente ano, referente ao mesmo oficial.

PORTARIA N.º 478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve nomear Instrutores e Auxiliar de Instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras, até o fim do ano letivo de 1953, de acordo com o Decreto n.º 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 87 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso n.º 253, de 2 de maio de 1952, os seguintes oficiais: Instrutores: Capitães José Luchsinger Bulcão, da Arma de Cavalaria; Joffre Borges Saliés, da Arma de Infantaria e Miguel Pereira Mano Neto, da Arma de Engenharia.

Auxiliar de Instrutor: 1.º Tenente da Arma de Artilharia Dawson Bezerra de Farias.

PORTARIA N.º 479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve nomear Instrutor-Estagário da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, até o fim do ano letivo de 1953, de acordo com o Decreto nú-

mero 30.119, de 1 de novembro de 1951, art. 87 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso n.º 253, de 2 de maio de 1952, o Capitão da Arma de Cavalaria Edmundo Pereira dos Passos.

PORTARIA N.º 480, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve reconduzir às funções de Auxiliares de Instrutor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Fortaleza, até o fim do ano letivo de 1953, de acordo com o Decreto número 30.119, de 1 de novembro de 1951, artigo 88 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército e na conformidade do Aviso número 253, de 2 de maio de 1952, os 1.ºs Tenentes da Arma de Infantaria Elias Lima Barros e Milton Luciano Cavalcanti Gomes.

PORTARIA N.º 481, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve nomear, por

necessidade do serviço, Assistente-Secretário do General Canrobert Pereira da Costa, o Major da Arma de Artilharia Newton Ourique de Oliveira.

PORTARIA N.º 482, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, Assistente-Secretário do General Osvaldo Cordeiro de Farias, o Coronel da Arma de Cavalaria Sílvio Cordeiro de Farias.

PORTARIA N.º 483, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve passar à disposição do Conselho Nacional do Petróleo, pelo prazo de dois anos, a fim de servir junto à Comissão de Industrialização do Xisto Betuminoso, o Major "F" Hilner Canguçu Taulois de Mesquita, conforme solicitação daquele Conselho em ofício n.º 10.348, de 11 de novembro findo.

PORTARIA N.º 434, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, tendo em vista as necessidades do Ensino e o parecer do Estado-Maior do Exército, de acordo com o art. 59 do Decreto n.º 4.130, de 26 de fevereiro de 1942, aprova a proposta feita pela Diretoria Geral de Ensino, no sentido de majorar a duração bem como modificar as datas de início dos cursos da Escola de Transmissões destinados às praças conforme o quadro abaixo:

CURSOS	Duração proposta		Início proposto	Observações
	Total bruto de semanas	Número de semanas úteis de 40 horas de atividades		
"R" inclusive o curso básico de 6 semanas	35	31	1.º dia útil de março	(1) (2)
"B-1" inclusive o curso básico de 6 semanas	22	21	1.º dia útil de julho	(2)
"C" radiotelegrafistas inclusive o curso básico de 6 semanas	40	36	1.º dia útil de março	(2)
"D" mecânico de rádio inclusive o curso básico de 6 semanas	56	52	1.º dia útil de março	(2)
"E" mecânico eletricitista, inclusive o curso básico com 6 semanas	30	27	1.º dia útil de março	(2)
"F" mecânico de telefone telégrafo, inclusive o curso básico com 6 semanas	30	27	1.º dia útil de março	(2)
"G" mecânico de teletipo, inclusive o curso básico com 6 semanas	22	21 único turno	1.º dia útil de julho	(2)
"H" operador cinematográfico, inclusive o curso básico de 6 semanas	17	16 único turno	1.º dia útil de julho	(2)

OBSERVAÇÕES

(1) — O Curso "B" passa a abranger o C.R.A.S.T. (Curso Regional de Aperfeiçoamento de Sargentos de Transmissões);

(2) — Nas durações dos cursos de praças estão incluídos os períodos dos cursos básicos, o intervalo de uma semana entre o fim do Curso básico e o início do curso principal, a semana santa, as férias juninas, os feriados e os prováveis dias de ponto frutífero.

PORTARIA N.º 435, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, aprovando a proposta feita pelo Estado-Maior do Exército, e de acordo com o art. 59 do Decreto n.º 4.130 de 26 de fevereiro de 1942, resolve criar na Escola de Transmissões do Exército os cursos de Mecânica de Radar e Foto-cinegrafia, respectivamente com as durações de 10 e 22 semanas.

O curso de Foto-cinegrafia habilitará ao desempenho de qualificação particular quer de fotógrafo quer de cinegrafista.

Esses cursos devem ser iniciados no ano letivo de 1953, se as condições o permitirem.

AVISO N.º 331 D-I-B EM 30 DE DEZEMBRO DE 1952

1. Só poderão ser nomeados Instrutores Chefes, Instrutores, Auxiliares de Instrutor ou Instrutores Estagiários de Estabelecimentos de Ensino os oficiais que satisfaçam o que está prescrito no art. 54 da Lei do Ensino, no Aviso n.º 265, de 16 de maio de 1950 e na Nota n.º 174, de 22 de outubro de 1952.

2. Os oficiais a que se refere o item 1 não poderão ser recrutados nos próprios Estabelecimentos de Ensino, a não ser os pertencentes aos Quadros de Saúde e Veterinária que, quando nomeados, deverão desempenhar as funções de Instrutor ou Auxiliar de Instrutor acumulativamente.

3. Os oficiais nomeados Instrutores Chefes, Instrutores ou Auxiliares de Instrutor não poderão permanecer em função por prazo superior ao previsto nos artigos 87 e 88 do M. 126 (RPECFEX), Aviso n.º 233, de 2 de maio de 1952 e Notas ns. 172 (referente a oficiais instrutores da Escola de Estado-Maior) e 173 (referente a oficiais professores da Escola Técnica), datadas de 22 de outubro de 1952.

4. Os oficiais exonerados das funções de Instrutor Chefe, Instrutor ou Auxiliar de Instrutor de Estabelecimentos de Ensino, seja por conclusão ou não dos prazos referidos no item 3 não poderão, antes do prazo de um ano:

— ser nomeados novamente para funções dessa natureza ou para outra qualquer função em Estabelecimentos de Ensino, a não ser para as de Diretor de Ensino, Subdiretor de Ensino ou Instrutores Chefes de outros Estabelecimentos e a critério do Ministro da Guerra;

— quando Capitães e ainda não empenhados, exercer funções fora da tropa.

O prazo de um ano a que se refere o presente item será contado no desempenho efetivo da nova função.

5. Fica, outrossim, sem efeito o Aviso n.º 680, de 6 de outubro de 1952.

AVISO N.º 938 D/2-F — EM 31-12-52

Solução de consulta

Solicita o Comandante do Regimento Escola de Cavalaria sejam mandados fazer estágio no Depósito Regional de Material Bélico, sargentos que, naquela Unidade, desempenham a título precário, as funções de sargento-ferreiro e de encarregado de viaturas.

Em solução declara que:

a) os sargentos que, a título precário, estão exercendo as funções de sargento-ferreiro e de encarregado de viaturas, deverão se habilitar respectivamente, com o curso de formação a que se refere a Portaria n.º 189, de 2 de junho de 52 e com o curso de formação de mecânica de automóvel desde que satisfaçam as condições regulamentares, sem o que não poderão fazer jus as vantagens previstas

no artigo 2.º do Decreto n.º 30.934, de 1 de outubro de 51;

b) os sargentos que já tenham realizado os estágios referidos na letra k, dos Quadros n.ºs 3-3 e 4-3, do QG 02-130-S, anteriormente à vigência das Portarias n.º 189, de 2 de junho de 52 e 10-10, reservada, de 6 de fevereiro de 52, poderão continuar no exercício das funções, não tendo, porém direito a acesso e a percepção de vantagens de vez que o citado estágio não equivale a curso.

AVISO N.º 103-C.O. — EM 29-12-52

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor Geral de Intendência do Exército, por intermédio da Diretoria de Finanças

Declaro a V. Excia., que autorizo a compensação da alínea a — Indenização aos hospitais etc., da S.c 10-05-57 — Serviços clínicos e de hospitalização, da Verba 3 — Serviços e Encargos, até o limite de Cr\$ 70.000,00, com os recursos da alínea c, despesas com o internamento de praças portadores de doenças graves etc., da mesma Sub-Conservação. (Of. n.º 1.484-Gab. de 27-12-52 da D. G. S.) — *Cyrol Espirito Santo Cardoso*.

AVISO N.º 104-C.O. — EM 29-12-52

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor Geral de Intendência do Exército, por intermédio da Diretoria de Finanças

Declaro a V. Excia., em face do estabelecido nos Avisos n.ºs 63 e 78, de 24 e 31 de janeiro de 1952, respectivamente, que as contas referentes à Verba 3 — Serviços e Encargos — Conservação I — Serviços de Terceiros — S.c 01-01-04 — Acondicionamento etc., e S.c 03-01-04 — Passagens etc., e que estejam na fase de liquidação nos Estabelecimentos de Finanças, deverão ter o processamento acelerado de modo que, ao encerrar-se o exercício em curso, esteja pago o total correspondente aos créditos distribuídos, ou, por motivos justificáveis, relacionadas como "restos a pagar" as despesas que não possam ser liquidadas nesse período evitando-se, deste modo, recolhimento de saldos à conta das mencionadas S.c. como tem acontecido em exercícios anteriores. — *Cyrol Espirito Santo Cardoso*.

Requerimentos

Dia 29-12-52

Marçal Ouriques de Menezes, subtenente, pedindo matrícula para duas filhas menores na Fundação Osório.

1. Deferido, para o ano letivo de 1953, caso haja vaga e sejam satisfeitas as demais exigências para matrícula. 2. A Fundação Osório para tomar conhecimento. (F/26.390-52)

Dia 22-12-52

Paulo Simões da Rocha, 3.º sargento reformado, pedindo pagamento de quantia. — Deferido, de acordo com as informações da S. G. M. G. (p. s.)

Dia 29-12-52

Arthur Sillio Portela, General de Exército, pedindo melhoria de proventos de inatividade. — Deferido de acordo com os pareceres da D. G. S. M., D. G. A. e S. G. M. G.

Dia 30-12-52

Estevão Leitão de Carvalho, General de Exército, pedindo melhoria de proventos de inatividade. — Deferido, de acordo com os pareceres da D. G. S. M. e do D. G. A. (F.6.013 de 1952).

Firmo Freire do Nascimento, General, pedindo melhoria de proventos de inatividade. — Deferido. (F-26.598 de 1952.)

Julio Caetano Harta Barbosa, General, pedindo melhoria de proventos de inatividade. — Deferido, em face das informações.

Despacho de 30-12-52

Passam à disposição do Governo do Estado do Paraná os Majores da Arma de Artilharia Ney Amínhas de Barros Braga e Breno Pernetá, a fim de serem nomeados, respectivamente, Chefe de Polícia e Comandante Geral da Polícia Militar do Estado.

Comissão de Orçamento

OFÍCIO-DESPACHO N.º 43 — C. O.
Em 26 de dezembro de 1952

1. O Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, por despacho de 23 do corrente autorizou:

a entrega de uma só vez ao Estabelecimento de Finanças da 2.ª R. M. (Radiograma 343 S. R. 1 de 17-12-52) à conta da Verba 1 — Pessoal — Conservação III — Vantagens:

S.c 11-17-02 — Gratificação por serviços extraordinário — Pessoal Civil — Cr\$ 10.000,00.

AVISO N.º 100-C.O. — EM 24-12-52

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor Geral de Intendência do Exército, por intermédio da Diretoria de Finanças

Declaro a V. Excia., que concedo ao Exmo. Sr. Gen. Agente Diretor da S. G. M. G., à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Conservação I — Serviços de terceiros — S.c 06-01-04 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens — saldo "em ser" resultante da aplicação do art. 46 do C. C. P., a importância de Cr\$ 49.921,90, destinada ao custeio das despesas de transporte do Ten. Cel. Henrique Carlos de Assunção Cardoso e família, desta Capital a Lisboa (Portugal), conforme orçamento apresentado pelo S. E. P. com o ofício n.º 561-S-1, de 15-12-52 (Mem. u.º 4.256 D.1, de 22-12-52, do Gab. Ministro)

Dita quantia será entregue pelo E. C. F. — *Cyrol Espirito Santo Cardoso*.

AVISO N.º 101-C.O. — EM 24-12-52

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor Geral de Intendência do Exército, por intermédio da Diretoria de Finanças

Declaro a V. Excia., que concedo ao Exmo. Sr. General Agente Diretor da S. G. M. G., à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Conservação I — Serviços de terceiros — S.c 06-01-04 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens — saldo "em ser" resultante da aplicação do

art. 46 do C. C. P., a importância de 40.095,00, destinada ao custeio das despesas de transporte do Exmo. Sr. General José Bina Machado e família, desta Capital a Nova York (E.E. U.U.), conforme orçamento apresentado pelo S. E. P. com o ofício n.º 562-S-1, de 15-12-52 (Mem. n.º 4.255, de 22-12-52, do Gab. Ministro).

Dita quantia será entregue pelo E. C. F. — *Cyrol Espirito Santo Cardoso*.

AVISO N.º 102-C.O. — EM 24-12-52

Ao Exmo. Sr. Gen. Diretor Geral de Intendência do Exército, por intermédio da Diretoria de Finanças

Declaro a V. Excia., que a anulação a que se refere a letra a do ofício-despacho n.º 26-C.O., de 22-11-52, deve ser feita como se segue:

I — na discriminação de que trata o Aviso n.º 8-C.O., de 21-2-52:

N.º 23 — Limpeza e pintura nas dependências da D. R. no 5.º pav. da ala Marcello Dias — Cr\$ 25.500,00.

N.º 28 — Diversos reparos nas jardineiras e escadas de acesso ao pátio interno do Palácio da Guerra — Cr\$ 6.435,30.

I — a importância de Cr\$ 32.935,30, resultante das anulações feitas no item anterior deverá ser aplicada pela D. O. F. E. na seguinte finalidade: complementar os recursos destinados aos reparos e pinturas necessários à residência oficial do Sr. Ministro da Guerra à rua General Canabarro. — *Cyrol Espirito Santo Cardoso*.

RETIFICAÇÃO

Ofício Despacho n.º 39-C.O. de 11-12-52 — Alínea S, onde se lê S.c 28-01-04 — Vestuários etc. Cr\$ 28.257,00.

leia-se: S.c 28-01-04 — Vestuários etc. Cr\$ 28.157,00.

OFÍCIO — DESPACHO N.º 44 — C. O.

Em 29 de dezembro de 1952

1. O Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, por despacho de 27 do corrente autorizou:

a entrega de uma só vez ao H. C. E. (Of. 71-TES de 15-12-52) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Conservação I — Serviços de Terceiros; S.c 10-05-57-a) Indenização aos Hospitais, etc. Cr\$ 63.262,00.

Coronel Benedito Cesar Rodrigues, Chefe da Comissão de Orçamento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

CIRCULAR

Dia 30 de dezembro de 1952

N.º 33 — Declaro que as máquinas ou aparelhos para engarrafar, arrojar ou rotular, com emprêgo na produção industrial de bebidas e outros produtos, escapam ao imposto de consumo, por força do que dispõe o Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, Tabela A, alínea I, letra b, das Isenções. — *Horácio Luter*.

Dia 31 de dezembro de 1952

Processo:

SC. 275 592-52 — Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. — Arquite-se de vez que não cabe recurso das decisões proferidas pelo Diretor das Rendas Internas, por força do disposto no art. 153, § 1.º, do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949 já tendo sido expedida a respeito a Circular n.º 33, de 30 do corrente mês.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N.º 816, DE 26

DE DEZEMBRO DE 1952

O Contador Geral da República, no uso de suas atribuições, resolve, de acordo com o parágrafo único, do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, conceder dispensa ao extranumerário-diarista — Aldo Ghinatto, matrícula n.º 781.092, da função de servente com a diária de Cr\$ 36,00. — *Hamilton Beltrão Pontes*, Contador.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 334, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 214, de 29 de agosto de 1952, que removeu "ex-officio", no interesse da administração.

fração, de acordo com o artigo 71, item, I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, José Pompeu de Campos, ocupante do cargo da classe O da carreira de Oficial Administrativo do Q. S., da Caixa de Amortização para a Divisão do Imposto de Renda e Delegacia, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 29.134, de 15 de janeiro de 1951. — **Alberto de Andrade Queiroz**, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11 do Decreto n.º 29.134, de 15 de janeiro de 1951, resolve "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Batista de Jesus, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Q. P., da Administração do Edifício da Fazenda, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de José Guedes Correia Gondim. — **Alberto de Andrade Queiroz**, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 26 de dezembro de 1952

Processos:

SC. 237.081-52 — Nagib Hankach. — Esta Diretoria Geral tem decidido, reiteradas vezes, que os favores do art. 18, letra h do Decreto n.º 24.036, de 1934, não podem ser concedidos aos que tiverem, seus débitos em fase de cobrança à boca do cofre, parceladamente, isto é, nas condições previstas no art. 85, § 1.º, do Regulamento do Imposto de Renda, ou ainda aos servidores públicos federais estaduais e municipais, militares em geral e funcionários das entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, em face do que dispõe o art. 103 do mesmo Regulamento. Não é o caso do requerente, a quem se exige o pagamento do débito dentro do prazo de dez (10) dias estabelecido para a cobrança amigável, termos do art. 184 daquele Regulamento, o que faculta ao interessado o direito de pleitear o parcelamento da dívida em prestações mensais, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade, com fiador idôneo, de acordo com o resolvido em casos análogos por esta Diretoria Geral. Não obstante, dado o tempo decorrido e não estando suficientemente demonstrado que o suplicante se encontra em situação financeira precária, de forma a justificar a concessão do favor, indefiro o pedido, como propõe a Divisão do Imposto de Renda. Publicado, restitua-se à D.I.R. para os devidos fins.

SC. 273.818-52 — Empresa Brasileira de Construções S. A. — Autorizo a restituição da caução na importância de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), de acordo com a classificação de fls. 4. A D.D.P.

SC. 211.991-51 — J. Ramalho. — Dado o tempo decorrido e não estando suficientemente demonstrado que o requerente se encontra em situação financeira precária, de forma a justificar a concessão do favor, indefiro o pedido de parcelamento do débito, como propõe a Divisão do Imposto de Renda. Publicado, restitua-se à D.I.R. para os devidos fins.

Dia 27 de dezembro de 1952

SC. 224.786-51 — Laboratórios Eriños S. A. — Indeferido. Publicado, restitua-se à Divisão do Imposto de Renda, para os devidos fins.

SC. 242.864-49 — José Lourenço Jorge. — Dado o tempo decorrido e não estando suficientemente demon-

trado que o requerente se encontra em situação financeira precária, de forma a justificar a concessão do favor, indefiro o pedido, como propõe a Divisão do Imposto de Renda. Publicado, restitua-se à D.I.R. para os devidos fins.

SC. 272.617-46 — Fábrica Amorim Costa Ltda. — Indeferido. Publicado, restitua-se à Divisão do Imposto de Renda, para os devidos fins.

SC. 179.026-44 — Armazém Ramos S. A. — Indeferido. Publicado, restitua-se à Divisão do Imposto de Renda, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 29 de dezembro de 1952

Processos

SC. 284.807-52 — Antônio E. Brito. — De acordo com os pareceres da D.R.I. e da P.G.F.P. (fls. 103-103-v., 105v. e 107-109), defiro o pedido para aprovar os planos (folhas 111-118), organizados na forma do Decreto-lei n.º 7.930, de 3 de setembro de 1945, com a finalidade de distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda comercial, com e sem a realização de sorteios.

2. Recolhida a cota semestral e assinado na P.G.F.P. termo de fiel depositário, expõe-se carta-patente de autorização, cobrando-se o imposto do selo de que trata a alínea III, artigo 9.º, Tabela, do Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

3. Feita a publicação deste despacho e do plano acima referido, encaminha-se o processo à D.R.I. e após à P.G.F.P., para os devidos fins.

São do seguinte teor os planos a que se refere o despacho supra:

PLANO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS E BRINDES, EM MERCADORIAS, A TÍTULO DE PROPAGANDA

Antônio E. Brito, comerciante e industrial, estabelecido à Av. Doutor Getúlio de Moura ns. 1.405 e 1.407, na cidade de Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, com fábrica de balas, caramelos, chocolates e biscoitos, desejando desenvolver o movimento de vendas de seus produtos, promoverá a distribuição de prêmios e brindes, em mercadorias, gratuitamente, a título de propaganda, de acordo com o seguinte plano:

1. A bala de sua fabricação, denominada *Tamariz*, é vendida por unidade, contendo cada uma, uma figurinha representando artistas de cinema, ou bandeiras e braços de todos os países do mundo.

2. Adotar-se-á 3 (três) critérios para distribuição de prêmios e brindes a saber:

- A) — Por albums completos
- B) — Por sorteios mensais
- C) — Por vales-brindes

Dos Albums completos

3. Aos consumidores das balas *Tamariz*, com figurinhas, serão fornecidos os albums n.º 1 e n.º 2, conforme anexos, que conterão, além de outros dizeres diversos, lugares especiais para que sejam coladas as figurinhas correspondentes.

4. O colecionador que apresentar um ou mais albums contendo, cada um, a coleção completa de Artistas de Cinema ou a de Bandeiras e Braços de todos os Países do Mundo, composta cada qual de 158 (cento e cinquenta e oito) figurinhas, numeradas respectivamente de 1 (um) a 158 (cento e cinquenta e oito) e que serão distribuídas pelas Balas *Tamariz*, com figurinhas, receberá um dos seguintes prêmios:

1 (um) album completo

dá direito a escolher um dos seguintes prêmios, no valor de Cr\$ 75,00

(setenta e cinco cruzeiros) cada um:

- Uma bola de futebol n.º 5, com válvula, tipo oficial;
 - Um jogo de camisa e calção para futebol;
 - Uma gaita de luxo — Sonhadora;
 - Um jogo de víspera.
- 2 (dois) albums completos
- dão direito a escolher um dos seguintes prêmios, no valor de Cr\$.. 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada um:
- Uma caneta tinteiro Parker;
 - Um jogo de xadrez;
 - Um par de chuteiras;
 - Um jogo de damas;
 - Um jogo completo de ping-pong (rede, raquete e bolas).

3 (três) albums completos

dão direito a escolher um dos seguintes prêmios, no valor de Cr\$... 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) cada um:

- Um relógio de pulso;
- Um ferro elétrico de engomar;
- Um relógio despertador;
- Uma bola de basquetebol, tipo oficial;
- Um jogo de caneta tinteiro e lapiseira.

4 (quatro) albums completos

dão direito a escolher um dos seguintes prêmios, no valor de Cr\$... 300,00 (trezentos cruzeiros) cada um:

- Uma máquina fotográfica;
- Um par de patins;
- Uma Cafeteira Brasileira;
- Um uniforme completo de futebol (camisa, calção, chuteira, meias e tornozeleiras);
- Um ventilador;
- Um fogareiro a óleo.

5. Além dos prêmios correspondentes pelos preenchimentos dos albums, o colecionador terá direito a dois (2) cupões numerados, por album completo apresentados, que o habilitarão a concorrer ao sorteio do dia, mês e ano neles indicados, conforme estabelece o item 9 deste Plano.

6. Os albums, além dos requisitos constantes do item 3, apresentarão todas as condições do presente Plano, bem como a declaração do local de pagamento dos prêmios, prazo de prescrição (1 ano), etc.

7. A previsão para distribuição dos brindes obedecerá o seguinte critério: para cada tonelada bruta de Balas *Tamariz*, com figurinhas, vendidas a firma Antônio E. Brito distribuirá suficiente número de figurinhas para completar 100 (cem) albums completos de Artistas de Cinema, ou de Bandeiras e Braços de Todos os Países do Mundo, obrigando-se a entregar os prêmios indicados no item 4 a todos os portadores de albums completos.

Dos sorteios mensais

8. Os sorteios serão mensais e realizados pela última extração de cada mês da Loteria Federal. A emissão de cupões será igual à da emissão de Bilhetes da última extração mensal da Loteria Federal, desde que não exceda de 100.000 (cem mil).

9. Para concorrer a esses sorteios, o colecionador juntará (cem) figurinhas avulsas, mesmo repetidas, da coleção Artistas de Cinema, ou da de Bandeiras e Braços de Todos os Países do Mundo, ou de ambas, e trocará-las por um cupão numerado, o qual só terá validade para o sorteio do dia, mês e ano nele indicado. Igualmente quem apresentar um album contendo a coleção completa de Artistas de Cinema ou da de Bandeiras e Braços de Todos os Países do Mundo, figurinhas que serão distribuídas pelas Balas *Tamariz*, fará juz a dois dos referidos cupões.

10. Esses cupões rubricados pelo Fiscal de Rendas e por Antônio E. Brito, obedecerão a todo os dizeres exigidos pelo art. 39 do Decreto-lei n.º 7.930, de 3-9-45 inclusive o prazo de prescrição de 1 (um) ano, conforme modelo anexo, e servirão, indistintamente, para as figurinhas representando Artistas de Cinema como

para as Bandeiras e Braços de Todos os Países do Mundo.

11. Os prêmios a serem distribuídos mensalmente, mediante sorteio, serão no valor total, aproximado, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), assim especificados:

Receberão os 5 primeiros prêmios os portadores dos cupões, cujos números coincidirem com os 5 primeiros prêmios da Loteria Federal.

Serão distribuídos prêmios de bonificação aos possuidores de cupões cujos três últimos algarismos (centenas) coincidirem com os três últimos algarismos (centenas) do primeiro prêmio da Loteria Federal.

1.º Prêmio

Objeto no valor de Cr\$ 15.000,00, a escolher entre os seguintes:

- Uma motocicleta de 4 HP.
- Um rádio vitrola de 8 válvulas.
- Uma geladeira de 11 pés.
- Um projetor cinematográfico sonoro, de 16 m/m
- Um rádio-televisão de 16 polegadas.

2.º Prêmio

Objeto no valor de Cr\$ 7.500,00 a escolher entre os seguintes:

- Uma máquina de filmar de 16 m/m
- Uma máquina de lavar roupa
- Um rádio vitrola de 8 válvulas
- Uma geladeira de 7 pés
- Um aquecedor de água (90°) de 130 peças

3.º Prêmio

Objeto no valor de Cr\$ 3.000,00, a escolher entre os seguintes:

- Uma máquina de filmar
- Uma bicicleta de corrida
- Uma enceradeira elétrica
- Uma máquina de costura
- Um aparelho de rádio

4.º Prêmio

Objeto no valor de Cr\$ 1.500,00, a escolher entre os seguintes:

- Uma bicicleta de passeio
- Um aparelho de rádio
- Uma aspirador de pó
- Uma máquina fotográfica 6/9
- Um relógio marca "Omega" em plaquet

5.º Prêmio

Objeto no valor de Cr\$ 750,00, a escolher entre os seguintes:

- Um aparelho de rádio
- Um relógio "Tissot" ou "Cima"
- Um estojo de caneta tinteiro e lapiseira Parker 51
- Uma bateria de alumínio com 32 peças

Prêmio de bonificação pela Caneta

Objeto no valor de Cr\$ 100,00, a escolher entre os seguintes:

- Uma caneta tinteiro
- Um ferro elétrico de engomar
- Um jogo de damas
- Uma torradeira elétrica
- Uma bola oficial de basquetebol
- Um jogo completo de ping-pong (rede, raquete e bolas)
- Um jogo de camisa e calção para futebol
- Uma gaita de luxo
- Um patinete

Dos Vales-brindes

12 — Antônio E. Brito se reserva o direito de, quando julgar conveniente, colocar entre os papéis que envolverão as Balas *Tamariz*, com figurinhas de "Artistas de Cinema" ou de "Bandeiras e Braços de Todos os Países do Mundo", Vales-Brindes, conforme modelo anexo, que darão direito ao portador, de receber imediatamente prêmios de valores que variarão de Cr\$ 3,00 a Cr\$ 5.000,00, por exemplo:

Uma máquina de filmar, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Uma bicicleta de corrida, no valor de Cr\$ 3.000,00
Um aparelho de rádio no valor de Cr\$ 1.500,00
Um liquidificador no valor de Cr\$ 1.000,00.

Um relógio de pulso no valor de Cr\$ 500,00.

Uma máquina fotográfica no valor de Cr\$ 200,00

Um relógio despertador no valor de Cr\$ 50,00

Um ferro elétrico de engomar no valor de Cr\$ 00,00

Uma caneta esferográfica no valor de Cr\$ 50,00

Um aparelho para barbear no valor de Cr\$ 30,00

Uma lapiseira no valor de Cr\$.. 2000, etc.

13 — A previsão para distribuição dos vales brindes obdececa o seguinte critério: para cada tonelada bruta de Balas Tamariz, com figurinhas, vendida Antônio E. Brito fará distribuir vales brindes no valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

14 — Além das assinaturas do Fiscal de Rendas e de Antônio E. Brito, os vales brindes indicarão o prêmio, o seu valor, o local de pagamento, número de ordem, data da emissão e a declaração de que o prêmio, o seu valor, o local de pagamento, número de ordem, data da emissão e a declaração de que o prêmio prescreverá após 1 (um) ano, a partir da data da apresentação do vale brinde à firma Antônio E. Brito.

Parágrafo único — Para efeito fiscal será considerado como distribuído o prêmio emitido no vale brinde.

15 — Sobre o valor dos prêmios efetivamente distribuídos, se recolherão ao Tesouro Nacional os impostos a que alude o art. 8.º do Decreto-lei n.º 7.930, de 3-9-1945.

16 — Os alunos quando apresentados para resgates de brindes e obtenção de cupões numerados serão utilizados com carimbo ou perfurados e, em seguida, devolvidos aos colecionadores.

17 — A firma Antônio E. Brito lançará duas coleções de figurinhas (Album n.º 1 — Artistas de Cinema; Album n.º 2 — Bandeiras e Braços de todos os países do Mundo) precedidas da denominação "Balas Tamariz", por exemplo: "Balas Tamariz — Album n.º 1 — Artistas de Cinema".

18 — Cada album mencionado no item 17 compreende uma coleção diferente das demais. Assim, quem possuir figurinhas correspondentes ao Album n.º 1 não as poderá colar no album n.º 2, para efeito de fazer jus ao prêmio pelo preenchimento da coleção. Todavia, quanto as figurinhas avulsas em número de 100 para troca de cupões, poderão ser composto indistintamente por umas e outras.

19 — O sorteio mensal será único, servindo indistintamente os cupões a serem distribuídos a ambas as coleções.

20 — A firma Antônio E. Brito, se obriga a por em circulação nos mesmos prazos, quantidade igual das diferentes figurinhas.

21 — A firma Antônio E. Brito, se obriga, a pelo menos 8 dias antes de cada sorteio, expor ao público as mercadorias a serem sorteadas e apresentará a fiscalização os comprovantes de ser seu proprietário.

22 — O pagamento dos prêmios e brindes é da responsabilidade única e exclusiva de Antônio E. Brito, bem como os impostos que incidirem sobre os prêmios distribuídos.

(N.º 56 — Cr\$ 990,00 — 2-1-1953)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 25 de julho de 1952

Processos despachados:

N.º 102.390-52 — De interesse de Georgina Ottoni Limpo de Abreu. — Convida-se a interessada a apresentar o título de inatividade do de cujus no prazo de 60 dias, sob pena de suspensão do pagamento.

Dia 25 de agosto de 1952

N.º 150.015-52 — De interesse de Gustavo de Castro Rebelo. — Na conformidade do parecer da S.I., mantenho meu despacho anterior (fls 24-verso), por seu fundamento.

2. Restitua-se o título anexo, mediante recibo e arquivase o processo. (Z N.º 154.532-52 — De interesse de Humberto Mauro. — Na conformidade do parecer da S.I., indefiro o pedido de fls. 25.

2. Restitua-se o título de inatividade, mediante recibo, e arquivase o processo.

N.º 148.591-52 — De interesse de Carlos Garcia Rosa. — Mantenho meu anterior despacho datado de 25 de janeiro do corrente ano, por seus fundamentos, de vez que o pedido de fls. 25 não contém argumentos que permitam o reexame da matéria.

2. Restitua-se o título anexo, mediante recibo, e arquivase.

N.º 143.691-52 — De interesse de Pedro Alves Batista. — Indefiro o pedido de fls. 49, tendo em vista o fundamento da aposentadoria (artigo 196, item I, do E.F.).

2. Arquivase.

Dia 26 de agosto de 1952

N.º 218.590-50 — De interesse de Diva Pimenta de Moraes e outra. — Convida-se Diva e Virgínia Pimenta de Moraes a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, as importâncias de Cr\$ 35,40 e Cr\$ 369,00, respectivamente.

N.º 117.115-52 — De interesse de Luísa Maria Bittencourt. — Convida-se a interessada a apresentar atestado de que os menores Joracir e Jorge vivem em sua companhia e às suas expensas.

N.º 1.979-52 — De interesse de Magnólia de Oliveira Pereira. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal que efetua seu pagamento.

N.º 129.937-52 — De interesse de Alvaro Lacerda de Carvalho. — Na conformidade e parecer da S.I., indefiro o pedido por falta de amparo legal. Arquivase.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Ordens de 26 de agosto de 1952

N.º 13.075 — A D.F. em Mato Grosso, autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos", como o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de Cr\$ 140.000,00, correspondente ao auxílio concedido em 1951, à Prefeitura Municipal de Coxim, Mato Grosso para o Hospital de Coxim. Processo S.C. 147.105-52.

N.º 13.079 — A D.F. no Maranhão, distribuindo o crédito de Cr\$ 16.200,00, para pagamento, no corrente ano, de salário-família, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1952, a servidores da Faculdade de Direito de S. Luis, do Maranhão. Processo S.C. n.º 153.723-52.

N.º 13.080 — A D.F., no Piauí, autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de Cr\$... 30.000,00, correspondente a subvenção concedida em 1951, ao Posto de Pecuária Suzane Jacob, em Paranaíba, naquele Estado. Processo S.C. 140.145-52.

N.º 13.081 — A D.F. na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 3.600,00,

para pagamento ao inativo João Lucas da Silva. Proc. S.C. 14.899-52.

N.º 13.083 — A D.F. em Pernambuco, Idem, Idem, o de Cr\$ 5.520,00, para pagamento a inativa Dorotildes França da Costa. Processo S.C. 114.826-52.

N.º 13.084 — A D.F. em Alagoas, Idem, Idem, o de Cr\$ 6.002,40, para pagamento às pensionistas Maria Gerusa e Maria José de Almeida. Processo S.C. 51.912-51.

N.º 13.085 — A D.F. no Rio de Janeiro, autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o T. Nacional, o pagamento da quantia de Cr\$ 30.000,00, correspondente a subvenção concedida em 1951, à Associação Casa de Misericórdia de Santa Rita, Barra do Pirai, naquele Estado. Proc. S.C. 141.179-52.

A D.F. em São Paulo:

N.º 13.086 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.220,00, para pagamento a pensionista Dejanira Lino de Sousa. Proc. S.C. 90.610-52.

N.º 13.089 — A.F. em Santa Catarina, distribuindo o crédito de Cr\$ 8.766,40, como reforço, para a Inspetoria Reg. da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Florianópolis, a fim de atender ao pagamento dos vencimentos de David Norah, nomeado prático rural, classe D. Processo S.C. 161.414-52.

A D.F. no Pará:

N.º 13.076 — Autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de Cr\$ 5.000,00, correspondente a subvenção concedida em 1951, à Benemérita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense, Belém, naquele Estado. Processo S.C. 140.148-52.

N.º 13.077 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 9.532-70, como reforço, para a Inspetoria Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Belém, a fim de atender ao pagamento dos vencimentos de Teódulo de Castro Santos, nomeado Prático Rural, classe D. Processo S.C. 158.395-52.

N.º 13.078 — Autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, o pagamento da quantia de Cr\$ 14.000,00, correspondente a subvenção concedida em 1951, à Casa S. Antônio (Asilo dos Velhos), naquele Estado. Processo S.C. 140.147-52.

A D.F. no Rio Grande do Sul:

N.º 13.072 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.480,00, para pagamento a pensionista Cristina Robalo. Processo S.C. 229.354-51.

N.º 13.090 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 2.170,00, para ocorrer ao pagamento da ajuda de custo arbitrada em favor do Datiloscopista, classe G — Carlos Correia Espindola, em virtude de ter se ausentado por mais de 30 dias da sede da Delegacia Regional do Trabalho em Porto Alegre. Processo S.C. 161.726-52.

N.º 13.091 — Idem, Idem, o de Cr\$ 9.123,20, como reforço, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre para atender, a opagamento dos vencimentos de Higino Pereira Bruni nomeado Prático Rural, classe D. Processo S.C. 156.972-52.

A D.F. em Minas Gerais:

N.º 13.073 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.360,00, para pagamento ao inativo Vital Bezerra Cavalcanti. Processo S.C. 251.121-51.

N.º 13.074 — Distribuindo o crédito de Cr\$ 59.934,50 como reforço, para a Inspetoria Reg. da Div. de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Belo Horizonte, a fim de atender ao pagamento dos vencimentos dos seguintes Práticos Rurais; classe: Antônio Barbosa, Antônio Dias Barreiras Filho, Benedito Antunes de Andrade, Mateus Gonçalves Tosta e Jônatas Costa Soares e Aurelino Alves dos Santos. Proc. S.C. 150.302-52.

Recebedoria do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO N.º 72

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), de acordo com o art. 21, alínea VII, do Regimento Interno desta R. D. F., aprovado pelo Decreto n.º 8.739-42, resolve baixar a seguinte escala de plantão para os agentes fiscais integrantes da T. B., durante o mês de janeiro de 1953, diariamente, nesta S. F., das 11 horas às 15 horas, exceto aos sábados:

Dias — Nomes

- 2 — José Chagas Pinto.
- 5 — Halley Dias Campos.
- 6 — Arnor de Sousa Abias.
- 7 — Godescardo de Bakker.
- 8 — Raimundo de Andrade Ramos.
- 9 — Antenor Carpinteiro Peres.
- 13 — Fernando Medeiros.
- 14 — João Cordeiro Uchoa.
- 15 — Humberto Palma Coelho.
- 16 — Edgar Bocaiuva.
- 19 — Floriano da Costa Belham.
- 22 — Renato da Gama Bentes.
- 23 — Olavo Medeiros.
- 26 — José Chagas Pinto.
- 27 — Arnor de Sousa Abias.
- 28 — Godescardo de Bakker.
- 29 — Antenor Carpinteiro Peres.
- 30 — Raimundo de Andrade Ramos.

Observação: Qualquer impedimento, justificável, deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia, com 24 horas de antecedência. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

R. D. F. — S. F., em 29 de dezembro de 1952. — Serafim Magalhães Bravo, Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 71

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), de acordo com o art. 20, alínea VII, do Regimento Interno desta R. D. F., aprovado pelo Decreto n.º 8.739-42, resolve baixar a seguinte escala de plantão para os agentes fiscais do imposto de consumo desta R. D. F., durante o mês de janeiro de 1953, das 11 às 15 horas, exceto aos sábados, que será das 9 às 11 horas.

Dias — Nomes

- 2 — Antônio Barreiros.
- 3 — Ademar de Campos Caldas.
- 5 — Otávio Teixeira Soares.
- 6 — Schinda Uchoa.
- 7 — Raimundo José Coqueiro Watson.

- 8 — Ubirajara do Carmo.
- 9 — Arcílio Martins Franco.
- 10 — Aureliano Modesto de Castro.
- 12 — Clóvis Soares Dutra.
- 13 — Ernani Coelho Vieira da Costa.
- 14 — José Burgos de Menezes.
- 15 — Deoclides Pereira Fortes.
- 16 — Bartolino Belarmino da Silva.
- 17 — Antônio de Melo Mota.
- 19 — Sezefredo Soares.
- 20 — Ermínio Araújo e Silva.
- 21 — Quinter Café Nascimento.
- 22 — Ernani Abrantes.
- 23 — José Chagas Pinto.
- 24 — José Alexandre Seabra de Melo.
- 26 — Valdemar Bona.
- 27 — Francisco Rezende Brasil.
- 28 — Godescardo de Bakker.
- 29 — José Cândido da Silva.
- 30 — Antônio Carlos de Barcelos.
- 31 — Carlos Francisco Soares.

Observação: Qualquer impedimento, justificável, deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia, com 24 horas de antecedência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

R. D. F. — S. F. em 29 de dezembro de 1952. — Serafim Magalhães Bravo, Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 72

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), de acordo com o art. 20, alínea VII, do Regimento Interno desta R. D. F., aprovado pelo Decreto n.º 8.739-42, resolve baixar a seguinte escala de plantão para os agentes fiscais integrantes da T. B., durante o

de Janeiro de 1953, diariamente, nesta S. F., das 11 às 15 horas, exceto aos sábados:

Dias — Nomes

2	— José Chagas Pinto.
5	— Halley Dias Campos.
6	— Arnor de Sousa Abias.
7	— Godescardo de Bakker.
8	— Fernando Medeiros.
9	— Carlos Francisco Soares.
12	— Antenor Carpinteiro Peres.
13	— Olavo Medeiros.
14	— João Cordeiro Uchoa.
15	— Humberto Palma Coelho.
16	— Edgard Bocalluva.
19	— Fernando Medeiros.
20	— Floriano da Costa Belham.
22	— Renato da Gama Bentes.
23	— Godescardo de Bakker.
26	— Arnor de Sousa Abias.
27	— Olavo Medeiros.
28	— João Cordeiro Uchoa.
29	— Antenor Carpinteiro Peres.
30	— José Chagas Pinto.

Observação: Qualquer impedimento, deverá ser trazido ao conhecimento

desta Chefia, com 24 horas de antecedência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

R. D. F. — S. F., em 29 de dezembro de 1952. — *Serafim Magalhães Bravo*, Chefe.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 73

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.) no uso de suas atribuições e de acordo com o dispositivo do art. 20, Alínea VII, do Regimento Interno desta R. D. F., aprovado pelo Decreto número 8.739, de 1942, resolve paixar a seguinte escala de plantão dos Fiscais Auxiliares de Impostos Internos, durante o mês de janeiro do ano próximo vindouro, de conformidade com a Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951:

Pôsto Fiscal de Campo Grande — Rudá Tupper e Olímpio Lima Filho.

Pôsto Fiscal da Estação Marítima — Sigismundo Gonçalves.

Pôsto Fiscal da Praia Formosa — Cerqueira Coelho.

Pôsto Fiscal de D. Pedro II — Atila

das C. Leite e Júlio Galias.

N O M E S

Vigário Geral

R.D.F.

Rodovia

Alberto Casaes	2	22	12
Ambrósio Fragaolente	3	23	13
Aníbal Burlamaqui	5	24	14
Antônio Cordeiro	7	26	15
Avrahy Bernardazzi	8	27	16
Décio de Matos	9	28	17
Denizard A. Pereira	10	29	19
Deusdeth Serôa da Mota	12	30	20
Domingos V. de Azevedo	13	31	21
Euclydes Júlio Serpa	14	2	22
Francisco Altino	15	3	23
Herschel Goes Cardoso	16	5	24
João Damasceno	17	7	26
João Quintanilha Williams	19	8	27
José Icaro de Aguiar	20	9	28
Luís Serra Martins	21	10	29
Miguel Contil	22	12	30
Nelson Viana	23	13	31
Odilon Olímpio Vital	24	14	2
Oswaldo Amorim	26	15	3
Oswaldo Cruz	27	16	5
Oswaldo Teixeira Martins	28	17	7
Roberto da G. Castelões	29	19	8
Rubio de A. Maranhão	30	20	9
Antônio Cordeiro	31	21	10

TURMAS VOLANTES

Décio de Matos, Luís Serra Martins e Alberto Casaes — 1.ª Zona.
Miguel Contil, Herschel Cardoso e Oswaldo T. Martins — 2.ª Zona.
Damasceno, Domingos Velasco e Oswaldo Cruz — 3.ª Zona.
Nelson Viana, R. Castelões e Serôa da Mota — 4.ª Zona.
Odilon Vital, Avrahy Bernardazzi e A. Fragaolente — 5.ª Zona.
Oswaldo Amorim, Antônio Cordeiro e J. Quintanilha — 7.ª Zona.
Euclydes Serpa, A. Burlamaqui e Denizard Pereira — 8.ª Zona.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. — *Serafim Magalhães Bravo*, Chefe.

Junta Consultiva do Imposto de Consumo

Ata da 677.ª sessão ordinária, da Junta Consultiva do Imposto de Consumo, realizada aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, sob a presidência do Diretor das Rendas Internas Sr. José Antônio de Almeida Pernambuco, e com a presença dos Srs. Armando Figueiredo, Mário Leão Indolf, Artur Simas Magalhães, Nilo Seráfico, Othon Júlio de Barros e Jaime Péricles.

Aberta a sessão, depois de aprovada a ata da sessão anterior a assis-

nado o expediente, teve início o relatório dos processos.

Foram aprovados os seguintes pareceres:

N.º 4.558 (JCIC 186-52 — SC 96.825, de 1952) — Interessado, Fouad Bou Ghosson, São Paulo — Relator, Armando Figueiredo.

N.º 4.559 (JCIC 192-52 — SC 139.752, de 1951) — Interessada, General Electric Ralos X, S. A., Distrito Federal — Relator, Armando Figueiredo.

N.º 4.560 (JCIC 238-52 — SC 121.451, de 1952) — Interessados: Picazzio & Ferrante, São Paulo — Relator, Armando Figueiredo.

N.º 4.561 (JCIC 385-51 — SC 211.156, de 1951) — Interessada: Irmãos Daud & Cia. Ltda., São Paulo — Relator, Othon Júlio de Barros Melo. — Foram encaminhados ao Sr. Diretor das Rendas Internas, para despacho, os pareceres.

N.º 4.562 (JCIC 32-52 — SC 3.933, de 1952) — Interessada, Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usina Ester Ltda., São Paulo — Relator, Armando Figueiredo.

N.º 4.563 (JCIC 198-52 — SC 107.623, de 1952) — Interessado, Constante Helal, Vitória — Relator, Armando Figueiredo.

Propôs a Junta fôsse o seguinte processo devolvido à Recebedoria Federal em São Paulo, uma vez que sobre o mesmo não cabia o seu pronunciamento: Processo JCIC 279-52 — SC 135.014-52 — Interessada, Indústria Tapetes Itapé Ltda., São

Paulo — Relator, Othon Júlio de Barros Melo.

Findo o relatório dos processos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, *Julia Carvalho Bressane* Secretária, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada.

PARECER N.º 4.558

Processo: JCIC 186-52 — SC 96.825, de 1952.

Interessado: Fouad Bou Ghosson, São Paulo.

Relator: Armando Figueiredo.

Comerciante de secos e molhados, pretendendo instalar em seu estabelecimento, moinho de café para venda direta ao consumidor, perguntou ao Delegado Fiscal em São Paulo, se adquirindo de terceiros, o café torrado, tornava-se fabricante de café moído, e, conseqüentemente, sujeito às prescrições legais.

2. Respondeu a repartição consultada, tomando por base o parágrafo único do art. 7.º, da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo, e também a Circular n.º 85, de 1946, da Diretoria das Rendas Internas, que a atividade do consulente — simples moagem de café,

“desde que não se verifiquem as hipóteses previstas na observação 3.ª da Tabela ‘A’ e as de que tratam os itens 3.º e 4.º da Circular acima transcrita, a resposta à consulta formulada é negativa”.

3. Dêse despacho recorreu ex-officio, para a instância superior.

4. A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, não pelos fundamentos da decisão, mas tão somente tendo em vista o parágrafo único, art. 7.º, do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949.

J.C.I.C., em 6 de agosto de 1952. — *Armando Figueiredo*, Relator.

Aprovado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo.

D.R.I., em 6 de agosto de 1952. — *José Antonio de Almeida Pernambuco*, Diretor.

PARECER N.º 4.559

Processo: JCIC 192-52 — SC 139.752, de 1951.

Interessada: General Electric Ralos X, S. A. — Distrito Federal.

Relator: Armando Figueiredo.

Diz a General Electric Ralos X S. A., que importa dos Estados Unidos reveladores Isovictor e reveladores tropicais de filmes radiográficos. A eles adiciona outros sais como carbonato de potássio e sulfato de sódio, para vender o produto denominado “Isovictor” concentrado.

2. Destarte, perguntou ao Diretor da Recebedoria do Distrito Federal se era devido o imposto de consumo pela venda daquela mercadoria ou pela operação descrita e, em caso positivo, como classificá-la.

3. A repartição de primeira instância, antes de pronunciar-se a respeito, solicitou da consulente amostra do produto e enviou-a ao Laboratório Nacional de Análises, para exame.

4. Esse órgão técnico ofereceu o laudo de fls. 8, pelo qual concluiu:

“... A referida amostra é de um revelador de chapas fotográficas, apresentando na sua composição substâncias comumente empregadas nas fórmulas clássicas de reveladores fotográficos: mentol e hidroquinona, carbonato, sulfato e brometo, alcalinos”.

5. O Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, de acordo com o resultado do exame, e também do parecer n.º 2.688, desta Junta, publi-

cado no *Diário Oficial* em 21-1-49, decidiu que o produto objeto da consulta não incidia no pagamento do imposto de consumo.

6. Isto posto, e

Considerando que o Parecer número 2.688, aludido pela instância primária trata da revelação de filmes fotográficos, cópias desses filmes e ampliações de fotografias;

Considerando, pois, que não é o objeto da consulta, porque esta versa sobre a incidência ou não de determinado produto, e não de uma operação;

Mas, considerando, que, segundo o laudo, trata-se de um revelador de chapas fotográficas, o qual não encontra tributação na atual Consolidação das Leis do Imposto de Consumo,

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por unanimidade de votos, é de parecer que se negue provimento ao recurso ex-officio interposto, não pelo fundamento do Parecer 2.688 citado, mas pelos argumentos deste. J.C.I.C., em 6 de agosto de 1952. — *Armando Figueiredo*, Relator.

Despacho

Aprovado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Recebedoria do Distrito Federal.

D.R.I., em 6 de agosto de 1952. — *José Antonio de Almeida Pernambuco*, Diretor.

PARECER N.º 4.560

Proc. JCIC-238-52 — SC-121451-52 — Interessado: Picazzio & Ferrante, São Paulo.

Relator: Armando Figueiredo.

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, unanimemente, é de parecer que se deixe de tomar conhecimento do recurso ex-officio, por ser inabível, uma vez que a decisão de primeira instância nada tem de favorável ao contribuinte.

J.C.I.C., em 6 de agosto de 1952. — *Armando Figueiredo*, Relator.

Aprovado. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Recebedoria Federal em São Paulo.

D.R.I., em 6 de agosto de 1952. — *José Antonio de Almeida Pernambuco*, Diretor.

PARECER N.º 4.561

Proc. JCIC-335-51 — (SC-211.156 de 1951) — Interessada: Irmãos Daud & Cia. Ltda., São Paulo.

Relator: Othon Júlio de Barros Melo.

A Recebedoria Federal em São Paulo recorreu ex-officio de sua decisão, em consulta de Irmãos Daud & Cia. Ltda., considerando isentos do imposto de consumo o enxofre, o óxido de zinco, o óxido de titânio e o carbonato de magnésio.

2. Havendo dúvida quanto à inclusão do óxido de zinco e do óxido de titânio na alínea XIV, Tabela A, do Decreto n.º 26.149, de 5 de janeiro de 1949, esta Junta opinou no sentido de serem ouvidos o Laboratório Nacional de Análises e o Instituto Nacional de Tecnologia. Foi seguinte o parecer do primeiro desses órgãos técnicos:

“O óxido de zinco e o óxido de titânio, além de emprego no preparo de artefatos de borracha, têm aplicação em várias outras indústrias, sendo na de tintas também largamente usados como pigmento. Assim, poderão ser enquadrados na alínea XIV Tabela A, da vigente Consolidação do Imposto de Consumo, entre os ‘pigmentos em geral’.

O Instituto Nacional de Tecnologia assim se manifestou: “Podemos esclarecer que o óxido de zinco é empregado na indústria dos artefatos de borracha, como carga ou ativador da vulcanização, sendo largamente utilizado pelas fábricas de artefatos de borracha para tal fim.

Grande parte do óxido de zinco importado e produzido no país é empregado como pigmento sendo antes

conhecido comercialmente pelo nome de alvalde de zinco.

O óxido de titânio é o melhor pigmento branco de que dispõe a indústria de tintas e produtos semelhantes e como tal é empregado na preparação da borracha de cor branca.

Considerando o exposto, somos de parecer que os dois óxidos em causa deverão ser classificados na alínea "a" assinalada.

Desse modo esclarecido o assunto, a Junta Consultiva do Imposto de Consumo é de parecer, por maioria de votos, que se dê provimento, em parte, ao recurso ex-officio, para, nos justos termos dos pareceres técnicos transcritos, declarar autênticos na Alínea XIV, Tabela A, C.L.I.C., o óxido de zinco empregado na indústria como pigmento assim, conhecido comercialmente pelo nome de alvalde de zinco, e o óxido de titânio, como pigmento que bem é.

C.L.I.C., em 6 de agosto de 1952. — Othon Júlio de Barros Mello, Relator.

Vencido o Sr. Armando Figueiredo.

DESPACHO: Aprovo o parecer da maioria. Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Recebimento Geral em São Paulo.

D.R.I., em 6 de agosto de 1952. — José Antonio de Almeida Pernambuco, Diretor.

PARERER N.º 4.563

Processo JCIC-32-52 — SC-3.933-52 Interessada: Cooperativa de Consumidores Empregados da Usina Esterilizada, São Paulo.

Relator:

A vista dos fundamentos invocados por guardar conformidade com a lei emitida por este órgão, através do parecer n.º 2.521, publicado no O. de 26-10-1948, a Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por maioria de votos, opina no sentido de negado provimento ao recurso ex-officio interposto pelo Delegado Fiscal em São Paulo, da decisão abaixo:

Consulta a Cooperativa de Consumidores Empregados da Usina Esterilizada, estabelecida no município Cosmopolita, neste Estado, se o pó café torrado e moído em torrador e adquiriu para fornecimento a seus operários está isento do imposto de consumo e se a cooperativa tem a obrigação de escriturar os livros fiscais.

O agente fiscal da seção informa que a consultante se comercializa com os seus associados, não mantendo porta aberta para a via pública, nem distribuindo diretamente aos associados (fls. 4). Responde-se negativamente à consultante, tendo-se em vista o Parecer n.º 2.521 da J. C. I. C., homologado pelo Sr. Diretor das Rendas Internas, pelo qual ficou resolvido que "as cooperativas de consumo estão dispensadas da patente de registro e isentas do imposto de consumo sobre os produtos pelas mesmas fabricadas, desde que não mantenham estabelecimento aberto ao público, vendendo exclusivamente aos associados e não distribuam dividendo proporcionalmente ao capital".

J. C. I. C., em 6 de agosto de 1952. — Armando Figueiredo, relator. Vencidos os Srs. Othon Júlio de Barros Mello e Arthur Simas Magalhães, este com a seguinte declaração: Considerando que a Consolidação das Leis do Imposto de Consumo em vigor, é posterior ao Decreto-lei n.º 8.041, de 19-12-45, que revogou o Decreto n.º 22.239/32, e a citada Consolidação (Decreto n.º 26.149, de 6 de janeiro de 1949), não prevê a isenção pretendida pelas cooperativas de consumo, consignando, apenas, de modo muito claro, no seu art. 24, letra c, a obrigatoriedade da Patente

de Registro, gratuita, as cooperativas de tecidos de redes para dormir, de qualquer qualidade fabricadas em teares rudimentares de madeira, acionados a mão, quando vendidas pelo fabricante até o preço de Cr\$ 50,00.

Considerando que, a Diretoria das Rendas Internas, já no regime do Decreto n.º 7.404, de 22 de março de 1945, exarou no Processo n.º 270.313-47, (D. O. de 27-7-48), decisão negando provimento a um recurso à vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, declarando que a exclusão, no texto da lei, das isenções para as cooperativas importa no reconhecimento de que a elas não mais assiste a gratuidade da patente de registro, não sendo de se invocar o Decreto n.º 22.239-32, revogado pelo de n.º 8.401-45, e, daí, não há como se deixar de compreender a obrigatoriedade das mesmas cooperativas, quanto ao pagamento do imposto de consumo sobre produtos de sua fabricação.

Considerando que, o Egrégio 2.º C. C. em acórdão ultimamente publicado (D. O. 29-3-52), declarou que: "a jurisprudência até aqui firmada é no sentido de que as cooperativas devem obedecer às prescrições da lei do imposto de consumo, quando a elas ficarem obrigadas".

Opino seja dado provimento ao recurso ex-officio para se considerar sujeito ao pagamento do imposto de consumo, o café torrado e moído pela Cooperativa consultante.

Despacho: Dou provimento ao recurso ex-officio para decidir de acordo com o voto vencido, de vez que, em relação à "Patente de Registro", a vigente Consolidação das Leis do Imposto de Consumo só concede condicionalmente a gratuidade às cooperativas mencionadas na letra c do art. 24 e quanto ao imposto de consumo, também nenhuma norma legal autoriza a isenção para os produtos da fabricação das cooperativas, visto que, em se tratando de

tributo indireto, recai sobre os consumidores que, embora cooperativados, não gozam de tal benefício.

Publique-se e, em seguida, restitua-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo.

D. R. I., em 19 de agosto de 1952. — José Antonio de Almeida Pernambuco, Diretor.

PARERER N.º 4.563

Processo: JCIC-198-52 (SC-107.623-1952) — Interessado: Constanteen Helial, Vitória.

Relator: Armando Figueiredo.

Versa a presente consulta sobre a incidência de malha de papelão, tendo como elementos complementares ripas de madeira, fechos, dobradiças, etc.

2. O Inspetor da Alfândega de Vitória, apoiando-se na informação prestada pelo inspetor fiscal, decidiu que as malas em questão estarão isentas do imposto de consumo, tendo em vista o disposto em a nota 2.ª, alínea XI, Tabela A, que declara a não inclusão nas alíneas I, III e XXIX, dos artefatos de papel contendo ornatos, cantos, ilhoses, armações e partes acessórias das matérias referidas naquelas alíneas; E, cumprido agora, o despacho de fls. 8, recorreu ex-officio, para a instância superior.

3. Isto posto, e considerando que este órgão em opinando pela isenção das malas de papelão, quando as mesmas contêm partes insignificantes de outras matérias;

Considerando que, pela descrição feita pelo inspetor fiscal, as malas de fabricação do consultante têm aquelas características;

A Junta Consultiva do Imposto de Consumo, por maioria de votos, é de parecer que se negue provimento ao recurso, não por seus fundamentos mas porque as malas objeto da consulta são de papelão, com partes insignificantes de outras matérias.

J. C. I. C., em 6 de agosto de 1952. — Armando Figueiredo, Relator.

Vencido o Sr. Jaime Pericles, que entendia incidir o imposto no produto sob consulta, de vez que, na sua confecção os empregados, (em quantidade que não pode ser considerada insignificante) pedaços de madeira, folha de flandres e fechadura, fechos, alças, dobradiças e cravos de metal.

Despacho: Aprovo o parecer da maioria. Publique-se e restitua-se o processo à Alfândega de Vitória.

D. R. I., em 14 de agosto de 1952. — José Antonio de Almeida Pernambuco, Diretor.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 27-12-1952

Página 19.776 — 3.ª coluna

Ata da 675.ª sessão:

Onde se lê:

Propôs a Junta fôsse os seguintes processos devolvidos...

Leia-se:

Propôs a Junta fôsssem os seguintes processos devolvidos...

4.ª coluna

Parecer n.º 4.543:

Onde se lê:

rétuolos

Leia-se:

rétuolos

Página 19.777 — 1.ª coluna

Parecer n.º 4.544:

Onde se lê:

em consulta de Virgílio Sales:

Leia-se:

em consulta de Virgílio Sales:

Excluir: despacho O. Cs.

Parecer n.º 4.545:

Onde se lê:

e recede à sua colocação

Leia-se:

e recede à sua colocação

2.ª coluna

Continuação do Parecer n.º 4.546:

Onde se lê:

sobre as peças empregadas

Leia-se:

cobra as peças empregadas

Parecer n.º 4.547:

Onde se lê:

(SC-118.2-52)

Leia-se:

(SC-118.233-52)

4.ª coluna

Parecer n.º 4.549:

Onde se lê:

(SC-484-52)

Leia-se:

(SC-121.484-52)

Onde se lê:

espécime anexo

Leia-se:

espécime anexo

Página 19.778 — 4.ª coluna

Parecer n.º 4.551:

Onde se lê:

se trata de confecções de certa espécie...

Leia-se:

se trata de confecção de certa espécie...

Caixa de Amortização

PORTARIA N.º 289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor Substituto da Caixa de Amortização,

Resolve conceder dispensa das funções de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Administração, à Escriturária, classe "G" — Zila Pedrina Vidal Sarmiento.

No ensejo, tem o prazer de agradecer-lhe os bons serviços prestados à Administração, com absoluta assiduidade, dedicação e competência — Termo da Sessão.

COLEÇÃO DAS LEIS 1952

VOLUME V

Leis de Julho a Setembro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Divulgação n.º 660

PREÇO: CR\$ 18,00

VOLUME VI

Decretos de Julho a Setembro

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Divulgação n.º 661

PREÇO: CR\$ 75,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

CONSELHO NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

PORTARIA N.º 4, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 1952

O Presidente do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do Regimento Interno, resolve designar para substituí-lo na presidência das sessões, nos seus impedimentos ou faltas, o conselheiro Rui Maurício de Lima e Silva — *Alvaro de Souza Lima*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

ATOS DO MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1952

Processo 41.606-52 — Andemário de Castro Hayne — Agente da classe C — da Viação Férrea Leste Brasileiro — Solicita transferência para a carreira de Telegrafista do quadro III — Parte Permanente deste Ministério. — Despacho: Indeferido. Consciente o que dispõe o artigo 14 da E.F., a transferência far-se-á para cargo de igual vencimento ou remuneração.

Dia 29 de dezembro de 1952

Processo n.º 41.960-52 — Jaziel de Cerveira Leite — Oficial administrativo da E.F.C.B. — Aposentado na letra L, solicita os benefícios da Lei n.º 1.050 de 1950. — Despacho: Arquivado. O requerente, conforme anexo do S.B.M., não sofre de moléstia especificada em lei, não tendo direito, portanto, ao amparo da Lei número 1.050 de 1950.

ATO DO DIRETOR DO PESSOAL

Dia 22 de dezembro de 1952

Processo n.º 59.920-52 — José Dino Ribeiro da Costa — ex-condutor de malas da Diretoria Regional de Campanha — Solicita os benefícios da Lei n.º 1.050, de 1950. — Despacho: Arquivado. O interessado, não sofrendo, conforme parecer do Serviço de Biometria Médica, de moléstia especificada em lei, não tem direito aos benefícios da 1.050-50.

PORTARIA N.º 869, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo número 41.672, de 1952, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve ordenar a prisão administrativa de Floro Antônio da Silva Azevedo, ocupante da função de referência 29 da Série funcional de Tesoureiro-Auxiliar, da Estrada de Ferro Central do Brasil, por 90 dias, no período de 23 de dezembro de 1952 a 22 de março de 1953, de acordo com o artigo 214 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do Decreto-lei número 3.415, de 10 de julho de 1941, por ter sido considerado responsável por desfalque na importância de Cr\$ 247.700,20 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos cruzeiros e vinte centavos) contra a Fazenda Nacional. — *Alvaro de Souza Lima*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROMOÇÕES DO QUARTO TRI-
MESTRE DE 1952

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO
SR. MINISTRO

Quadro I — Parte Permanente
Carreira: Agrônomo (DNOCS)

Classe: L

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Carlos Bastos Tigre.

Carreira: Almoxtarifado

Classe: J

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Antônio Peixoto do Amaral — 100,00.

Nota — Único ocupante com interesse.

Classe: I

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Lucio Medeiros de Menezes.

Classe: H

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Januário da Silva Fernandes.

Carreira: Dactilógrafo

Classe: F

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Ariete Barbosa Quaresma.

Lista por merecimento absoluto — 1 vaga.

1 — Maria Margarida da Silva Lemos — 100,00.

Nota — Único ocupante com interesse.

Carreira: Desenhista

Classe: L

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Armando Gonçalves de Oliveira — 100,00.

2 — Gualberto Veiga — 100,00.

3 — Manoel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque — 100,00.

4 — Edgar Dias de Moura — 100,00.

Nota — Únicos ocupantes em condições de concorrerem à promoção.

Classe: K

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Arnaldo Mendes.

Classe: J

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Manoel Altiberto de Maynard Ramos — 100,00.

2 — Cid Menando Whately — 100,00.

3 — Plomeno Cruz — 96,00.

Nota — Únicos ocupantes em condições de concorrerem à promoção.

Carreira: Engenheiro (DNOCS)

Classe: M

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Abelardo de Oliveira Lobo.

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Antônio Hirsch Marcolino Fraga — 99,00.

2 — Francisco de Paula Pereira de Miranda — 99,00.

Nota — Únicos ocupantes da classe.

Carreira: Escriturário

Classe: G

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jandyr Franco Bueno de Mello.

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: J

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Edith Pereira da Silva.

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Hilda Ribeiro Machado — 100,00.

2 — Clóvis do Amaral — 100,00.

3 — Eliosa Beatriz da Cunha Cruz Silva — 100,00.

4 — Renato Pinheiro Machado — 100,00.

5 — Carlos Antunes de Freitas — 100,00.

Classe: I

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — José Ramos de Oliveira.

Lista quintupla por merecimento
— 1 vaga

1 — Lúcia Elói Maciel Barboza — 100,00.

2 — Fenslon Moreira — 100,00.

3 — José Moura Neves — 100,00.

4 — José D'Andrade Nobrega — 100,00.

5 — Hilton de Carvalho Briggs — 100,00.

Parte Suplementar

Carreira: Auxiliar de Engenheiro

Classe: K

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Antônio Pinto Nogueira Accoly Netto.

Classe: J

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — José de Amorim Garcia Fialho.

Classe: I

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Paulo Ribeiro Machado.

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — Edgard Augusto Teixeira — 100,00.

2 — Nilo de Souza Rangel — 100,00.

3 — Silvano Homem de Carvalho — 100,00.

4 — Antenor Leite Menezes — 100,00.

5 — Durval Campos — 100,00.

Quadro VII — Parte Permanente

Carreira: Almoxtarifado

Classe: I

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — José Coimbra — 100,00.

Nota — Único ocupante da classe.

Carreira: Engenheiro

Classe: M

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Jerônimo Augusto Curado Freyre.

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: L

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Agostinho Pereira da Silva.

Classe: J

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — João Coimbra — 100,00.

Nota — Único ocupante da classe.

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Classe: G

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Antônio Brasil.

Classe: F

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Nazareno Rocha.

Quadro X — Parte Permanente

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: M

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Arthur Gonçalves Martins.

Classe: L

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — Carmen Denébola de Azeredo

Coutinho Freire — 100,00.

Nota — Único ocupante da classe.

Classe: K

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — Cláudia Martins de Sá — 100,00

Nota — Único ocupante da classe.

Classe: J

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — Arthur Antônio Motta — 100,00.

Nota — Único ocupante da classe.

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Mestre de Linha

Classe: F

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Manoel Mendes Barbosa.

Quadro XI — Parte Permanente

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: K

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Benedito Campos.

Classe: J

Lista quintupla por merecimento

— 1 vaga

1 — João Antônio dos Santos — 87,00.

Nota — Único ocupante da classe.

Classe: I

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Heli Santos Piaulino.

Quadro VI — Parte Permanente

Carreira: Oficial Administrativo

Classe: K

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Pedro de Menezes Cruz.

Classe: J

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Edilberto Araújo Azevedo.

PARTE SUPLEMENTAR

Carreira: Agente de Estrada de Ferro

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Antônio Seára Uchôa.

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classe: G

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Luis Gonzaga de Paiva.

Classe: F

Indicação por antiguidade — 1 vaga

1 — Manoel Gomes.

DPV, em 27 de dezembro de 1952.

— Celo Alvarangu Pinto, Diretor do

Pessoal.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 874, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1952

O Ministro da Viação e Obras Públicas atendendo ao que solicitou a Companhia Docas da Bahia e do acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, no Ofício n.º 4.740, de 1 de dezembro de 1952, resolve aprovar o projeto e orçamento, na importância de Cr\$ 315.971,00 (trezentos e treze mil novecentos e setenta e um cruzeiros), que com esta balizam, rubricados pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, relativos à construção de um muro ao longo da avenida da França, que segue fronteira aos armazéns da Companhia Docas da Bahia, devendo a despesa, até o limite do orçamento, ser incluída na conta de Capital Adicional do referido porto. — *Alvaro de Souza Lima*.
(N.º 30 — 2-1-53 — Cr\$ 71,90).

PORTARIA N.º 877, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Corcovado e tendo em vista o Offício n.º 5.535, de 15 do corrente, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

Resolve aprovar, para terem aplicação na Estrada de Ferro Corcovado, as tarifas que com esta baixam rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Alvaro de Souza Lima — Ministro da Viação.

TARIFAS PARA A ESTRADA DE FERRO CORCOVADO, APROVADAS PELA PORTARIA N.º 877, DESTA DATA

Passageiros	Simples	Ida e Volta		
		Adultos e Crianças de 3 a 8 anos.		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
De Cosme Velho a 1.ª Parada	1,00	1,60	—	
De Cosme Velho a 2.ª Parada	1,30	2,60	—	
De Cosme Velho a 2.ª Parada	2,30	3,60	—	
De Cosme Velho ao Silvestre	3,50	6,00	3,00	
De Cosme Velho a Paineiras	—	9,00	4,50	
De Cosme Velho ao Alto do Corcovado	—	15,00	7,50	
De Silvestre a Paineiras	—	7,00	3,00	
De Silvestre ao Alto do Corcovado	—	12,00	6,00	
De Paineiras ao Alto do Corcovado	—	8,00	4,00	

Carros Especiais:

	Ida e Volta		
	Dias úteis — Domingos		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Até Paineiras	500,00	600,00	
Até Alto do Corcovado	850,00	950,00	

Bagagens:

	Por Quilograma		
	Cr-		
	Cr-	Cr-	Cr-
Até a 3.ª Parada	0,05		
Até Paineiras	0,10		
Até Alto do Corcovado	0,15		
	Ida e Volta		
	Dias úteis somente		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Até Paineiras	200,00		
Até Alto do Corcovado	330,00		

Departamento de Administração — Divisão de Orçamento, 30 de dezembro de 1952. — Aparício Augusto Camará, Diretor.

(N.º 72 — Cr\$ 255,00 — 2-1-53)

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Requerimento despachado

Francisco de Sousa Valente, José Tavares da Costa Miranda Dewet de Oliveira Barbedo e outros, Oficiais Administrativos, classes "H", "I", "J" e "K" pedem que sejam adotadas providências reparadoras da lesão de direitos que vêm sofrendo, isto é, que passem a perceber, pelo

menos, vencimentos iguais ao do salário da referência 28, teto da série funcional de Auxiliar Administrativo.

Despacho: Não estando na alçada desta Diretoria a elevação de vencimentos, não há o que deferir.

As providências requeridas não podem ser tomadas por esta Administração senão em consequência de autorização legal ou decisão judiciária.

Publique-se no Diário Oficial e arquivem-se. (Proc. n.º 248.550-52)".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N.º 306 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 4.869-52 resolve, nos termos do art. 62 do Decreto-lei n.º 794, de 19-10-38, inscrever como piscicultor amador o Sr. José Saturnino Filho, residente na Fazenda Saco dos Côchos, em Cordisburgo — Estado de Minas Gerais e com instalações no mesmo local. — Aldyr Gomes, Diretor.

PORTARIA N.º 307 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 5.518-52 resolve,

nos termos do art. 62 do Decreto-lei n.º 794, de 19-10-38, conceder inscrição, como piscicultor amador, ao Sr. Edgard Pereira Fernandes, residente na fazenda Rincão Alegre, em Santana da Barra Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro e com instalações no mesmo local. — Aldyr Gomes, Diretor.

PORTARIA N.º 308 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 3.146-52, resolve cancelar ex-officio o registro concedido ao piscicultor profissional Hans Muller, estabelecido na Rua da Alfândega n.º 180, nesta Capital. — Aldyr Gomes, Diretor.

PORTARIA N.º 309 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor da Divisão de Caça e Pesca, tendo em vista o que consta do

processo D.C.P. 5.564-52, resolve cancelar o registro concedido à firma Brandão Filhos & Cia. Ltda., para comercializar com peles de animais silvestres, estabelecida à Rua Conselheiro Dantas n.º 32, 1.º andar — sub-distrito da Conceição — Praia, Salvador — Estado da Bahia. — Aldyr Gomes, Diretor.

DESPACHOS DO DIRETOR

De acordo. Mantenho o despacho de 14 de junho último, do Sr. Chefe do Serviço de Caça e Pesca, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, referente a apreensão de peles de animais silvestres e a aplicação da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) contra a firma Anselmi & Cia., estabelecida em Santa Vitória do Palmar, no mesmo Estado, por haver infringido dispositivos do Código de Caça. — Em de novembro de 1952. — Aldyr Gomes, Diretor.

Do despacho acima transcrito cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias contados da sua publicação no Diário Oficial devendo o mesmo ser encaminhado ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal por intermédio da Divisão de Caça e Pesca.

D.C.P. 5.339-52 — "De acordo. Mantenho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) imposta pelo Sr. Chefe do Serviço de Caça e Pesca, em Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, contra o Sr. Júlio Mariante, residente na Avenida Brasil n.º 355, em Cachoeira do Sul, no mesmo Estado, por infringência da letra h do art. 1 do Código de Caça. — Em de novembro de 1952. — Aldyr Gomes, Diretor".

Do despacho acima transcrito cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias contados da sua publicação no Diário Oficial devendo o mesmo ser encaminhado ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal por intermédio da Divisão de Caça e Pesca.

D.C.P. 5.337-52 — "De acordo. Mantenho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) imposta pelo Sr. Chefe do Serviço de Caça e Pesca, em Pôrto Alegre, Estado do Rio

Grande do Sul, contra o Sr. Ricieli Trevisan, residente na Avenida Brasil s.n., em Cachoeira do Sul, no mesmo Estado, por infringência da letra h do art. 14 do Código de Caça. — Em de novembro de 1952. — Aldyr Gomes, Diretor".

Do despacho acima transcrito cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias contados da sua publicação no Diário Oficial, devendo o mesmo ser encaminhado ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal por intermédio da Divisão de Caça e Pesca.

D.C.P. 5.341-52 — "De acordo. Mantenho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) imposta pelo Sr. Chefe do Serviço de Caça e Pesca, em Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, contra o Sr. Neli Moraes, residente na Avenida Gaspar Martins s.n., em Cachoeira do Sul, no mesmo Estado, por infringência da letra h do art. 14 do Código de Caça. — Em de novembro de 1952. — Aldyr Gomes, Diretor".

Do despacho acima transcrito cabe recurso para o Sr. Ministro da Agricultura, no prazo de 15 dias contados da sua publicação no Diário Oficial, devendo o mesmo ser encaminhado ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal por intermédio da Divisão de Caça e Pesca.

D.C.P. 5.339-52 — "De acordo. Mantenho a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) imposta pelo Sr. Chefe do Serviço de Caça e Pesca, em Pôrto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, contra o Sr. Júlio Mariante, residente na Avenida Brasil n.º 355, em Cachoeira do Sul, no mesmo Estado, por infringência da letra h do art. 1 do Código de Caça. — Em de novembro de 1952. — Aldyr Gomes, Diretor".

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 15 de dezembro de 1952, página n.º 19.061 — 1.ª coluna:

Onde se lê:

Portaria n.º 1.254 de 12 de dezembro de 1952

na 20.ª linha onde se lê: Irnack José de Carvalho, Diretor da etc. ...

Leia-se:

Irnack Carvalho do Amaral, Diretor da etc. ...

Em 29 de dezembro de 1952. — Nadyr Martins, esc. dact. 21.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Diretoria do Ensino Comercial

PROCESSOS DESPACHADOS

Pedidos Diversos

N.º 224-41 — Lorival Portal da Silva. — Despacho: Junte o certificado de reservista e duas fotografias (3 x 4).

N.º 51.950-46 — Alberto Albino de Almeida Filho. — Despacho: Certifique-se.

N.º 62.367-47 — Armando Toffe. — Despacho: Faça prova de quitação com o serviço militar.

N.º 68.948-47 — Nilzo Simões Costa. — Despacho: Requeira a transferência do curso complementar de comércio, de que trata a legislação portuguesa, para um dos cursos regulados pela legislação brasileira.

N.º 53.928-49 — Ludwik Mroz. — Despacho: Satisfaca as exigências enumeradas na informação.

N.º 1.741-50 — Ladislau Miscel. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 68.444-50 — ETC Capixaba. — Despacho: Aprovada.

N.º 74.931-50 — Juracyr Ferraz Valente. — Despacho: Devolva-se, pago o selo em dobro na forma da lei.

N.º 93.504-50 — Janira Ferreira de Melo. — Despacho: Devolva-se a documentação apresentada.

N.º 16.634-51 — Júlia Piegas Rolim. — Despacho: Satisfaca a exigência formulada na informação.

N.º 19.654-51 — Amilton Mota. — Despacho: Devolva-se.

N.º 24.825-52 — Almir Ivar do Sul. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo em lei. O diploma apresentado é destituído de qualquer valor oficial.

N.º 26.404-52 — Américo Francisco Brenha F. F. Valente. — Despacho: Apresente-se à Escola Técnica de Comércio "Alvares Penteado", em dezembro ou fevereiro, para submeter-se aos exames de adaptação de que trata o parágrafo único do artigo 25 do Decreto-lei n.º 6.141 de 28 de dezembro de 1943, nas seguintes disciplinas do Curso Comercial Básico: Geografia do Brasil, História do Brasil e Desenho.

N.º 26.632-52 — Pedro Chagas Neto. — Despacho: Sele a petição na forma da lei e prove o alegado.

N.º 33.261-52 — Jaci Guimarães Nascimento. — Despacho: Sele a petição, na forma da lei.

N.º 49.283-52 — Regino Moreira Filho. — Despacho: Sim, nos termos do parecer.

N.º 51.129-52 — Maurício Saul. — Despacho: Autorizo a transferência verificada a regularidade da matrícula e do processo escolar.

N.º 61.165-52 — Antônio Sanches Gimenes. — Despacho: Autorize-se a expedição da guia de transferência, por equidade.

N.º 71.796-52 — Ayrton Crisóstomo do Nascimento. — Despacho: Indeferido, à vista das informações.

N.º 77.502-52 — André Marques. — Despacho: Deferido, por equidade.

N.º 95.26-52 — Osmundo Francisco dos Santos. — Despacho: Deferido.

N.º 96.982-52 — Geraldo Condino. — Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

N.º 97.608-52 — Aurélio Carvalho Filho. — Despacho: Junte o certificado de reservista (Portaria n.º 252, de 17-12-1946).

N.º 100.764-52 — Carlos Luis da Costa Gomes. — Despacho: Sim, apresente-se à Escola Técnica de Comércio do Instituto Brasileiro de Contabilidade, depois de pagar as taxas devidas, para prestar as provas de revalidação a que está sujeito na forma da lei.

N.º 102.867-52 — Francisco Inácio de Sousa. — Despacho: Deferido por equidade.

N.º 103.348-52 — ETC Barão do Rio Branco. — Despacho: De acordo. Providencie-se na forma do parecer.

Pedidos de Registro de Diplomas

— de Técnico em Contabilidade:

N.º 43.566-51 — José Figueiredo.

N.º 51.504-51 — Maria Isabel da Cunha.

N.º 94.104-51 — Eli Nunes.

N.º 95.198-51 — Otacílio Câmara de Sousa.

N.º 30.600-52 — José da Silva Marques.

N.º 33.759-52 — Domingos Alves Filho.

N.º 39.765-52 — Gilda Kieffer.

N.º 63.424-52 — Piotr Pietryko.

N.º 101.559-52 — Maria Lúcia de Medeiros Montenegro.

N.º 151.560-52 — Carmen Dolores Medeiros Noya.

N.º 113.468-52 — Newton Cohen Lima.

— Despacho: Registre-se.

N.º 19.112-52 — Antônio de Sousa Pena.

N.º 108.450-52 — Rul Barbosa Torres.

— Despacho: Solicite-se o registro por intermédio da escola, na forma da lei.

N.º 31.820-52 — Maria Jové Gueriné.

N.º 102.699-52 — Luís Augusto Passos Durão.

N.º 104.102-52 — Luis Nunes.

— Despacho: Junte certidão de nascimento em original ou fotocópia autenticada.

N.º 58.603-49 — Donatília Martins Soares. — Despacho: Junte fotocópia da carteira modelo 19, conferida e selada na forma da lei.

N.º 3.322-51 — Juarez Cesário. — Despacho: Satisfaca as exigências constantes da informação.

N.º 28.015-51 — Josfa Cordeiro Le Roy. — Despacho: Substabeleça a procuração a pessoa não impedida de exercer os poderes que nela se contém.

N.º 110.933-52 — Calil Demétrio Ibrahim. — Despacho: Junte o histórico escolar completo do curso feito.

— de Perito-Contador:

N.º 6.468-38 — Manuel Gever dos Santos. — Despacho: Satisfaca as exigências constantes da informação.

N.º 34.278-47 — Pio Ferreira. — Despacho: Deferido, nos termos do parecer.

N.º 15.006-51 — Noêmia Lopes Correia de Castro. — Despacho: Satisfaca a exigência formulada na informação.

N.º 16.924-51 — Vilma Roberto de Oliveira. — Despacho: Junte o diploma e o histórico escolar completo do curso feito; substabeleça-se a procuração a pessoa não impedida de exercer o respectivo mandato.

N.º 107.638-51 — Altino Antônio de Magalhães Peixoto. — Despacho: Junte certidão de nascimento em original ou fotocópia autenticada.

— de Guarda-Livros:

N.º 109.519-52 — Lafayete Vasconcelos Sabido. — Despacho: Deferido.

N.º 111.593-52 — Osvaldo Corsi. — Despacho: Junte o histórico escolar completo do curso feito e fotocópia da carteira modelo 19, autenticada na forma da lei.

N.º 18.696-51 — Marina da Silva Sousa. — Pedido de Registro de diploma de Auxiliar de Escritório. — Despacho: Satisfaca as exigências formuladas na informação.

N.º 79.102-52 — Manuel Aristeu D. de Mendonça. Pedido de Registro de diploma de Bacharel em Ciências Comerciais. — Despacho: Deferido.

PROCESSOS DESPACHADOS:

Pedidos de registro de diplomas de contador

N.º 71.889-47 — José Carlos Talarrico.

N.º 41.123-48 — Miguel Antônio da Rocha.

N.º 61.748-50 — Uderval Cesarini.

N.º 44.748-50 — Uderval Cesarini.

N.º 44.867-52 — Alfredo Dias Ferreira.

N.º 95.043-52 — Antônio Fernandes da Cunha.

N.º 113.227-52 — Jorge de Brito Ramalho.

— Despacho: Deferido.

N.º 17.758-43 — Euclides B. de Oliveira.

N.º 22.656-51 — Antônio Fernandes França.

N.º 22.176-52 — Erdeley Pereira da Silva.

N.º 96.067-52 — Myriam Bandeira de Gusmão.

— Despacho: Junte o histórico escolar completo do curso feito.

N.º 80.729-47 — Dora Ferracini.

— Despacho: Sim, na forma do parecer.

N.º 10.191-48 — Adalberto Vilela de Azevedo. — Despacho: Solicite a retificação do nome materno à D. E. Se.

N.º 57.836-48 — Iseris Birgeris. — Despacho: Junte os originais do certificado de reservista e do decreto de naturalização.

N.º 63.034-48 — Geraldo Pereira Machado. — Despacho: Junte o histórico escolar completo do 1.º ano do curso técnico.

N.º 14.244-51 — Nyobe Werner Siqueira. — Despacho: Faça apostilar o diploma com a denominação que lhe é própria, a de técnico em contabilidade.

N.º 19.272-51 — José dos Santos Soares. — Despacho: Satisfaca as exigências constantes da informação.

N.º 51.535-51 — Vicente Ferrari. — Despacho: Junte o histórico escolar completo do curso feito e reconheça, no diploma, as firmas do Diretor e do Inspetor da Escola.

N.º 26.332-52 — Hugo Del Picchia. — Despacho: Junte comprovante ativo aos estudos efetuados no período anterior a 1925, visto não constar do arquivo da Escola de Comércio "12 de Outubro" qualquer referência às séries iniciais do curso nela concluído.

N.º 74.733-52 — Maria Zoraida Ramalho de Ulhôa Cintra. — Despacho: Junte o histórico escolar completo do curso anterior ao técnico ou documento que o substitua.

N.º 93.350-52 — José Corrêa Prado. — Despacho: Junte certidão de nascimento ou de casamento em original ou fotocópia autenticada na forma da lei.

N.º 110.842-52 — Alfredo de Barros Gomes. — Despacho: Junte o histórico escolar completo de curso feito e fotocópia da carteira-modelo 19, autenticada na forma da lei.

Pedidos de inscrição no Registro de Professores

N.º 110.437-52 — Hugo de Castro Brachar.

N.º 110.432-52 — Hélio Ramos Viveira.

N.º 110.439-52 — Leovanir Lisboa.

N.º 110.440-52 — Walter Henrique Leopoldo Hoehel.

N.º 110.444-52 — Huldebrando Nil-ton Reis.

N.º 110.454-52 — João Batista Tez-za.

— Despacho: Apresente certidão da ata em que a comissão de professores constituída pelo Diretor da Escola, nos termos do parágrafo primeiro — Artigo terceiro do Decreto n.º 27.848, de 2-3-1950, tenha registrado o seu exercício regular no magistério atestando eficiência e exemplar conduta.

N.º 40.424-50 — Aldo José Kuhl.

N.º 50.577-52 — Júlia da Costa Pinheiro.

N.º 108.462-52 — Waldemar da Silva Carvalho.

— Despacho: Sim.

N.º 26.559-48 — Irysson da Silva. — Despacho: Indeferido, à vista da informação.

DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

N.º 16.264-50 — Carlos Antônio Lino.

N.º 13.016-51 — Latifa Lutfi.

N.º 52.777-51 — Terezinha Abud Adum.

N.º 108.094-51 — Carmen Biasue.

N.º 13.154-52 — Glícia de Almeida Pinto.

N.º 14.630-52 — Amaury Ferreira Ivo.

N.º 22.387-52 — Asdrusal Trigo.

N.º 34.939-52 — José Luiz Rosario Lentini.

N.º 42.300-52 — Manoel Mourão de Oliveira Pena.

N.º 43.221-52 — Nelson Ramos.

N.º 46.447-52 — Maria Evani Dias.

N.º 46.576-52 — Edinaldo Miranda Carqueira.

N.º 53.860-52 — Juvêncio Mariano dos Santos.

N.º 54.870-52 — Renato Mário de Faria.

N.º 55.523-52 — Maria Izabel Mendonça.

N.º 55.526-52 — Teresa Neumann Miranda.

N.º 61.199-52 — Gelsemira Baronto.

N.º 61.950-52 — Júlio Vieira de Godoy.

N.º 62.502-52 — Vitor Frederico Kasrup.

N.º 63.345-52 — Antônio Silvio de Oliveira.

N.º 63.399-52 — Francisco Gomes Martins.

N.º 63.405-52 — José Gonçalves Garcia.

N.º 70.529-52 — Guilherme Neves Gonzaga.

N.º 74.053-52 — Luiz Barroso Cunha.

N.º 83.185-52 — Maria Ludovina Lico.

N.º 83.188-52 — Eugênio Gehring.

N.º 84.016-52 — Eduardo Sobreira de Figueiredo.

N.º 84.019-52 — Ildson Lyrio da Rocha Filho.

N.º 88.346-52 — Luiz Darcy Lafine Cardozo.

N.º 88.443-52 — Sérgio Otávio Correia Pereira.

N.º 89.253-52 — Casildo Klein.

N.º 91.374-52 — Wilson Coube Mendes.

N.º 91.375-52 — José dos Santos Vieira.

N.º 91.376-52 — Neir Hermsdorff.

N.º 93.156-52 — Fábio Pires do Couto.

N.º 93.944-52 — Helena Maria Rodrigues de Carvalho

N.º 94.210-52 — Reynaldo Mattos Focies.

N.º 96.976-52 — Cecília Alves de Lima.

N.º 109.345-52 — José dos Santos.

N.º 112.938-52 — Milton Albino Casse.

— Despacho: Registre-se.

N.º 39.112-49 — José Benedito Ribas de Melo. — Despacho: Sim.

— De Contador:

N.º 30.034-48 — Anrélio de Pauli.

N.º 45.414-48 — Rosa Amélia de Almeida Cruz.

N.º 57.320-49 — Vicente Vitterli.

N.º 39.712-52 — Gustavo de Faria.

N.º 62.360-52 — Angelo Galani.

N.º 87.988-52 — Joventina Rosa.

N.º 90.506-52 — José Lucas dos Santos.

— Despacho: Registre-se.

N.º 22.356-51 — Wilson Ferreira da Silva. — Despacho: Indeferido.

N.º 68.448-52 — Nilda Rabelo Maia. — Pedido de Registro de diploma de Auxiliar de Escritório. — Despacho: Deferido.

N.º 101.526-52 — Sylvia Helena Ribeiro. — Pedido de Registro de diploma de Perito-Contador. — Despacho: Deferido.

CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Req. n.º 111.898-52 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jacó — Jaiós — Estado do Piauí — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 3-12-52.

Req. n.º 116.781-52 — MES — Cidade dos Meninos — Santa Maria — Rio Grande do Sul — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 22-12-52.

Req. n.º 123.172-52 — MES — Federação Brasileira de Homicopatia — Distrito Federal — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 19-12-52.

Req. n.º 116.777-52 — MES — Patronato São José — Itaguaí — Estado do Rio de Janeiro — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 11-12-52.

Req. n.º 116.778-52 — Educandário São Luiz — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 11-12-52.

Req. n.º 116.779-52 — Patronato Santo Antonio — Carasinho — Estado do Rio Grande do Sul — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 15-12-52.

Req. n.º 116.780-52 — Pão dos Pobres de Santo Antonio — Santa Maria — Rio Grande do Sul — pedido de certidão — despacho: Certifique-se.

Rio, 15-12-52.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO FEDERAL DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

PORTARIA N.º 1 DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços usando atribuições que lhe confere o art. 35 da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951, resolve:

Art. 1.º — Ficam prorrogados, até ulterior deliberação, os preços de arroz estabelecidos no Convênio, de que trata a Portaria n.º 169-P, de 14 de outubro de 1952.

Art. 2.º — Para o Estado da Goiás e o Triângulo Mineiro os preços FOB serão:

	Cr\$
Amarelo extra.....	425,00
Amarelo especial.....	390,00

Art. 3.º — Tomam-se como despesas indispensáveis para o amarelo:

	Cr\$
CIF Rio.....	25,00
CIF São Paulo.....	22,00

Art. 4.º — Sobre os preços CIF os atacadistas do Distrito Federal e de São Paulo só poderão acrescentar a margem de 11% incluídos impostos e outras despesas e os varejistas 20% também incluídos impostos e outras despesas.

Art. 5.º — Para os tipos procedentes do Rio Grande do Sul, o regime será o da fórmula CLD na categoria I (Popular) da Portaria n.º 36, de 13 de junho de 1952.

Art. 6.º — De acordo com essa conclusão, os atacadistas e varejistas do Distrito Federal e de São Paulo limitar-se-ão às margens de 10% e 20%, respectivamente, mais o imposto de Vendas e Consignações sem outras despesas.

Art. 7.º — Tomam-se como teto os seguintes preços CIF RIO e CIF São Paulo, para os tipos de procedência Sul-Rio-Grandense:

Tipos	Mistura de Canjição %	Preço Teto CIF RIO cr\$	Preço Teto CIF S. Paulo cr\$
<i>Blue Rose</i>			
Tipo indicado —			
Convênio	30%	303,00	320,00
Extra	10%	330,00	345,00
Especial	20%	315,00	330,00
Superior	25%	310,00	325,00
Bom	35%	300,00	315,00
Regular	40%	295,00	310,00
<i>Japonês</i>			
Tipo indicado —			
Convênio	25%	280,00	295,00
Extra	5%	310,00	325,00
Especial	15%	290,00	305,00
Superior	20%	285,00	300,00
Bom	30%	280,00	295,00
Regular	40%	275,00	290,00

Art. 8.º — Quando a venda do IRGA ou do exportador do Rio Grande do Sul e do Triângulo Mineiro for feita diretamente ao varejista, limitar-se-á esta às condições estabelecidas na Portaria n.º 49, de 5 de setembro de 1952.

Art. 9.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Benjamin Soares Cabello, Presidente.

PORTARIA N.º 1-P DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista várias denúncias oferecidas sobre irregularidades na Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Ceará, pedido de apuração das mesmas feito pelo Presidente da referida Comissão e o que dispõem os artigos 217 e 218 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Resolve designar, nos termos do artigo 219 da citada Lei, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Oficial Administrativo Classe "K", Leopoldo César de Miranda Lima Filho, Redator Padrão "L" e André Fernandes Silva Jácome, Oficial Administrativo Classe "J", funcionários do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as denúncias sobre irregularidades na distribuição e venda de farinha de trigo pela Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Ceará.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — Benjamin Soares Cabello, Presidente.

PORTARIA N.º 2, DE 2 DE JANEIRO DE 1953

O Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, usando da atribuição que lhe confere o art. 35 da Lei n.º 1.522, de 26 de dezembro de 1951, resolve:

Art. 1.º — Ficam estabelecidas para os produtos hortícolas as seguintes tabelas de preços máximos permissíveis para a venda ao público, no varejo (caminhões-feira, feiras-livres, mercadinhos), — todo o Distrito Federal do dia 3 a 12 de janeiro de 1953.

TABELA 1 — CAMINHÕES-FEIRA

Legumes e Verduras:		Frutas:	
Abóbora, quilo	2,00	Abacaxi graúdo, um	5,00
Abóbora água, quilo	2,50	Abacate paulista, quilo	4,00
Alpim, quilo	2,50	Abacaxi miúdo, um	3,00
Alface paulista, pé	2,00	Abacate comum, quilo	4,00
Batata amarela, graúda, quilo	5,50	Banana prata graúda, dúzia ..	4,00
Batata amarela média, quilo	4,50	Banana água graúda, dúzia ..	2,50
Batata amarela miúda, quilo	3,50	Banana água média, dúzia ..	2,00
Batata doce, quilo	3,00	Banana maçã graúda, dúzia ..	4,00
Beringela, quilo	5,00	Banana maçã média, dúzia ..	2,50
Beterraba, quilo	3,50	Banana ouro graúda, dúzia ..	4,90
Cebola, quilo	6,50	Banana ouro média, dúzia ..	2,50
Cenoura, quilo	4,00	Banana prata graúda, dúzia ..	4,00
Chuchu, quilo	2,00	Banana prata média, dúzia ..	3,00
Inhame, quilo	2,00	Banana da terra graúda, dz. ..	8,00
Giló, quilo	3,50	Banana da terra média, dz. ..	7,00
Maxixe, quilo	3,00	Côco, quilo	5,00
Milho verde espiga	1,00	Laranja natal, dúzia	9,00
Nabo branco, quilo	3,00	Laranja pera graúda, dúzia ..	10,00
Nabo roxo, quilo	3,50	Laranja pera miúda, dúzia ..	8,50
Pepino, quilo	6,00	Lima da Pérsia, dúzia	6,00
Pimentão doce, quilo	6,00	Limão Paulista, dúzia	7,00
Repolho, quilo	3,00	Limão verdadeiro, dúzia ..	10,00
Quiabo, quilo	5,00	Mamão, quilo	6,00
Tomate especial, quilo	5,50	Ovos:	
Tomate de 1.ª, quilo	4,50	Ovos comuns, dúzia	13,00
Tomate de 2.ª, quilo	3,50	Ovos especiais, dúzia	15,00
Vagem de ervilha, quilo ..	7,00		
Vagem de feijão, quilo	3,50		
Vagem manteiga, quilo	4,50		

TABELA 2 — FEIRAS-LIVRES E MERCADOS REGIONAIS DA P.D.F.

Legumes e Verduras:		Frutas:	
Abóbora, quilo	2,50	Abacaxi grande, um	6,00
Abóbora água, quilo	3,00	Abacaxi médio, um	5,00
Alpim, quilo	3,00	Abacaxi miúdo, um	3,50
Alface Paulista, pé	2,50	Abacate comum, quilo	5,00
Batata amarela graúda, quilo	6,50	Abacate paulista, quilo	5,00
Batata amarela miúda, quilo	4,00	Banana água graúda, dúzia ..	3,00
Batata amarela média, quilo	5,50	Banana água média, dúzia ..	2,50
Batata doce, quilo	3,50	Banana maçã graúda, dúzia ..	5,00
Beringela, quilo	6,00	Banana maçã média, dúzia ..	3,00
Beterraba, quilo	4,00	Banana ouro graúda, dúzia ..	5,00
Cebola, quilo	7,00	Banana ouro média, dúzia ..	3,00
Cenoura, quilo	5,00	Banana prata graúda, dúzia ..	5,00
Chuchu, quilo	2,50	Banana prata média, dúzia ..	3,50
Inhame, quilo	2,50	Banana da terra graúda, dz. ..	9,50
Giló, quilo	4,00	Banana da terra média, dz. ..	8,50
Maxixe, quilo	3,50	Côco, quilo	6,00
Milho verde, espiga	1,20	Laranja natal, dúzia	11,00
Nabo branco, quilo	3,50	Laranja pera graúda, dúzia ..	12,00
Nabo roxo, quilo	4,00	Laranja pera miúda, dúzia ..	10,00
Pepino, quilo	7,00	Lima da Pérsia, dúzia	6,00
Pimentão doce, quilo	7,00	Limão Paulista, dúzia	8,50
Repolho, quilo	3,50	Limão verdadeiro, dúzia ...	12,00
Quiabo, quilo	6,00	Mamão, quilo	7,00
Tomate especial, quilo	6,50	Aves e Ovos:	
Tomate de 1.ª, quilo	5,50	Aves vivas, quilo	26,00
Tomate de 2.ª, quilo	4,00	Aves abatidas, quilo	33,50
Vagem de ervilha, quilo ...	8,50	Ovos comuns, dúzia	13,00
Vagem de feijão, quilo	4,00	Ovos especiais, dúzia	15,00
Vagem manteiga, quilo	5,50	São considerados ovos comuns os que pesem no mínimo 35 grs. e especiais os que pesem no mínimo 43 gramas.	

Art. 2.º — Esta Portaria entrará em vigor no dia 3 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. — Benjamin Soares Cabello, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 933.236-51 — (D. 29-12) — Parecer: 1. Para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio apela a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos da Zona Mogiana, em Campinas, pedindo revisão do acórdão pelo qual o Egrégio Conselho Superior de Previdência Social mandou incluir entre os beneficiários obrigatórios a esposa canônica do ex-segurado Joaquim Honorato Guimarães. 2 — Preliminarmente: O acórdão em causa foi publicado em 29-5-52 (fls. 47) e o pedido de revisão, conquanto datado de 25-8-52, foi protocolado só em 2-7-52 (fls. 52). Pelo confronto dessas duas datas, verifica-se que a decisão do Egrégio Conselho passou em julgado, não podendo mais ser revista na instância ministerial, *ex-vi legis*. 3 — Opino, assim, pelo não recebimento do pedido. — Em 30 de outubro de 1952. — José Augusto Seabra, Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria. — Despacho: Aprovado. Em 15 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 982.124-51 — (D. 29-12) — Parecer: 1. O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Ceará, recorre, no prazo legal, para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, do venerando acórdão do Egrégio Conselho Superior de Previdência Social, que reformou a decisão da mesma Caixa, no caso do pagamento de auxílio funeral reclamado pela viúva do segurado Francisco Tomaz de Mesquita. Mérito 2. Alega o recurso que a decisão do Egrégio Conselho, neste processo, está em desacordo com a do acórdão proferido no processo número 529.189-47, oriundo da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Serviços Públicos dos Estados da Bahia e Sergipe, segundo se verifica pela cópia constante de folhas 21. De fato, nesse processo, reconheceu o Egrégio Conselho, que as Caixas de Aposentadoria e Pensões não compete fazer o pagamento de um mês de vencimentos, a título de auxílio funeral, tendo em vista que o Decreto-lei n.º 6.581, de 8-6-1944, refere-se a funcionários aposentados da União e não aos associados aposentados das Caixas. Considero ainda aquele E. Tribunal que o mesmo estatuto legal não podia ser aplicado no caso dos autos, pois a condição de "de cujus" perante a instituição era a de simples segurado. 3. No presente processo, a situação é diferente, pois conforme está acentuado no parecer desta Procuradoria, da lavra do meu ilustrado colega Dr. Murilo Esteram Allevato, o segurado era antigo funcionário da União. Não existe assim a divergência jurisprudencial apontada pela autoridade recorrente, pois um caso é substancialmente diverso do outro. Diante do exposto, opino no sentido de que seja negado provimento ao recurso, por falta de apoio legal. — Em 31 de outubro de 1952. — Antonio Bento Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria. — Despacho: De acordo. — Em 16 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 931.763-50 — (D. 20-12) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação às instituições de previdência social dos empregados da firma Jacob Malkes & Companhia, estabelecida nesta Capital. — Parecer: A firma Jacob Malkes & Companhia, é estabelecida com o comércio de jóias, relógios, brilhantes, etc. sendo atacadistas e importadores, mantendo em anexo uma oficina, na Rua Visconde do Rio Bran-

co n.º 24. O processo está minuciosamente informado pelos Institutos interessados. Destaco a informação de fls. 35. O movimento comercial da firma é seis vezes maior do que o da oficina, inferindo-se deste fato e de tudo quanto consta do processo, que todos os empregados da firma são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Este o parecer da Comissão. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1952. — Juilio Cesar Tavares, Relator. — J. M. de Azevedo e Castro, Presidente. — Despacho: Aprovado. — Em 18 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 932.604-50 — (D. 29-12) — Parecer: 1. Para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, apela o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil, pedindo revisão do Acórdão pelo qual o Egrégio Conselho Superior de Previdência Social confirmou o ato do Conselho Deliberativo da mesma Caixa favorável à concessão de aposentadoria por invalidez ao segurado Francisco Soares. Preliminarmente: O Acórdão em causa foi publicado no Diário da Justiça de 5-6-52 (fls. 48) e o pedido de revisão conquanto datado de 30 de junho, só foi apresentado em 1 de julho (fls. 51). O confronto dessas datas demonstra que a decisão do Egrégio Conselho passou em julgado, não sendo mais suscetível de revisão na instância ministerial. 3. Opino, por isso, pelo não recebimento do pedido. E' o meu parecer. — Rio, 20 de outubro de 1952. — José Augusto Seabra, Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria. — Despacho: Aprovado. — Em 15 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 942.254-51 — (D. 29-12) — Parecer: 1. Para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio apela o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pedindo revisão do acórdão pelo qual o Egrégio Conselho Superior de Previdência Social ordenou o reembolso de despesas médicas feitas pelo segurado Manoel Ribeiro dos Santos. 2. Preliminarmente: O acórdão em causa foi publicado no Diário da Justiça de 14 de julho de 1952 (fls. 42) e o pedido de revisão é datado de 23-8-52 (fls. 56). O confronto dessas duas datas revela que a decisão do Egrégio Conselho passou em julgado, não mais podendo ser revista na instância ministerial, *ex-vi legis*. 3. Opino, assim, pelo não recebimento do pedido. E' o meu parecer. — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1952. — José Augusto Seabra, Procurador do Trabalho de 1.ª Categoria. — Despacho: De acordo. — Em 16 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 921.107-50 — (D. 29-12) — Parecer: I — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida de filiação dos empregados motoristas da Cooperativa de Consumo da Viação Férrea do Rio Grande do Sul Ltda., que vem contribuindo para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Serviços Públicos do Rio Grande do Sul, desde novembro de 1928, baseada no regime do Decreto n.º 5.109, de 23-1-923, e no acórdão do extinto C.N.T. no processo número 4.484-36 publicado no Diário Oficial de 2-7-38. II — O Instituto suscitante da dúvida a apoia no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 9.683, de 30-8-46, *ibi*: São segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pen-

sões dos Empregados em Transportes e Cargas, além dos enumerados em outras leis, os condutores profissionais que dirigem veículos terrestres de qualquer espécie de propulsão mecânica e tração animal, registrados nas repartições competentes, com exclusão dos que conduzem unicamente veículos: a) do serviço oficial e de instituições paraestatais; b) do corpo diplomático e consular; c) de empresas concessionárias de serviços públicos; d) particulares de passageiros, de cuja condução não auferam lucros nem remuneração. III — Assim, parece a Comissão, os motoristas em causa passaram para o regime do Instituto suscitante da dúvida. — Rio, 11 de novembro de 1952. — J. M. de Azevedo e Castro, Relator e Presidente. — Despacho: Aprovado. — Em 18 de dezembro de 1952. — José de Segadas Vianna.

N.º 113.364-51 — (D. 29-12) — Em 27 de novembro de 1952, foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, no "Sindicato dos Empregados no Comércio de São Leopoldo", no Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 803.343-49 — (D. 29-12) — Parecer: — 1. Para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio apela o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pedindo revisão do Acórdão do Egrégio Conselho Superior de Previdência Social que deu provimento a recurso interposto por Maria Oscarlina, contra o ato do referido Instituto que lhe cassou a aposentadoria por invalidez, concedida havia mais de cinco anos. 2. Nenhuma preliminar se opõe ao recebimento do pedido. 3. No mérito, trata-se de questão já decidida pela autoridade Ministerial, como se vê, por exemplo, do despacho publicado no Diário Oficial de 20-11-51, páginas 17.042 processo número 909.895-50, aprovando parecer do meu ilustrado colega Jorge da Silva Matra Filho (fls. 37). 4. Transcrevo desse parecer, *data venia*, os períodos seguintes: A tese defendida com brilho pelo requerente na sua petição de fls. 39 já mereceu, também, acurado estudo por parte desta Procuradoria que, em reunião conjunta dos Procuradores, aprovou a solução defendida pelo ilustre colega Arnaldo Sussekind, nos termos do parecer junto por cópia a fls. 21 *usque* 30. O caso em espécie é justamente um dos que se enquadram perfeitamente bem na solução alvitada pelo aludido parecer, convindo salientar que a interpretação do requerente quanto à compreensão e extensão do que dispõe o art. 51 e seu parágrafo único do Decreto n.º 1.918 de 1937, é, data venia, destituído de qualquer amparo da boa hermenêutica jurídica, norquanto o parágrafo único do artigo 51 só pode ter seu significado ligado ao texto do artigo e não tomado isoladamente. Assim, a expressão a qualquer tempo não quer dizer definitivamente, mas que, no prazo de cinco anos, além de poder ser renovado anualmente o exame médico a que alude o artigo, poderá o Instituto a qualquer tempo, isto é, mesmo no correr do ano — e desde que tenha conhecimento de que o segurado aposentado readquirir sua capacidade, submeter o mesmo a exame médico, a fim de que, confirmada a recuperação, possa cancelar o benefício. Além dos argumentos aqui expendidos, militam em favor da resolução do Venerando Acórdão revisando todos os que constituem o texto do parecer de fls. 21, de modo que, o pedido de revisão não merece deferimento. Isso não exclui a minha solidariedade com as observações que o Instituto requerente formula em suas longas razões de fls., quanto aos inconvenientes sociais e econômicos derivados do fato de continuar aposentado indefinidamente.

IMPÔSTO DE RENDA

REGULAMENTO

- Decreto n.º 24.239, de 22-12-47, e legislação posterior.
- Índice alfabético e remissivo.

PREÇO: CR\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

te um segurado que haja recuperado plenamente sua capacidade para o trabalho. Mas essas observações, a meu ver, não ensejam nem recomendam a modificação da citada jurisprudência ministerial, aconselhando, antes, que se aguarde, para a uniformidade definitiva solução do caso, a expedição da Lei Orgânica da Previdência Social. 6. Opino, assim, pelo não provimento da revisão pedida. E' o meu parecer, S. M. J. — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1952. — *Jose Augusto Secbra*, Procurador do Trabalho de 1.ª categoria. — Despacho: Aprovado. — Em 15 de dezembro de 1952 — *José Segadas Vianna*, recorre: 1. O Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos dirigiu-se ao Senhor Ministro do Trabalho em agosto de 1950, dizendo que embora a Delegacia do Trabalho Marítimo tenha fixado em 410 o número de conferentes de carga e descarga previsto para o serviço do porto, somente 414 conferentes estavam exercendo a profissão e isso apesar de haver diversas pessoas que desejavam também exercer aquela profissão, às quais, entretanto, a Delegacia do Trabalho Marítimo negava matrícula. Acrescentou o Sindicato que com essa atitude da Delegacia do Trabalho Marítimo prejudicado é o Sindicato, de vez que não se pode desenvolver, como era de seu desejo, pela forçada redução da renda proveniente de mensalidades. Por esses motivos, solicitou o Sindicato ao Senhor Ministro que determinasse à Delegacia do Trabalho Marítimo de Santos a expedição de matrículas aos interessados, cujos requerimentos instruíram o pedido do Sindicato — fls. 2-3, item 2 — 2. Estudado o processo no Ministério, e sem que tivesse a Delegacia do Trabalho Marítimo concluído Senhor Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical que o remédio estaria em se atribuir — ao Sindicato a competência para preencher a carteira profissional do exequente, nos termos do art. 34 da Consolidação das Leis do Trabalho, o que não importaria, de forma alguma, em diminuição da autoridade conferida à Delegacia do Trabalho Marítimo, pois que continuaria ela com amplos poderes de fiscalização da execução dos trabalhos e seriam executados pelos conferentes de carga e descarga. Esta é, assim, o parece, a melhor solução para o assunto, permitindo que possa ser dado trabalho aos que dele necessitem e resolvendo a situação do empasse criado pelas instituições referidas. — fls. 209. — 3. O Senhor Ministro de então aprovou o referido parecer — fls. 209, v. — e o Conselho da Delegacia em reunião realizada no dia 1.º do mês de fevereiro de 1951, resolveu solicitar ao Senhor Ministro o reexame da questão pelos motivos citados na exposição que embora juntada ao processo depois de algumas folhas em branco e que se seguem à folha de n.º 209 têm suas folhas numeradas de 1 a 9. — 4. Na referida exposição, o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo assinala caber àquele órgão a disciplina dos trabalhos portuários e consequentemente a escolha e matrícula dos conferentes de carga, competência esta já reconhecida não só pelo próprio Ministro do Trabalho como ainda pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, nos julga dos que menciona: ainda na referida exposição é feita viva crítica do parecer do Senhor Diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical, acima referida, e acentuado que se se desse ao Sindicato a atribuição de qualificar conferentes para o serviço portuário, estaria-se realmente tornando obrigatória a sindicalização. 5. Finalmente, determinou o Senhor Ministro nossa audiência. 6. O De-

creto-lei n.º 3.246, de 12 de junho de 1941, estabeleceu que cabem às Delegacias do Trabalho Marítimo — “os serviços de inspeção, disciplina e policiamento do trabalho nos portos, na navegação e na pesca” — art. 1.º — 7. Se cabe à Delegacia do Trabalho Marítimo a inspeção, disciplina e policiamento do trabalho portuário, temos que incontestável é sua competência para fixar as condições exigidas para aquisição da qualidade de conferentes portuários de carga, competência, aliás, já proclamada não só pelo Senhor Ministro de Estado como ainda pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos. — 8. Releva notar ainda que eu mesmo diploma legal, ao enumerar as atribuições do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, enquadra a de — “Fiscalizar os trabalhos de cargas e descargas e a movimentação das mercadorias nos trapiches e armazéns, fixando o número necessário de trabalhadores para os respectivos serviços” — art. 2.º, inciso 4.º — 9. Como se vê, o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo deve fixar o número necessário de trabalhadores para os serviços de carga e descarga e de movimentação das mercadorias nos portos; entre os trabalhos mencionados está o de conferência, sendo de notar que o dispositivo legal, ao contrário do que ocorre em outras passagens não se refere aqui a estivadores, mas sim a trabalhadores. — 10. Se cabe ao Conselho do Trabalho Marítimo fiscalizar os serviços de carga e descarga e de movimentação das mercadorias no porto, cabe-lhe, sem dúvida, estabelecer as condições mediante as quais as pessoas podem ser admitidas a executar tais serviços. — 11. Não temos dúvida, assim, quanto à competência da Delegacia do Trabalho Marítimo, não só para fixar o número de conferentes como ainda para disciplinar a atividade deles, inclusive no concernente à aquisição da qualidade profissional. 12. Acresce que como bem assinalou a Delegacia do Trabalho Marítimo se se admitisse que a qualidade de conferente fosse dada pelo Sindicato, estaria-se, ainda que indiretamente, tornando obrigatória a sindicalização que o preceito constitucional declara livre. — 13. Já tivemos ocasião de assinalar que a admissão no Sindicato compete ao próprio Sindicato mas em se tratando de atividade sujeita a prévia habilitação perante o Poder Público só depois desta tem a pessoa qualidade para ingressar no Sindicato — (Parecer n.º 302-50) — 14. Releva notar que a Lei n.º 1.561, de 21 de fevereiro de 1952, não deixou margem a quaisquer dúvidas, estabelecendo, como estabeleceu que o serviço de conferência de carga nos portos incumba apenas aos trabalhadores matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo, que deve disciplinar o trabalho nos termos do artigo 2.º da mesma lei. — 15. Pelos motivos expostos, opinamos em consonância com o ilustre Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho Marítimo, no que diz respeito ao assunto constante do processo. — Em 15 de dezembro de 1952. — *Alfredo E. da Rocha Lvo*, Consultor Jurídico Substituto. — Despacho: Aprovado. — Em 17 de dezembro de 1952. — *José de Segadas Vianna*.

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 775.491-52 — (D. 2-1) — Parecer: 1 — Pelo pedido de folhas 125, pleiteia o Senhor Paulo San Martins, funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Distrito Federal, seja efetuada a revisão do presente processo 2 — A hipótese já havia sido decidida pelo despacho proferido pela instância mi-

nisterial a folhas 118, no seguinte teor: “Ineficaz o pedido de folhas 109-112, na conformidade dos pareceres de folhas 120-123 da Procuradoria da Previdência Social, e de folhas 125-126 do Senhor Consultor Jurídico”. 3 — Trata-se, portanto, de decisão proferida em última e definitiva instância pelo Ministro de Estado, conforme dispôs o artigo 7.º do Decreto-lei número 8.742, de 19 de janeiro de 1946, que diz: “Caberá recurso, em última e definitiva instância, para o Ministro de Estado, por parte dos interessados e da procuradoria da Previdência Social, das decisões do Diretor Geral e do Conselho Técnico do Departamento Nacional da Previdência Social”. 4 — Já antes estabeleceu esta lei que aquele Departamento competiria: “Decidir todos os assuntos de ordem administrativa ou técnica relativos à previdência social, que dependerem do pronunciamento do Ministério, inclusive recursos dos atos dos Institutos ou Caixas, ressalvada a competência atribuída a outros órgãos ou autoridades”. (Art.º 2.º, inciso I). 5 — Ordenou, assim, a lei, enumerando-as expressamente, as instâncias de recurso em matéria administrativa da previdência social, incluindo em sua compreensão aquelas referentes a serviços das autarquias de previdências, posto que a expressão legal transcrita é lata (“todos os assuntos de ordem administrativa”) não comportando restrições ou exclusões. 6 — Portanto, somente dentro da enumeração feita, e da ordem estabelecida, caberá conhecer dos recursos, entre os quais não se incluem pedidos de revisão, ou de reconsideração, como de modo mais apropriado se poderia chamar ao requerimento de folhas 125. 7 — Ao contrário, o texto da lei visou pôr termo a infundáveis reclamações que contribuíam para embarçar e dificultar a boa administração da previdência, e que, especialmente quando relativas a questões de pessoal se renovavam sistematicamente, deixando patente, na redação do artigo 7.º, que a decisão do Ministro será de última e definitiva instância, expressão que não comporta outro entendimento senão o de que a instância administrativa se encerra de vez com esse pronunciamento, depois do qual só na via judiciária poderá ser reaberto o debate. 8 — Nesse sentido, antes, já opinou a Consultoria Geral da República, quando ouvia a respeito, não tendo jamais encarecer, além disso, a tendência que se acentua no Direito Administrativo de ser atribuída força de coisa julgada na esfera administrativa às decisões das autoridades competentes, a fim de ser evitada precisamente a sobrecarga, sempre crescente, de assuntos já devidamente examinados e resolvidos, e cujo reexame, inteiramente desnecessário, somente prejuízos poderia trazer à boa marcha dos negócios públicos. 9 — Tem sido esta, igualmente, a orientação seguida, reiteradamente, por esta Consultoria, nada se oferecendo que aconselhe sua alteração. 10 — Opinamos, por isso, preliminarmente, por que se não conheça do pedido de revisão formulado a folhas 125. 11 — Mesmo, porém, que dele se viesse a conhecer, não haveria como deferi-lo, pois, consoante tivemos ocasião de acentuar no parecer de folhas 116 e 117, no caso sub-judice ocorreu não somente a preclusão do direito de pleitear na esfera administrativa, mas também a prescrição quinquenal ligada por lei em proteção aos interesses da Fazenda Pública, e que se estende às autarquias de previdência ex-ibi do Decreto-lei número 4.597 de 19 de agosto de 1942. Não nos parece possível, assim, a modificação do ato inquinado de prejudicial. Contra ele deveria ter o interessado reclamado oportunamente. A esta altura, nem mais a equidade da Adminis-

tração lhe pode valer, pois a esta não é dado relevar prazos prescricionais fixados na lei. 12 — Sem embargo de assim opinarmos, reconhecemos, entretanto, como fez a Procuradoria que seria de equidade o atendimento do pleiteado pelo interessado. Por isso, se ao deferimento de seu pedido se antepõe o obstáculo irremovível da prescrição, que ao administrador não é dado relevar, mesmo por equidade, nada impediria, contudo, que a própria Caixa, “ex-officio” e sem quaisquer ressarcimentos abinentes a situações anteriores, procurasse corrigir a condição presente do interessado, e sugerisse nesse sentido ao Departamento Nacional da Previdência Social as medidas que houvesse fim. Dêse modo, seriam, a um só como cabíveis e oportunas para tal tempo, respeitadas as prescrições legais, e atendidos os ditames da equidade. — Em 29 de dezembro de 1952. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Despacho: Aprovado. — Em 30 de dezembro de 1952. — *José de Segadas Vianna*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

MTIC. 321.694-52 — *Amílcar Pires Borba*. — Reclamação. — A reclamada não atendendo a notificação que lhe foi dirigida para comparecer neste Serviço, a fim de anotar a carteira profissional do reclamante, ou prestar os devidos esclarecimentos, tornou-se revel e confessa sobre a matéria de fato, razão porque imponho à firma Leiteira Dalva, a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 54, da Consolidação das Leis do Trabalho e determino se proceda ex-officio, a anotação da carteira profissional em causa. Publique-se e prossiga-se.

Em 29 de dezembro de 1952. — *Gastão Moniz de Aragão*, Diretor do S.I.P.

MTIC. 322.865-52 — *Adeodato Rodrigues da Rocha*.

Reclamação. — Firma Boite Pósto 5. — Idem.

MTIC. 322.871-52 — *Sebastião Justino da Silva*.

Reclamação. — Firma Silva Fautaja. — Idem.

MTIC. 322.874-52 — *José Izidio de Azevedo*.

Reclamação. — A reclamada não atendendo a notificação que lhe foi dirigida para comparecer neste Serviço, a fim de devolver a carteira profissional do reclamante, devidamente anotada, tornou-se revel e confessa sobre a matéria de fato, razão porque imponho à firma Moscovici & Filho, Ltda., a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e determino seja expedido na forma do parágrafo 2.º do art. 21 da Consolidação das Leis do Trabalho, novo documento, que será anotado. Publique-se e prossiga-se.

Em 29 de dezembro de 1952. — *Gastão Moniz de Aragão*, Diretor do S.I.P.

Processos deferidos:

Registros de jornalistas:

MTIC. 310.828-52 — *Luiz Rago Freitas Silva*.

MTIC. 322.747-52 — *Manoel Ribeiro*.

MTIC. 324.429-52 — *Léo Lima e Silva de Afonseca*.

MTIC. 326.737-52 — *Otilio Magalhães de Almeida*.

MTIC. 327.194-52 — Caio Tavares da Cunha Barreto.

Registros de Professores:

MTIC. 318.398-52 — Vlasta Lehart.

MTIC. 326.088-52 — Marina Lacerda Vieira.

MTIC. 326.653-52 — Milton Santos oBnfm.

MTIC. 327.244-52 — Lourdes Queiroz Gonçalves Pereira.

MTIC. 327.245-52 — Maria Puzza Santana.

MTIC. 327.289-52 — Maurino Pereira Gonçalves.

MTIC. 327.455-52 — José Alberto Pereira Loureiro.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DA AERONAUTICA CIVIL

PORTARIA N.º 371, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, de acordo com o item II da Portaria n.º 173, de 4-10-49, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, e tendo em vista a comunicação recebida do Comando da 4.ª Zona Aérea, declara interdito para o tráfego de aeronaves do tipo C-47, o Aeroporto de Martinópolis, no Estado de São Paulo, cuja utilização foi autorizada pela Portaria n.º 259, de 23 de maio de 1950, publicada no *Diário Oficial* de 26-5-50. — Brigadeiro Raymundo Vasconcellos de Aboim, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

DESPACHO DO MINISTRO

No termo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada para exploração da linha aérea São Paulo-Porecatu-Curitiba, assinado em 22 de dezembro corrente, o Sr. Ministro da Aeronáutica, em 23 de dezembro de 1952, exarou o seguinte despacho:

"Aprovado".

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 1.075-52 — Sírilo Silva requer inscrição para exame de Instrutor de pilotagem. — Indeferido.

N.º 8.744-52 — Bruno José de Sousa Gonçalves requer licença especial para pilotar aeronaves nacionais. — Demonstre perante técnico da DAC que conhece as regras do Tráfego Aéreo vigentes no Brasil (ou também perante técnico das Zonas Aéreas).

N.º 7.873-52 — Ralph Detlef Lagemann Hansen; idem, idem. — Demonstre perante técnico da DAC ou das Zonas Aéreas que conhece as regras de Tráfego Aéreo vigente no Brasil e apresente certificado de capacidade física.

N.º 5.566-52 — Raymond Van Deh Haegen. — Idem, idem.

N.º 2.133-52 — Jean Julien Felix Garelly. — Idem.

N.º 7.495-52 — Gerhard Helmut Ottomar. — Idem.

N.º 8.937-52 — Manuel Barreira Moreno requer licenciamento em Beechcraft 3. — Deferido.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Transportes Aéreos Nacional, Limitada, solicitando prolongamento de sua linha aérea Belo Horizonte-Patos até a cidade de Araxá, o Senhor Diretor Geral exarou de acordo com o parecer da CECLA, o seguinte despacho em 24 de dezembro de 1952: "Aguarde-se a solução que será dada pelo Exmo. Sr. Ministro das Aeronáuticas para a modificação da

Portaria n.º 347, de 27 de dezembro de 1950".

Ref. DC. 4.352-52.

Transportes Aéreos Nacional, Limitada, solicitando concessão, em caráter provisório, da linha aérea Belo Horizonte-Araxá-Uberaba, com a frequência de uma (1) viagem redonda semanal, o Sr. Diretor Geral exarou de acordo com o parecer da CECLA, o seguinte despacho em 24 de dezembro de 1952: "Aguarde-se a solução que será dada pelo Excelentíssimo Sr. Ministro das Aeronáuticas para a modificação da Portaria n.º 347, de 27 de dezembro de 1950".

Ref. DC. 4.099-52.

Transportes Aéreos Nacional, Limitada, solicitando concessão, em caráter provisório, da linha aérea Salvador-Feira de Santana (fac.) — Petrolina — Ouricuri — Quixadá-Portaleza, com a frequência de duas (2) viagens redondas semanais, o Sr. Diretor Geral exarou de acordo com o parecer da CECLA, o seguinte despacho: "Indeferido. Apresentando-se deficiente, no momento, o índice de aproveitamento do tráfego aéreo, é inoportuna a concessão de novas linhas".

Em 24 de dezembro de 1952. — Ref. DC. 6.497-52.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., solicitando concessão, em caráter provisório, da linha aérea São Paulo — Birigui — Andradina, com a frequência de três viagens redondas semanais, o Sr. Diretor Geral CECLA, o seguinte despacho em 9 de dezembro de 1952: — "Aguarde-se a solução que será dada ao projeto de modificação da Portaria Ministerial n.º 347, de 27 de dezembro de 1950".

Ref. DC. 4.183-52.

Real, S. A., Transportes Aéreos, solicitando o prolongamento de sua linha aérea regular São Paulo-Ribeirão Preto até a cidade de Uberaba (MG), o Sr. Diretor Geral exarou de acordo com o parecer da CECLA, o seguinte despacho em 24 de dezembro de 1952: "O índice de aproveitamento do tráfego aéreo apresenta-se, no momento, deficiente. Assim, sendo inoportuna a concessão de nova linha aérea, indeferido o pedido da Real, S. A., Transportes Aéreos.

Ref. DC. 6.568-52.

Diretoria do Pessoal

Pela ordem de transferência número 76-52, foi autorizado o Banco do Brasil S. A., a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância de Cr\$ 212.385,60 (duzentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) referente ao encargo da União com a aposentadoria de Anderson José de Castilho, extranumerário-diarista da Escola de Aeronáutica, concedida pela Portaria número 152-52, deste órgão, sendo o débito levado à Conta Especial prescrita pelo art. 7.º do Decreto-lei n.º 3.768-41.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Processo n.º 1.296, de 28 de novembro de 1952 — Marília Machado Gonzaga, extranumerário-mensalista, Escrevente-Dactilógrafo, referência 23, da T.U.M., deste Conselho, solicita na conformidade do art. 4.º da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, dois meses de licença especial. — Despacho: Concedo a partir de 1 de janeiro de 1953.

Em 5 de dezembro de 1952. — Luiz Dodsworth Martins, Presidente.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Segunda Turma de Julgamento

Nos termos do art. 37 da Resolução n.º 95-44, de 13-11-44, o processo abaixo acha-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 8 (oito) de janeiro de 1953, às quatorze horas, na sala das sessões da Turma de Julgamento, na Praça 15 de Novembro, número 42 — 3.º andar.

PROCESSO CONTENCIOSO

ESTADO DE SERGIPE

Processo: P.C. 288-46.

Reclamante: Antônio Soares de Melo.

Reclamada: Maria da Conceição Cabral Melo.

Assunto: Transferência de cota de fornecimento junto à Usina Proveito.

Relator: Nelson de Rezende Chaves.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo n.º 75.541-52 — José Elder de Almeida, Escrevente-dactilógrafo, ref. 20, pede seja transformada em multa, a suspensão de 90 dias que lhe foi imposta pela Portaria número 948-52. — Indeferido.

P. 18 de dezembro de 1952. — Octacílio Gualberto de Oliveira, Presidente.

Processo n.º 80.660-52 — Alberto José da Silva Medeiros Sobrinho, escrivão, classe E, pede licença sem vencimentos, pelo prazo de dois anos. — 1 — Mantenha o despacho recorrido, na forma dos pareceres. 2 — Restitua-se aos SG.

P. 26 de dezembro de 1952. — Octacílio Gualberto de Oliveira, Presidente.

Processo n.º 66.494-52 — Moacir Coelho da Silva, Oficial Administrativo, padrão "L", do Quadro Permanente do IPASE, pede concessão de 3 períodos de Licença Prêmio, "em face do tempo do serviço prestado ao IPASE, e, ainda, do que está averbado em sua fé de ofício, — prestado à Estrada de Ferro Central do Brasil". — Indeferido, em face dos pareceres.

P. 18 de dezembro de 1952. — Octacílio Gualberto de Oliveira, Presidente.

DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Dia 27 de dezembro de 1952

Distrito Federal:

Inscr. 7.921 — Oldemar de Azevedo Santos. — Sim, proceda-se à transferência e não à devolução das reservas.

Golás:

Proc. 217-49 — Gabriela Anconi. — Proceda-se nos termos dos pareceres.

Relação dos beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho do dia 27 de dezembro do Senhor Diretor do D.P., e que se publica para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Albano Augusto Teixeira Guimarães — HBP 8.414. — Homologo a habilitação do filho Francisco Albano Guimarães ao líquido do pecúlio, nos precisos termos da conclusão.

Santa Catarina:

De Euclides José Ouriques — HBP 13.410. — Homologo nos termos da conclusão.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Térmo Aditivo ao Ajuste celebrado em 14 (quatorze) de novembro do ano de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma "Empresa Gráfica Ovidor S. A.", para impressão de 3.000 (três mil) exemplares da legislação portuária.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), na sede do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, à Praça Mauá n.º 10 (dez), nesta Capital, o Engenheiro civil Hildebrando de Araújo Góis, Diretor Geral do mencionado Departamento, assina, ad-referendum do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas com a firma "Empresa Gráfica Ovidor S. A.", estabelecida à Rua do Lavradio ns. 162 a 168 (cento e sessenta e dois a cento e sessenta e três), e representada neste ato pelo Sr. Florêncio Cunha, Diretor Presidente da citada firma, o presente Térmo Aditivo ao de Ajuste assinado em 14 (quatorze) de novembro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), para impressão de 3.000 (três mil) exemplares da "Legislação Portuária", de modo a alterar a cláusula sexta, do Térmo de Ajuste acima referido, de conformidade com a diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19 (dezenove) do mês de dezembro do ano de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), e mediante às seguintes condições: Primeira — A cláusula sexta do referido Térmo de Ajuste, assinado em 14 (quatorze) de novembro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), passa a ter a seguinte redação: Para ocorrer ao pagamento dos serviços objeto do presente Térmo, no exercício de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois) foi extraído o empenho n.º 155 (cento e cinquenta e cinco), de 30 (trinta) de dezembro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), na importância

de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à conta da Verba "A" — Serviços e Encargos — Consignação II — Serviços de Terceiros — Sub-consignação 07 — Publicações, serviços de impressão, de encadernação, de clichê e de colaboração — Anexo 25 — Inciso 24 — Lei n.º 1.487, de 6 de dezembro de 1951, e no exercício de 1953 (mil novecentos e cinquenta e cinco), o restante da despesa correrá a conta da Verba que, para esse fim, for distribuída. Segunda — Ficam mantidas todas as demais condições do Termo de Ajuste de 14 (quatorze) de novembro de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois). Terceira — O presente Termo Aditivo está isento de selo de acordo com a Circular n.º 22 (vinte e três), de 6 (seis) de agosto de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito), do Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial*

n.º 186 (cento e oitenta e seis), de 12 (doze) do mesmo mês de agosto, que dispõe sobre o art. 15 (quinze) da Constituição Federal. E, para constar, eu, Assis Pereira da Silva, lavrei o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, por assim estarem justas e contratadas, firmando em nome do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o seu Diretor Geral, Engenheiro civil Hildebrando de Araújo Góes, em nome da contratante, o seu Diretor Presidente, o Sr. Florêncio Cunha, pelas testemunhas: Celeste Barifouse Barcellos e Ernesto Martins Leques, deste Departamento, e por mim, Assis Pereira da Silva, que o escrevi, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois). Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. —

H. Araújo Góes — Florêncio Cunha.
— Celeste Barifouse Barcellos, —
Ernesto Martins Leques — Assis Pereira da Silva.
(N.º 123 — 1-1-53 — Cr\$ 357,00)

Estrada de Ferro Bahia e Minas

RETIFICAÇÃO

No Termo Aditivo ao termo de ajuste de tarefa celebrado em 30 de junho de 1950 entre a Estrada de Ferro Bahia e Minas e a firma L.A. Ribeiro de Lacerda para construção de variante e o respectivo empedramento no trecho a partir do quilômetro 59+212 e 70+838 da linha tronco da referida Estrada, com a extensão limitada a um volume de 300.000m³ de terraplenagem, publica-

do no "Diário Oficial" (Seção I) de 1 de dezembro próximo passado, a página 18.257, 2.ª coluna, fazem-se as seguintes retificações.

Onde se lê:

Na 18.ª linha

... celebrado em trinta (30) de junho de mil novecentos e quarenta e nove (1949) ...

Na cláusula 1.ª, na 35.ª linha
... volume de trezentos mil metros cúbicos (200.000m³)

Leia-se:

Na 18.ª linha

... celebrado em trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950) ...

Na cláusula 1.ª, na 35.ª linha
... volume de trezentos mil metros cúbicos (300.000m³)

EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 620 ..	2,00	Salário Mínimo — Div. n.º 642	2,50
Readaptação do Funcionário Civil ao Serviço Público Federal —		Intervenção no domínio econômico — Div. n.º 643	2,50
Div. n.º 622	1,50	Crimes contra a economia popular — Div. n.º 644	4,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	7,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato médio) — Div. n.º 623	12,00	Decreto n.º 30.513, de 7-2-32 — Dispõe sobre a majoração dos salários de pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 643	1,00
Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal — Div. n.º 633	12,00	Mandado de segurança — Div. n.º 649	2,00
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20	Consolidação das Leis do Trabalho — Div. n.º 652	15,00

Tribunal de Contas da União

Lei n.º 830 de 23-9-49

Div. n.º 593

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA,

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

**Departamento Federal
de Segurança Pública**
**Serviço de Trânsito do Distrito
Federal**

EXAME DE MOTORISTAS

Para 5 do corrente às 9,15 hrs

Dulce Helena Mendes,
Bartolome Escanellas Canto
Pedro Braga Sanches,
Reinato Ferreira Lima,
Leonildo Pereira de Sousa
Mário Ferreira,
Elton Vicente da Rosa,
Antônio José Teixeira,
Artur Pereira da Silva,
José de Sousa,
José Domingos,
Manuel Moreno,
João Mourão,
Carlos Arias Vila Nova Filho,
Otacilio José Batista,
José Fagundes da Silva,
Manuel Afonso,
João Mendes,
José Maria Silva Borha,
Alfredo Pinto Soares,
Valter Ramos Conceição,
Eduardo Correia de Sousa,
Abilio José Vaz da Silva,
Jonas Carvalho Bastos,
Orlando Marques Vieira,
Archimínio da Silva Lima Júnior,
Jaime Ferreira de Matos,
Alce de Assunção Valente,
Oswaldo de Oliveira Rosas,
Herbert Rodrigues Aranha,
Sebastião Nogueira Filho,
Olmo Pacheco de Ornelas,
Helge Madsen,
Ricardo Pereira Brasil,
Stael Torres Tolentino,
Mandor Kirsch,
Ernani de Azevedo Silva,
Jesus Taranto,
Joaquim Cardoso,
Nelson de Carvalho

Para 5 do corrente às 13,45 horas

Rubem Carlos Alberto,
Eduardo Antonio Hungria,
Erdely de Jesus Coelho,
Vantuil José de Santana,
José Francisco de Barros,
Geraldo da Costa,
José Antônio Santos,
Conceição Aparecida França,
Newton Guimarães,
Hélio Marques Leão,
Carlos Castro,
José Dias Lopes,
Joaquim Gomes dos Anjos,
Leônio Conzendey,
João Alves Chaves,
Tiro Roberto,
Luís Moreau,
Jorge Ribeiro Silva,
Antonio Ferreira da Silva,
Otávio Luis Pereira,
Diamantino dos Santos,
Hélio Correia dos Reis,
Washington Luis Filgueiras,
Joaquim José Barbosa,
Valter Rodrigues da Silva,
José Moacir de Figueiredo Souza,
Ricardo Francisco dos Santos,
Hugo Pereira,
David de Oliveira Carvalho,
Hamilton da Silva,
Pedro Alves Pereira,
Benedito Ladislau de Oliveira,
Aldo Mendes de Azevedo,
Hugo Ota,
Adriano da Silva Ribeiro,
Horatiano Honório Jandornó,
José Joaquim Pereira Soares.

EDITAIS E AVISOS

Paulo Afonso Fernandes de Oliveira,
Hamilton Palermo,
Acir Julianelli Lopes.

Observação: A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 2 de janeiro de 1953. — O Diretor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Para 5 do corrente às 6,45 horas

Sebastião Carneiro de Sá,
Lúcia de Sá Freire Basilio,
José da Silva Leal,
Maria Alzira Perestrello da Câmara.

Antônio Ferreira Figueiredo,
Moacir Lobato Koeler,
Adolfo da Silva Maia,
Emiliano Francisco de Lima,
João Fernandes Quadra,
Odílio Pinto de Jesus,
Natanuel Viana de Andrade Lima,
Luís Iorio,

Wilson Barbero Lopes,
Alfredo Jose da Mota,
Antônio Francisco do Nascimento,
João Carlos Fraga,
Henrique Guerrita Pessoa,
José Oliveiros,

Antônio Alves da Cruz,
Jaime Tierno,
Iolanda Gomes Machado,
Júlio Godinho de Carvalho,
Valter Luis de Castro,
João Galdino de Lima,
Elson da Silva Costa,
Valdemiro Silva,
Homero Panazio,
Jafr Jannuzzi,
Stalim Ferreira Neves,
André de Oliveira,

Sebastião de Paula Teixeira,
Clementino da Silva,
Bartolomeu Vital da Silva,
Jorge da Silva,
Frederico Carlos Kempi,
Antônio Júlio Dias Ribeiro,
Aglaúcio Batista Novais,
José Calhau Ribeiro,
Alfredo Augusto Brites,
Antônio Bruno Pereira.

Para 5 do corrente às 9,15 horas

Arnoldo Ramos Calado,
Manuel Ferraz,
Luis Carlos de Aquino Ramalho,
Avelino Coelho da Rocha,
Darcy Gomes,
Antônio Anibal Serafim Carvalho,
Ismael Monllor Carbonell,
Sebastião Costa,
Jorge Abreu Rangel,
Mário Correia,
Brivaldo Bonfim de Oliveira,
Israel da Silva Melo,
Angelo Francisco Bastos,
Oswaldo Gonçalves Pereira,
Manuel da Silva Tavares,
Joel Cardoso da Medeiros,
Severino Alves da Silva,
Geraldo Gonçalves dos Santos Junior,
Sílvio Elói dos Santos,
Manuel Rodrigues.

Wilson Ferraiolo,
Juarez Andrade,
Hélio Serpa Mercê,
Antônio Rodrigues Andrade,
Jorge Tavares da Silveira,
Zina Portugal Goldstein,
Francisco Guedes de Sousa,
Fernando da Silveira Pinto Neto,
Gabriel Frutuoso,
Wilson Cabral,
José Tavares Pimentel,
Anésio Correia,
Fernando Pereira Soares,
Hélio Duarte,
Hamilton Muñoz dos Reis,
Antonietta Caetana Fortunato,
Hugo Magalhães Benevenuto,
Giovanni Menegale,
João Batista Alves,
José Hermógenes de Andrade Filho.

Observação: A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 2 de janeiro de 1953. — O Diretor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA GUERRA

D.E.E. — C.A.E.R. — C.U.E.

Regimento Escola de Cavalaria

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA — RESULTADO

Na concorrência administrativa realizada por esta Unidade para a compra de capim verde, durante o ano de 1953, foi vencedor o seguinte:

VENDA DE CAPIM VERDE

Manuel Francisco Gomes, residente à Rua Caxambi n.º 214 — Meyer, ao preço de Cr\$ 0,30 o quilo.

Quartel na Vila Militar, 30 de dezembro de 1952. — Orlando Costa, 1.º Ten. I.E. Ancov.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Departamento Federal
de Compras**

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 5 de dezembro de 1952 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se chamam afixadas no local devido, na sede do Departamento. (Palácio da Fazenda 3.º andar — Balcão B).

Número — Material

N.º 2.736-E — Armário de aço Tumborete giratório, etc.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de dezembro de 1952 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se chamam afixadas no local devido, na sede do

Departamento. (Palácio da Fazenda 3.º andar — Balcão B).

Número — Material

N.º 2.743-E — Papel AP-75.
N.º 2.744-E — Papel AP-75.
N.º 2.748-E — Auto caminhão, Caminhão etc.
N.º 2.749-E — Cinta elástica para massagem abdominal, etc.
N.º 2.751-E — Papel AP-94, Cartolina C-370, etc.
N.º 2.753-E — Papel AP-75, etc.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de dezembro de 1952 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se chamam afixadas no local devido, na sede do Departamento. (Palácio da Fazenda 3.º andar — Balcão B).

Número — Material

N.º 2.741-E — Papel AP-75.
N.º 2.746-E — Papel AP-75.
N.º 2.753-E — Papel AP-75, Cartolina C-270, etc.
N.º 2.755-E — Papel AP-75, Cartolina C-270, etc.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 11 de dezembro de 1952 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se chamam afixadas no local devido, na sede do Departamento. (Palácio da Fazenda 3.º andar — Balcão B).

Número — Material

N.º 2.747-E — Papel AP-110 e Papel AP-94.
N.º 2.750-E — Papel AP-75.
N.º 2.754-E — Papel AP-110, Cartolina C-270, etc.
N.º 2.756-E — Papel AP-75 e Cartolina C-270.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de dezembro de 1952 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se chamam afixadas no local devido, na sede do Departamento. (Palácio da Fazenda 3.º andar — Balcão B).

Número — Material

N.º 2.737-E — Leite condensado, Leite em pó, etc.
N.º 2.738-E — Pão de trigo.
N.º 2.739-E — Capim.
N.º 2.740-E — Carne fresca, de vaca.
N.º 2.741-E — Bananada, Geléia, etc.
N.º 2.742-E — Estopa branca, Estopa de cor, etc.
N.º 2.757-E — Papel AP-75, etc.
N.º 2.758-E — Cartolina C-370

RELACÃO DE ANÁLISES N.º 125 — ACEITO

Data: 10-12-52

Número do laudo	Fornecedor	Requisição	Item	Material
4.553	Armando Basilio	123.023	1	Livro AP-94
4.555	Armando Basilio	123.023	3	Livro AP-75
4.556	Armando Basilio	123.023	4	Livro AP-94
4.558	Sociedade de Representações CIR Limitada	401.317	5	Papel áspero jornal
4.583	Casa das Chaves e Ferragens Limitada	601.313	7	Óleo de linhaça
4.609	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	120.005-S	1	Classificador tipo 2
4.617	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	152.029	2	Caderneta em AP-75
4.618	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	152.029	1	Caderneta AP-75
4.645	M. Rocha Ind. Reunidas Sociedade Anônima	153.083	1/2	Perneira de couro
4.648	Magalhães Sucupira & Cia. Limitada	601.358	5	Sueter de malha
4.656	Gráfica Metrópole Ltda.	401.232	4	Imp. AP-57
4.669	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	120.020	1	Inf. AP-75
4.670	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	934.158	7	Papel carbono para máquina
4.671	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	615.167	1	Impresso em couché
4.672	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	615.167	4	Imp. em couché
4.675	Moraes Alves Fornecimentos e Conf. Ltda.	411.022	1	Unif. sarg de lã
4.676	Moraes Alves Fornecimentos e Conf. Ltda.	411.022	2	Unif. brim mescla
4.678	Mag. Sucupira & Cia. Ltda.	601.623	1	Brim mescla preta
4.679	José Silva Tecidos S. A.	601.894	2	Brim caqui
4.680	Jorge Pereira Comércio e Indústria S. A.	202.566-R	2	Verniz corretor
4.683	Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	202.557-R	7	Papel manilha com 42 gr./m ²
4.686	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	202.554-R	1	Papel carbono para máquina
4.687	Confeções S. Bento Ltda.	123.082	5/11	Avental em cretone
4.696	Armando Basilio	101.052	3	Ficha C-270
4.697	Armando Basilio	101.052	4	Ficha C-270
4.698	Armando Basilio	101.052	5	Ficha C-270
4.699	Armando Basilio	101.052	6	Ficha AP-110
4.711	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	1	Ficha C-215
4.712	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	2	Ficha C-215
4.713	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	3	Bloco AS-57
4.714	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	4	Bloco AS-57
4.715	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	5	Papel officio AP-75
4.716	Sociedade de Representações CIR Limitada	203.788	6	Papel absorv. para mimeógrafo
4.717	Papelaria União Ltda.	503.019-A	3	Ficha AP-125
4.719	Papelaria União Ltda.	503.019-A	4	Ficha AP-125
4.719	Papelaria União Ltda.	503.019-A	6	Ficha AP-125
4.720	Cia. Tietê de Papéis Ltda.	642.049	1	Papel mimeógrafo absorvente
4.721	Sociedade de Representações CIR Limitada	115.013-R	1	Papel absorvente para mimeógrafo
4.726	Albino Castro Comércio e Indústria S. A.	642.056	1	Bandeira em filele
4.735	Lino Amorim & Cia.	801.488-89	1	Unif. brim alg. tussoa
4.740	Ferragens Baper Ltda.	801.561	7	Cobre

RELAÇÃO DE VISTORIA N.º 14 — ACEITO

Data: 11-12-52

Número do laudo	Fornecedor	Requisição	Item	Material
1.852	Jorge Pereira Comércio e Indústria S. A.	427.0002-S	2/7	Mat. de escritório
4.756	S. A. Casa Pratt	427.004-S	3/5	Fita para máquina de somar
4.755	Idem	427.004-S	1/2	Idem escrever

Henrique Vieira de Resende, Diretor da D. T. Substituto.

Serviço do Pessoal

N.º 99, de 17-11-52 — O Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 227 da Lei n.º 1.711 de 28-10-52, resolve citar o Auxiliar de Fundidor, referência 20, da T.U.M. da Casa da Moeda, Osmar Rodrigues da Silva, para, no prazo de 10 dias, apresentar razões de defesa no processo n.º 121.685-52, em que está indiciado como infringente do parágrafo 1.º do art. 207 do mesmo diploma. (Pr. 121.685-52).

MINISTÉRIO DO TRABALHO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimado a comparecer na Seção de Controle da Divisão do Pessoal, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, o Sr. Pedro Aleixo, Artífice, referência 21, matrícula 195.492, deste Ministério, a fim de recolher a importância de Cr\$ 1.553,50 (mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) recebida a maior e relativa a 28 dias de vencimentos recebidos indevidamente em agosto de 1952, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n.º MTIC. 269.331, de 1952, em trânsito nesta Divisão. (MTIC 269.331-52).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADODEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO
DE CAPITAL

Não tendo os Srs. Dionísio Puhelro e Milton Walter Ferreira acendido ao Edital publicado no Diário Oficial de 9-12-52, pág. 18.715, foram convidados os candidatos abaixo relacionados, a escolher no período de 5 a 12 de janeiro de 1953 as casas situadas em Jacarépagua e em Maga-

lhães Bastos, conforme a classificação obtida nas concorrências para a venda das mesmas reguladas, respectivamente, pelas Instruções n.º 22-52 e n.º 139-51.

JACARÉPAGUA

Nome — Número de Inscrição
Rubem de Seixas — 861.

MAGALHÃES BASTOS

Jarbas Dias Alves — 1.150.

O não atendimento do presente convite, no prazo acima indicado importará na desistência do candidato, nos termos das referidas Instruções.

D.C., em 29 de dezembro de 1952.
— Augusto Neiva de Sá Pereira —
Diretor.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO
DE CAPITAL

Pelo presente Edital, fica convidado o candidato inscrito na concorrência realizada de conformidade com as Instruções n.º 126-52, cujo nome está indicado a seguir, para tomar posse do apartamento n.º 104 do Edifício Francisco Muniz Freire, à Rua Felisberto de Menezes n.º 31, de acordo com a classificação obtida na referida concorrência.

Nome — Número de Inscrição

Roberto de Sabóia Porto — 294.

O não atendimento do presente convite, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste Edital importará na desistência do candidato.

D.C., 29 de dezembro de 1952. —
— Augusto Neiva de Sá Pereira —
Diretor.

INSTITUTO
DE APOSENTADORIA
E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Saibam todos quantos este edital de citação virem, que de ordem do Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, foi instaurado inquérito administrativo a fim de se apurar a falta grave imputada ao funcionário Adalberto Braz de Albuquerque, residente

nesta capital, à Rua Senador Vergueiro n.º 274 e como não tenha sido o mesmo encontrado no referido endereço para fim de citação por este edital fica chamado e citado para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, sita à Rua Nilo Pecanha n.º 31, 7.º andar, das 15 às 18 horas, a fim de ser interrogado e apresentar defesa prévia, na forma da lei, sob pena de revelia.
Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1952. — Murillo Mazzoli, Procurador — Presidente do Inquérito.

EDITAL DE CITAÇÃO

Saibam todos quantos este edital de citação virem, que de ordem do Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, foi instaurado inquérito administrativo a fim de se apurar a falta grave imputada ao enfermeiro da Delegacia Regional, Senhor Otacilio Borrellos, residente à Rua Surui n.º 98 — apartamento n.º 202, Braz de Pina, e como não tenha sido o mesmo encontrado no referido endereço para fim de citação, por este edital fica chamado e citado para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, comparecer à Sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, sita à Rua Nilo Pecanha n.º 31, 7.º andar, das 15 às 18 horas, a fim de ser interrogado e apresentar defesa prévia, na forma da lei, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro 26 de dezembro de 1952. — Murillo Mazzoli, Procurador Presidente do Inquérito.

INSTITUTO SANTA URSULA

EDITAL

De ordem da Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, comunico que a partir do dia 2 de janeiro até 20 do mesmo mês se acharão abertas nesta Secretaria as inscrições para o "Concurso de Habilitação" às diversas sessões desta Faculdade.

Exigências para a inscrição:

1 — Requerimento dirigido à Diretora, selado na forma da lei, no qual haja expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursados, e inscrito pelos seguintes documentos:

a) prova de conclusão do curso secundário completo (1.º e 2.º ciclos);
b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de pagamento das taxas de inscrição.

II — A alínea a poderá ser substituída pela apresentação de um dos seguintes documentos:

1 — diploma registrado na Diretoria de Ensino Superior e expedido por qualquer curso superior reconhecido (Decreto-lei n.º 1.180, de 4 de abril de 1939);

2 — diploma de Normalista com curso regular de, pelo menos, seis anos e exercício magisterial nas disciplinas escolhidas, para os cursos de Pedagogia, Letras Neolatinas, Letras Anglo-Germânicas, Letras Clássicas e Geografia e História;

3 — registro de Professor de curso secundário, com exercício eficiente por mais de três anos, nas disciplinas do curso em que pretende matricular-se;

4 — diploma de curso técnico de comércio (Lei n.º 1.076, de 31 de março de 1950).

Os programas para o Concurso são os a que se refere o art. 7 da Portaria Ministerial 596, de 30 de novembro de 1948.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1952. — Secretária: M. Lina Carvalho, O. S. U.

Visto: Dr. Gilberto Paranhos da Silva, Chefe do S. I. da D. E. Sup.

(N.º 27.047 — Dias 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 459,00).

AVISO AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 23 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TÍTULOS EM 17 DE DEZEMBRO DE 1952

DÍVIDA PÚBLICA					DÍVIDA PARTICULAR				
Espécies e quant.	Títulos	Preços	Últimas ofertas		Espécies e quant.	Títulos	Preços	Últimas ofertas	
			Vendedor	Comprador				Vendedor	Comprador
	União — Apl.:	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Bancos — Ações:	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.068	D. Emis. pt.	840,00	838,00						
45	Idem. Emp. Antigos ..	765,00			166	Créd. Real de Minas			
69	Idem ..	775,00				Gerais Cr\$ 200,00 --			
27	Idem ..	780,00				C/Div. ..	350,00		
80	Idem ..	800,00							
53	Reajustamento ..	830,00	830,00	825,00					
	Obrigs.:								
850	T. Nacional 1937	760,00	760,00						
28	Guerra Cr\$ 190,00	81,00		80,00					
20	Idem Cr\$ 209,00	162,00		160,00					
1	Idem ..	165,00							
23	Idem Cr\$ 500,00	405,00		405,00					
100	Idem Cr\$ 1.000,00	833,00							
1.376	Idem ..	940,00	845,00	840,00					
66	Idem ..	845,00			80	Cerv. Brahma Cr\$ 200,00			
1	Idem Cr\$ 5.000,00 e-juros	4.080,00				— Fiel. C/Div.	710,00	720,00	710,00
	Estaduais — Apl.:								
14	Minas — Popular	275,00			100	Fiat-Lux de Fósforos ed			
112	Minas 1.177	570,00	580,00	570,00		Segurança Cr\$ 200,00			
2	Miras 1934 pt. 1.ª série	130,00				C/Div. ..	300,00		
5	Idem ..	135,00	135,00						
210	Idem, 2.ª série	112,00							
200	Idem ..	113,00	113,00	112,00					
5	Idem 3.ª série	113,00			2	B. Mineira pt. — Cr\$			
220	Idem ..	114,00	115,00	113,00		1.000,00 ..	1.735,00		
1	Paraná 5% pt.	100,00			18	Idem ..	1.740,00		
53	Pernambuco ..	50,00	51,00	50,00	50	Idem ..	1.750,00	1.745,00	1.740,00
4	E Rio — Elet. — 2.ª	865,00	870,00	870,00	10	Sid. Nacional Cr\$ 200,00	192,00		
	série ..				180	Idem ..	200,00		198,00
30	Rod. E. Rio ..	525,00	525,00	522,00	130	Valeria — Aplicações em			
1	Rod. R. G. Sul	910,00	920,00	905,00		Valores Brasileiros —			
1	S. Paulo ..	208,00				Cr\$ 200,00	215,00	225,00	205,00
31	Idem ..	205,00	204,00	200,00					
100	Id. Unific. Ex J.	615,00	617,00	615,00	5	Vale do Rio Doce —			
750	Idem, C/Juros	620,00				Cr\$ 1.000,00	560,00		
50	Idem ..	622,00							
78	Id. Uniform. Ex J.	835,00							
33	Idem ..	940,00	840,00	835,00					
	Municipais do Distrito Federal								
10	Emp. 1906 pt.	180,00	185,00						
1	Idem 1931	145,00							
3	Idem ..	146,00	150,00	147,00					
12	Idem ..	147,00							
50	Idem ..	150,00							
	Municipais dos Estados:								
0	B. Horizonte — 7% —								
	sem cupões	480,00	485,00						

MÉDIAS CAMBIAIS FIXADAS EM 16 DE DEZEMBRO DE 1952

PAÍSES	Mercado Livre	PAÍSES	Mercado Livre
	C:\$		Cr\$
América do Norte — Dólar	18,72	Portugal — Escudo	0,6572
Dinamarca — Corôa	2,7353	Suécia — Corôa	3,6209
Espanha — Peseta	2,7353	Suíça — Franco	4,4034
França — Franco	0,0535	Urugual — Pêso	6,9591
Inglaterra — Libra	52,4160		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1951. — *Benedito Antonio Bretanhu*, Contador n.º 3.885. — C.R.C. — *Alvaro Leão*, Comissário. — *Jorge Gerzum Carneiro*, Diretor-Gerente. — *Antonio Gertum Carneiro*, Diretor-Tesoureiro. — *Fritz Israel Mannheimer*, Diretor-Comercial.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1952. — Paulo Augusto da Cunha Scassa. — Nelson da Silva Attademo. — Carlos Gonçalves Carneiro.
(N.º 27.199 — 26-12-52 — Cr\$ 2.448,00).

IMOBILIÁRIA SÃO SEBASTIÃO S.A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

De acordo com as prescrições legais e na conformidade com o que determinam os estatutos desta Sociedade, vimos submeter à vossa apreciação

e julgamento o Balanço, a demonstração da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1951.

Para qualquer outro esclarecimento, a Diretoria fica inteira disposição dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1952. — *Hercília Machado Coelho*, Diretor-Presidente. — *Isaura Machado de Andrade*, Diretor-Secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Ativo		Passivo	
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Realizável:		Não exigível:	
Imóveis:		Capital	1.000.000,00
Edifício Jordan, apto. 1.202 (Rua Duvivier n.º 21, esquina com Av. Atlântica n.º 1.536, antigo 323, bairro de Copacabana nesta Cidade)	1.000.060,00	Fundo de reserva legal	2.421,00
Disponível:			1.002.421,00
Caixa	378.555,70	Exigível:	
Bancos, C/Movimento:		Credores hipotecários:	
Banco Central Brasileiro S. A.	1.440,20	Sul América Capitalização S. A.	334.506,90
	379.995,90	Compensação:	
Compensação:		Caução da Diretoria	40.000,00
Ações caucionadas	40.000,00	Resultado pendente:	
	1.419.995,90	Lucros e Perdas:	
		Lucro deste exercício	48.420,30
		— 5% para Fundo de reserva legal	2.421,00
			45.999,30
		— Prejuízo do exercício anterior	2.931,30
		— Lucro a disposição da Assembléia	43.068,00
			1.419.995,90

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1952. — *Hercília Machado Coelho*. — *Isaura Machado de Andrade*. — *Carlos Fausto de Souza*, Registro no C. R. C. n.º 4.846.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Receitas		Despesas	
	Cr\$		Cr\$
Juros e descontos:		Despesas gerais:	
Banco Central Brasileiro S. A.	371,50	Bancárias	1.000,00
Renda de imóveis:		Impostos e licenças	1.024,60
Edifício Jordan, apto. 1.202 (12 meses de aluguel a Cr\$ 6.000,00 por mês)	72.000,00	Publicações e anúncios	1.428,00
		Soma	3.452,60
		Gastos com imóveis:	
		Edifício Jordan, apto. 1.202 (Impostos, despesas de Cartórios e outras)	5.021,20
		Juros hipotecários:	
		Sul América Capitalização S. A.	15.477,40
			23.951,20
		Resultado:	
	72.371,50	Lucro que se verifica neste exercício	48.420,30

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1952. — *Hercília Machado Coelho*. — *Isaura Machado de Andrade*. — *Carlos Fausto de Souza*, Registro no C. R. C. n.º 4.846.

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Imobiliária São Sebastião S. A., após o devido exame que fizeram nos livros e documentos da Sociedade, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um, são de parecer que o balanço, atos e contas da Diretoria, referentes àquele período, devam ser aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1952. — Terezina Maltempo Maia.
— Inês Maia e Danton Pinheiro Jobim.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

De acordo com as prescrições legais e na conformidade com o que determinam os estatutos desta Sociedade, vimos submeter à vossa apreciação e julgamento o balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1950. Para qualquer outro esclarecimento, a Diretoria fica à inteira disposição dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1952. — Hercília Machado Coelho, Diretor-Presidente. — Isaura Machado de Andrade, Diretor-Secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1950

Período de 14-6-50 — Início) até 31-12-50

Ativo			Passivo	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Realizável:			Não exigível:	
Acionistas:			Capital	1.000.000,00
D. Dinorá Machado Coelho	800,00		Compensação:	
D. Hercília Machado Coelho	600,00		Caução da Diretoria.....	40.000,00
D. Inês Maia	800,00			
D. Isaura Machado de Andrade	800,00			
D. Luci Machado Coelho...	800,00			
D. Terezina Maltempo Maia	800,00			
Washington de Andrade...	800,00	895.000,00		
Banco Central Brasileiro S. A. C/Depósito e cauções	102.068,70	997.068,70		
Compensação:				
Ações caucionadas		40.000,00		
Resultado pendente:				
Lucros e Perdas — Demonstração:				
Despesas:				
Estampilhas e selos.....	5.000,00			
Receita:				
Juros líquidos a n/favor no Banco Central Brasileiro S. A.	2.068,70	2.931,50		
		1.040.000,00		1.040.000,00

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1952. — Hercília Machado Coelho. — Isaura Machado de Andrade. — Carlos Fausto de Souza, Registrado no C. R. C. n.º 4.846.

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Imobiliária São Sebastião S. A., após o devido exame que fizeram nos livros e documentos da Sociedade, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta, são de parecer que o ba-

lanço, atos e contas da Diretoria, referentes àquele período, devam ser aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1952. — Terezina Maltempo Maia.
— Inês Maia e Danton Pinheiro Jobim.

(N.º 27.198 — 26-12-52 — Cr\$ 1.632,00).

SEDA MODERNA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reunidos, às quinze horas, em primeira convocação, nos escritórios da sociedade, à rua Uruguaiana número trinta e nove, segundo andar, acionistas e procurador que representavam a totalidade do capital social, todo ele com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas pela lei, o diretor Presidente Sr. Felipe Augusto Pinto convidou os acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, tendo a escolha recaído, por unanimidade, em sua pessoa, que, para secretário, convidou o Sr. Felisberto Nestor Santiago, procurador do nosso acionista João Batista Cascão, que se acha acamado. Constituída

a Mesa, o Sr. Presidente declarou, instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial, nos dias 10, 11, 12 do corrente mês e nos Jornal do Comércio e Correio da Manhã dos dias 10, 11, 12 deste mês, anúncio que é deste teor: "SEDA MODERNA SOCIEDADE ANONIMA — A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se nos escritórios da sociedade, à rua Uruguaiana número 39 — 2.º andar, às 15 horas no dia 17 de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — apreciação do laudo dos peritos nomeados para procederem ao levantamento dos valores ativos e passivos da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada" e resolverem sobre a sua incorporação a nossa sociedade; b) — aumento do capital social em virtude da aquisição das instalações, móveis e uten-

sílios da loja n.º 15 do Largo da Carioca e reavaliação da nossa sociedade e da firma a ser incorporada; e, c) — reforma dos estatutos da nossa sociedade, na parte relativa ao capital social, em virtude dos itens anteriores. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1952. — Felipe Augusto Pinto, Diretor Presidente. — Belchior Fernandes de Azevedo, Diretor Administrativo. — Adriano A. Machado Rebelo, Diretor Administrativo. — Benigno Iglesias Malvar, Diretor Assistente. — Argemiro Augusto, Diretor Assistente. O Senhor Presidente assinou a presença dos Senhores peritos e declarou que estavam presente todos os sócios da firma M. C. Modas e Tecidos Limitada" a ser incorporada, os quais na sua totalidade são acionistas da nossa sociedade, haviam os mesmos feito entrega a Mesa de uma declaração em que estavam de acordo com a incorporação em andamento. Determinou, em seguida, o Sr. Pres-

dente, a leitura, por mim secretário, do laudo dos peritos Edgar da Costa Bello, Mario Cabral e Felisberto Nestor Santiago, o que fiz e é deste teor: Laudo de apuração e verificação dos valores ativos e passivos da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada". — Os abaixo assinados, peritos nomeados na assembleia geral extraordinária de 26 de novembro do corrente ano, para procederem a apuração e verificação dos valores ativos e passivos da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada" e que deverão ser incorporados à SE-DA MODERNA SOCIEDADE ANONIMA, dirigiram-se no dia vinte e nove de novembro próximo passado à sede da sociedade a ser incorporada, a fim de dar início aos trabalhos. Depois de um minucioso exame da contabilidade da referida sociedade, e de posse do inventário dos valores constantes do balanço de trinta e um de outubro deste ano, levantado pelo substituto eventual do

ntador da sociedade incorporado, e mencionado na exposição feita pela diretoria desta sociedade, na anterior assembleia, os peritos posaram que salvo ligeiras modificaes, os bens descritos no auto intário, que juntam ao presente, m existência real e, mais que a esnação deles onedeceu aos preceis legais. As mutações havidas no trimônio e decorrentes do funcio-

namento da firma após a data do levantamento daquele balancete não acarretaram diminuição do montante do patrimônio. O passivo da sociedade de responsabilidade limitada também sofreu poucas alterações. Em anexo assinalamos todas as mutações. De posse de todos os elementos, os peritos levantaram o seguinte balancete, abrangendo as operações realizadas até 29 de novembro do corrente ano:

ATIVO			
— Disponível			
01 — Caixa	386.934,00		
02 — Bancos c/ de Movimento	1.261.847,30	1.648.781,30	
— Realizável			
01 — Devedores Diversos	139.072,80		
02 — Devedores por Duplic.	455.280,00		
03 — Devedores por Crédito	1.170.247,30		
04 — Letras a Receber	1.052.279,10		
05 — Intercâmbio de Mercadorias	9.237.187,10		
2108 — Contas de Sócios	1.275.116,50	13.319.152,70	
— Imobilizado			
01 — Instalações	349.379,40		
02 — Móveis e Utensílios	1.553.181,30		
03 — Títulos e Valores	150.000,00		
04 — Cauções	1.900,00	2.051.460,70	
— De regularização			
01 — Prejuízos suspensos	909.262,20		
02 — Depósitos	3.000,00	912.262,20	
— Compensação			
01 — Bancos c/ de Cont.		87.111,80	
— Despesa			
01 — Custo de mercadorias	15.489.150,70		
02 — Despesas s/ Vendas	1.349.577,60		
03 — Despesas Gerais	2.729.580,80		
04 — Despesas Financeiras	249.783,40		
05 — Impostos	255.688,70		
06 — Crédito - Cartões Ent.	1.588.350,00	21.662.091,20	
		39.683.870,50	

PASSIVO			
— Integral			
01 — Capital	4.000.000,00		
02 — Fundo de Reserva	63.820,50	4.063.820,50	
— Originel			
01 — Credores Diversos	93.942,30		
02 — Fornecedores	12.720.050,60		
03 — Letras a Pagar	3.000.000,00		
06 — Crédito - Merc. a entrega	68.226,80	15.882.219,70	
— Compensação			
01 — Títulos em Cobrança		87.111,80	
— Receita			
01 — Vendas de mercadorias ..	17.955.190,70		
02 — Descontos obtidos	97.408,70		
03 — Juros	1.014,60		
04 — Eventuais	8.397,60		
05 — Crédito - Merc. Entreg.	1.580.779,90		
07 — Bonificações	6.927,00	19.650.718,50	
		39.683.870,50	

vista do balancete transmitido, os peritos verificaram a existência do patrimônio que está representado pela conta de capital no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Declararam, por fim, os livros da escrituração da sociedade a ser incorporada, M. C. Modas e Tecidos Limitada, se acham em boa forma mercantil. E, em fim, os peritos, por terminação do trabalho e assinam o presente do, em 3 folhas dactilografadas,

devidamente rubricadas, o qual é acompanhado de um anexo, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1952. Assinado por Felisberto Nestor Santiago, Dr. Mario Cabral e Dr. Edgar da Costa Belo. Fim da leitura do laudo, o Sr. Presidente declarou que os peritos se achavam presentes para prestar esclarecimentos, que lhes fossem solicitados e concederia a palavra a quem lhe pedisse. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu a votação o laudo dos peritos, dizendo, que os acionistas o aprovassem,

deveriam ficar sentados. Verificou-se ter sido o mesmo laudo unanimemente aprovado. Deixou, a seguir, a palavra o Sr. Belchior Fernandes de Azevedo, sócio da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada", que declarou que, em nome dos demais sócios, estava autorizado a aceitar o valor dado ao patrimônio da firma, valor que, para todos os efeitos de direito, e nos termos do § 3.º do artigo 5.º do Decreto-lei número 2.627, de 1940, era fixado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), considerando, por essa forma, incorporados ao patrimônio da Seda Moderna Sociedade Anônima todo o ativo e passivo da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada", devendo os sócios cotistas desta, conformar relação que fazia entrega nesta ato ao Sr. Presidente, receber diretamente as ações correspondentes aquela importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Terminada a matéria do item A, com a aprovação unânime de incorporação referida, o Sr. Presidente passou a tratar do item B da convocação, referente ao aumento do capital social, em virtude da incorporação da firma "M. C. Modas e Tecidos Limitada", da aquisição das instalações, móveis e utensílios da loja número quinze do Largo da Carioca e reavaliação dos ativos imobilizados e aproveitamento dos fundos de reserva da nossa sociedade e da firma incorporada, informando aos Srs. Acionistas que submeteria desdobradamente a apreciação da Assembleia Geral. Preliminarmente apresentou a aprovação, a aquisição das instalações, móveis e utensílios da loja número quinze do Largo da Carioca, matéria que estava suspensa desde a Assembleia Extraordinária de 24 de novembro p. p., em virtude de proposta do acionista Be-

nigno Iglesias Mirar, aprovada unanimemente. Resumiu o Senhor Presidente, como na anterior Assembleia de Acionistas, que sendo a referida loja de propriedade particular dos membros da Diretoria, estava ele autorizado pelos demais diretores a propor a Assembleia Geral a aquisição das instalações, móveis e utensílios ali existentes, pelo valor de Cr\$ 3.033.000,00 (três milhões de cruzeiros), pagos em ações provenientes de aumento de capital decorrente dessa operação, esclarecendo, outrossim, que se tratava de operação vantajosa, como ficou amplamente demonstrado na Assembleia extraordinária anterior. Fim da exposição do Sr. Presidente foi a matéria submetida a votação sendo aprovada unanimemente. Em seguida o Sr. Presidente submeteu a apreciação da Assembleia o relatório do substituto eventual do nosso contador, em que se anuiu um total de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) decorrente da reavaliação dos ativos imobilizados e aproveitamento de Fundos de Reserva da nossa sociedade e da firma incorporada nesta data, para o aumento de nosso capital social. O referido relatório é da seguinte teor: Sr. Diretor Presidente. Apresento a V. S. o relatório dos estudos a que procedi, na escrituração da nossa sociedade e da firma a ser incorporada M. C. Modas e Tecidos Limitada, a fim de apurar o montante da reavaliação dos ativos imobilizados e aproveitamento dos fundos de reserva, na forma da lei 1.474 de 1951, conforme autorização que me foi outorgada por assembleia geral extraordinária de 26 de novembro p. p. Com referência a firma M. C. Modas e Tecidos Limitada, apurei a seguinte situação:

Conta	Custo	Valorização	Valor atualizado
Instalações	677.583,50	1.093.000,00	1.770.583,50
Móveis e utensílios	1.228.287,60	1.957.000,00	3.185.287,60
Total	1.905.871,10	3.050.000,00	4.955.871,10

Ao total de Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) de reavaliação deve-se acrescentar a importância de Cr\$ 23.023,10 (vinte e três mil e vinte e três cruzeiros e dez centavos) provenientes da conta de "Fundo de Reserva", dando um Total de Cr\$ 3.073.023,10 (três milhões e setenta e três mil e vinte e

três cruzeiros e dez centavos), que será incorporado ao capital de SEDA MODERNA S. A. como contribuição da firma a ser incorporada. O levantamento a que procedi na nossa contabilidade levou-me a levantar o seguinte fundo:

ATIVO IMOBILIZADO			
Conta	Custo	Valorização	Valor atualizado
Instalações	1.331.376,60	1.000.000,00	2.331.376,60
Móveis Utensílios	922.494,90	650.000,00	1.572.494,90
Imóveis	6.756.000,00	2.581.000,00	10.337.000,00
Total	9.012.871,50	5.231.000,00	14.243.871,50

FUNDO DE RESERVA			
Fundo de Reserva			4.525.196,50
Fundo de Reserva Especial			2.841.176,60
Lucros Suspensos			329.603,80
			7.695.976,90

Somando-se o total de reavaliação do ativo imobilizado de Cr\$ 5.231.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil cruzeiros) ao total de Cr\$ 7.695.976,90 (sete milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) oriundo do aproveitamento de Fundo de Reserva, temos um montante de Cr\$ 12.926.976,90 (doze milhões noventa e seis mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos). Acrescentando-se a esta al-

loma importância o montante proveniente da firma a ser incorporada M. C. Modas e Tecidos Ltda. de Cr\$ 3.073.023,10 (três milhões e setenta e três mil e vinte e três cruzeiros e dez centavos), temos a quantia de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), devem ser aumentados os valores da incorporação da firma M. C. Modas e Tecidos Limitada de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e da aquisição dos móveis e utensílios e instalações da loja número 15 do Largo

da Carloca de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) alcançando o montante do aumento de capital a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o que possibilitará um capital para a nossa sociedade de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). De acordo com o que estabelece a lei 1.474 de 1951, o total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) no aumento de capital e referente a reavaliação dos ativos imobilizados e aproveitamento de fundos de reserva, deve ser subscrito em ações nominativas, ficando os restantes Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) para subscrição, em ações ao portador. Era, no meu entender o que me competia relatar, e o que apresento a alta apreciação de Vossa Senhoria. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1952. — Assinado, Felisberto Nestor Santiago, Substituto eventual do contador. Depois de lido, foi o relatório do substituto eventual do nosso contador submetido à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente declarou, que em virtude da aprovação da matéria que constituía os itens A e B do edital de convocação, o capital da sociedade passava de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) e propunha que o art. 5.º dos estatutos ficasse assim redigido: Artigo 5.º — O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, segundo a vontade dos acionistas, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, correndo por conta dos mesmos acionistas as despesas com a conversão. Submetida a redação proposta à votação, por não haver quem quisesse usar da palavra, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para que fosse dactilografada a presente ata, para cópia no livro competente, e reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada unanimemente, sendo assinada por mim secretário, por todos os acionistas presente, peritos e sócios da firma incorporada. — Rio, 17 de dezembro de 1952. — Felisberto Nestor Santiago, Secretário — P.P. de João Batista Casção, — Felipe Augusto Pinto, Presidente. Sócio da firma incorporada. — Belchior Fernandes de Azevedo, acionista — Sócio da firma incorporada. — Adriano Alberto Machado Rebelo, acionista — Sócio da firma incorporada. — Benigno Iglesias Malvar, acionista — Sócio da firma incorporada. — Argemiro Augusto — acionista — Sócio da firma incorporada. — Otavio Jorge de Andrade, acionista. — Felisberto Nestor Santiago, perito. — Mario Cabral, perito. — Edgar da Costa Belo, perito.

(N. 27.021 - 29-12-52 - Cr\$ 1.632,00)

REFINARIA RAMIRO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1952.

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 1952, reunidos, em segunda convocação, às 14 horas, na sede social, à Rua dos Coqueiros n.º 17, nesta Capital, acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito de voto, conforme se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com as declarações exigidas na Lei, o Diretor-Presidente, Sr. Ramiro Moreira Nunes, convidou os Srs. Acionistas, por haver número legal, a elegem o presidente

da Assembleia, de acordo com o disposto no art. 16 dos estatutos.

Por aclamação, foi escolhido o acionista Sr. Alberto Antônio Salgado que, para Secretário, convidou o acionista Sr. Artur Cardia.

Constituída, assim, a mesa dirigente dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* dos dias 21, 22 e 24 e no *Jornal do Comércio* dos dias 21, 22 e 23, todos do mês de novembro do corrente ano, anúncio esse que foi lido por mim, secretário, e é do teor seguinte: Refinaria Ramiro S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Segunda convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, no dia 26 de novembro corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua dos Coqueiros n.º 17, para o fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital, parte mediante utilização de fundos e parte com reavaliação do ativo, e alteração dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1952. — Ramiro Nunes, Diretor-Presidente. — A. Garrido, Diretor Vice-Presidente.

Disse o Presidente da Assembleia que se achavam sobre a mesa uma proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal sobre o aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, documentos esses que foram lidos, em voz alta, por mim secretário, a todos os presentes, e são do teor seguinte: Proposta da Diretoria: "Srs. Acionistas: A Diretoria da sociedade Refinaria Ramiro S. A. vem apresentar a Vossas Senhorias a seguinte proposta de aumento de capital de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00, e o faz com fundamento no balanço do último exercício, atendidas todas as exigências legais, sejam as disposições que especialmente regem as sociedades anônimas, sejam as que regulam o Imposto de Renda, e, ainda, as demais disposições legais aplicáveis e os estatutos sociais.

O aumento de Cr\$ 4.000.000,00 poderá, então, ser assim proposto: a) Cr\$ 1.000.000,00 com a retirada desta importância do Fundo de Garantia de Dividendos, já tributado pelo imposto de renda;

b) Cr\$ 3.000.000,00 com a valorização ou reavaliação de bens pertencentes ao ativo, como sejam:

Titulos das contas	Valor de aquisição	Valor atual	Valorização
	Cr\$		
Imóveis	868.482,50	1.668.482,50	800.000,00
Maquinismos (caldeiras)	303.436,50	1.455.681,50	1.152.245,00
Filtros	247.900,00	726.000,00	478.100,00
Filtros mecânicos ..	189.970,70	537.870,70	347.900,00
Fornos/granito	46.350,00	181.350,00	135.000,00
Dissolvedores	17.805,10	47.805,10	30.000,00
Depósitos p/calda ..	22.432,00	42.432,00	20.000,00
Moinhos p/cristal ..	6.755,00	13.510,00	6.755,00
Motores elétricos ..	34.970,00	64.970,00	30.000,00
Total	1.738.101,80	4.738.101,80	3.000.000,00

c) O aumento de Cr\$ 4.000.000,00 deverá, por força dos estatutos, ser representado por 4.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, distribuídas: 2.500 pelos acionistas proprietários de ações comuns ou ordinárias e 1.500 pelos acionistas proprietários de ações preferenciais, ou seja a distribuição de 4.000 ações em partes proporcionais às duas classes de ações em que se divide o atual capital social representado por 8.000 ações, sendo 5.000 ordinárias ou comuns e 3.000 preferenciais.

d) A distribuição de 2.500 ações ordinárias ou comuns pelos proprietários das ações desta natureza, acarretará a distribuição de uma nova ação por duas já possuídas.

e) Na mesma proporção do constante na alínea anterior, caberá uma nova ação preferencial por duas já possuídas desta natureza.

f) Todas as ações resultantes do aumento do capital assim proposto, serão distribuídas pelos senhores acionistas, a título gratuito, devendo as 1.000 ações resultantes da aplicação do fundo de garantia de dividendos ter a forma nominativa e não podendo ser transferidas ou alienadas senão depois de um ano, pelo menos, e, devendo as 3.000 ações resultantes da valorização ou reavaliação de parte dos bens pertencentes ao ativo ter a mesma forma nominativa e não podendo ser transferidas nem alienadas senão depois de dois anos, pelo menos.

g) As frações que, por ventura, possam resultar da distribuição das ações pelos senhores acionistas, serão aproximadas até a unidade, mediante acordo futuro entre os senhores acionistas, ou, na distribuição, indicará a Diretoria os co-proprietários de cada unidade de ação que tivesse de ser fracionada, para atender aos legítimos direitos dos senhores acionistas.

Caso os senhores acionistas concordem com o aumento ora proposto e o aprovem, deverá o artigo segundo dos estatutos passar a ter a seguinte redação: "Art. 2.º — O capital social é de Cr\$ 12.000.000,00 representado por 12.000 ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, e constituído por 7.500 ações ordinárias e 4.500 preferenciais todas integralizadas.

1.º — As ações resultantes da aplicação do Fundo de Garantia de Dividendos, bem como as resultantes da reavaliação do ativo, obedecerão, quanto à sua forma nominativa e à sua transferência, aos preceitos legais em vigor.

2.º — Atendidas as restrições legais, as ações ao portador podem ser convertidas em ações nominativas e estas em ações ao portador, uma ou mais vezes à vontade do acionista, mas correndo por sua conta as despesas a que a conversão esteja sujeita.

Propõe, ainda, a Diretoria, a alteração do art. 4.º dos estatutos, criando-se um fundo especial de depreciação e substituição de veículos, artigo esse que, mantidos inalterados os seus parágrafos primeiro e segundo, passará a ter a seguinte redação: — "Art. 4.º — Os balanços serão anuais, em 31 de dezembro de cada ano, e o lucro líquido assim distribuído: 5% para o fundo de reserva obrigatório, o que será feito mesmo depois de atingida a percentagem exigida na lei até a importância igual ao capital social; 10% para fundo de depreciação e substituição de maquinismos e materiais fixos; 10% para fundo de depreciação e substituição de veículos; 5% para o fundo de garantia das dividas ativas da sociedade; 5% para o fundo de garantia de dividendos; a soma destinada ao pagamento do dividendo das ações preferenciais; e o saldo para dividendo, comissão aos diretores e outros fins de acordo com os parágrafos seguintes".

Certa a Diretoria de que a proposta supra atende perfeitamente aos legítimos interesses dos senhores acionistas, subscree-se mui atenciosamente, enviando, antes, esta proposta à apreciação e parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1952. — A Diretoria. Ramiro Moreira Nunes, Diretor-Presidente; A. Garrido, Diretor Vice-Presidente; Fortunato da Conceição Pereira, Diretor-Tesoureiro; Mario Francisco Pereira, Diretor-Gerente; Antonio Luiz Teixeira Rebelo, Diretor-Técnico." Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Refinaria Ramiro S. A., tendo-se reunido às 14 horas, do dia 9 de outubro de 1952, na sede social, para estudar a proposta da Diretoria, datada de 2 deste mesmo mês sobre o aumento do capital social de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), após detalhado exame, são de parecer que a proposta da Diretoria está perfeitamente lavrada atendendo às disposições estatutárias e legais e aos legítimos interesses dos Srs. Acionistas, e que, face aos detalhes contidos no seu texto, não vêem necessidade de maiores esclarecimentos. Assim, opinam que a mesma merece ser aprovada pelos Srs. Acionistas, na Assembleia Geral Extraordinária que fôr convocada para delibera a respeito. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1952. O Conselho Fiscal — Srs. Regis Reis, José Moisés Cisne, José dos Santos Guimarães".

Terminada a leitura da proposta e do parecer referidos, o Presidente submeteu-os à discussão dos presentes, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Em virtude de terem os presentes se manifestado de acordo com a proposta e o parecer aludidos, o Presidente submeteu ambos à votação, verificando-se que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legais e estatutariamente impedidos.

Em seguida, o Presidente declarou definitivamente aumentado o capital social de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 e alterados os artigos segundo e quarto dos estatutos sociais nos precisos termos constantes da pr

posta da Diretoria, nesta Assembleia aprovada.

Nunca tendo querido usar mais da palavra, e porque nada mais houvesse a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que fez como secretário, no livro próprio.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida e votada, por mim secretário, a todos os presentes, que a aprovaram e assinaram com os membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins previstos em lei.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1952. — **Arthur Cardia**, Secretário. — **Alberto Antonio Salgado**, Presidente. — **Ramiro Moreira Nunes**. — **Augusto José Garrido**. — **Mario Francisco Pereira**. — **Fortunato da Conceição Pereira**. — **Antonio Luiz Teixeira Rebelo**. — **Antonio de Andrade Roque**. — **Augusto da Costa Garrido**. — **João Godinho de Almeida**. — **Alberto Corrêa da Silva**. — **Osmar Ferreira**. — **P.p. Sebastião Augusto**, **Osmar Ferreira**. — **P.p. João Júlio Corrêa**, **Osmar Ferreira**. — **Joaquim Ribeiro Lopes Filho**. — **Waldemiro Moreira Carneiro**. — **José Cardoso de Gouvêa**. — **José da Fonseca Pinheiro**. — **Olindino Francisco Garrido**. — **Diamantino Fraga**. — **João Ribeiro Lopes**. — **José Afonso Ferreira Neves**. — **Roderico do Carmo Pereira**.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1952. Refinaria Ramiro S. A. — **Ramiro Moreira Nunes**, Diretor-Presidente.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Refinaria Ramiro S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 25.542, por despacho de 23-12-52, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária de 26 de novembro de 1952, que aprovou e elegeu o aumento do capital para Cr\$ 12.000.000,00, alterando os estatutos; b) estatutos; e c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de dezembro de 1952. Eu, **Palmyra Neves**, Escrevente-Dactilógrafo, ref. 23, escrevi, conferi e assino. — **Palmyra Neves**. Eu, **Rubem Lima**, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — **Rubem Lima**.

Processo, 33.448-52 — Selada com Cr\$ 7,50.

N.º 27.326 — 27-12-52 — Cr\$ 1.020,00

COMPANHIA MORRO AZUL

(S.A. Imobiliária e Agrícola fundada em 1925)

SEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA REORGANIZAÇÃO E REINÍCIO DAS ATIVIDADES. Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, às onze horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede provisória à Avenida Nilo Peçanha, 12, 11.º andar, Sala 1.110, os acionistas da Companhia Morro Azul para deliberar, na forma dos Editais de convocação publicados, sobre a sua conformação com os dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.627, a fim de poder reiniciar com funcionamento regular suas atividades, depois de um longo período de paralisação dos seus negócios. Foi aclamado para presidir a reunião o acionista Se-

nhor **Guilherme de Almeida Brito**, que convicou para secretários os Senhores **Mario Azevedo** e **Diamantino Coelho Fernandes**, respectivamente 1.º e 2.º Secretários. Formada assim a mesa, o seu presidente saudou os Senhores Acionistas presentes, dizendo-lhes da satisfação com que os via reunidos, na representação expressiva da totalidade do capital da Companhia, depois do período de lutas internas durante mais de vinte anos que teve de enfrentar como Diretor Tesoureiro e no qual, como é do conhecimento de todos, foi impossível fugir à completa paralisação dos negócios. Mandou o 2.º Secretário ler o Edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 17, 18 e 19 do corrente e no *Jornal do Comércio* de 17 do corrente, com o seguinte teor: **Companhia Morro Azul** — Em reorganização — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se às 10 horas, do dia 23 do corrente, na sede provisória da Companhia à Avenida Nilo Peçanha 12 — 11.º andar, Sala 1.110, em Assembleia Geral, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: aprovação do Relatório e Contas até 1.952; em conformação com a legislação vigente: Reforma dos Estatutos — interesses gerais. — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1952. — **Guilherme de Almeida Brito**, Diretor-Tesoureiro.

E foi lida a cópia da carta dirigida a cada um dos Acionistas, convidando-os ao comparecimento, acentuando que o grande objetivo da reunião era obedecer aos dispositivos das leis vigentes, conformando-se com eles a organização da Companhia e o seu funcionamento regular. Enunciou os Livres todos da Companhia em seu poder, declarando desaparecidos o *Diário* n.º 2 e o *Razão* no desastre em que foi vítima o artigo guarda-livros da empresa **Senhor Edmundo Falcão**. E informou que havia confiado ao conselheiro Contador **Senhor Floriano Peixoto da Rocha** a elaboração do Balanço referente ao período compreendido desde 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1940, o qual, juntamente com o Relatório do Diretor Tesoureiro, foi publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de dezasseis do corrente. Detalhou ainda todos os atos de sua gestão nesse período e os esforços que teve de despender para liquidação de todos os compromissos e negócios nesta cidade, pedindo a ratificação da ata da Assembleia Extraordinária de 4 de setembro de 1929, já publicada e arquivada por despacho de 5 de setembro de 1929 sob o número 8.693, para que possa ser transcrita no Livro próprio. E pediu que os Senhores Acionistas considerassem os diversos assuntos referidos no edital de convocação sobre eles deliberando como lhes parecesse acertado. Depois de largos debates, nos quais o presidente da mesa prestou os mais amplos esclarecimentos, foi deliberado unanimemente: 1.º — Aprovar todos os atos praticados pelo Senhor **Guilherme de Almeida Brito** na sua gestão, louvando os seus esforços em defesa da subsistência da Companhia e a seriedade com que se empenhou honestamente na sua conformação com as leis vigentes; 2.º — nomear o primeiro contador **Senhor Ernani de Sousa Eiras** para dar parecer sobre o Balanço e as Contas relativos ao período de 1.º de janeiro de 1941 a 30 de agosto do corrente ano, na ausência do Conselho Fiscal que não existiu durante esse período, a fim de que a próxima Assembleia se possa manifestar; 3.º — ratificar a ata da Assembleia de 4 de setembro de 1929 para que seja transcrita integralmente no Livro de Atas das

Assembleias da Companhia, copiadas de uma certidão do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, designando o Senhor **Guilherme de Almeida Brito** para fazer essa transcrição e subcrevê-la em nome da assembleia; 4.º — fixar para Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária que será convocada pelo Senhor **Guilherme de Almeida Brito** tão depressa concluir o Perito Contador escolhido a tarefa que lhe foi atribuída, — a aprovação das contas referentes a todo o tempo de inatividade da Companhia, nos dois períodos em que foi dividido, — alterações nos Estatutos, adaptando-os ao regime do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, e — interesses gerais; 5.º — investir o Senhor **Guilherme de Almeida Brito** de poderes especiais para praticar todos os atos necessários à pronta regularização da existência e do funcionamento legais da Companhia. Deixaram de ser lidos o Relatório e Balanço referentes ao período de 1927 a 1940, durante os debates, por haver a assembleia, por proposta do Doutor **Mario de Castro**, concordado com isso, uma vez que os mesmos foram divulgados pela imprensa e são do conhecimento de todos os Senhores Acionistas. E como nenhum acionista quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a ser tratado foi encerrada a sessão, e eu, **Mario Azevedo**, servindo de 1.º Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que subscrevo e assino juntamente com o presidente da mesa e os demais acionistas presentes, dela tirando-se quatro vias para os fins legais. — Sede provisória da Companhia, em 23 de dezembro de 1952. — **Mario Azevedo**.

Acionistas: **Guilherme de Almeida Brito**. — **Diamantino Coelho Fernandes**. — **Mario de Castro**. — **Floriano Peixoto da Rocha**. — **João Melo**. — **Alberto Couto de Souza**. — **Sidney Barros Barreto**. — **Gil de Carvalho** e **Mario Azevedo**.

A presente é cópia fiel da ata estampada à folhas 19 e 20 do livro próprio. — **Mario Azevedo**.

(N.º 27.273 — 27-12-52 — Cr\$ 403,00). — 27-23

COMÉRCIO E INDÚSTRIA MATOS ROCHA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1952.

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 1952, reunidos na sede social, à Rua Visconde de Niterói, 458, nesta cidade, às 14 horas, acionistas representando dezanove mil oitocentos e vinte ações, ou seja a quase totalidade do capital social, conforme foi verificado pelo livro de "Presença", o Senhor Presidente da Diretoria, abrindo a sessão, declarou instalada a Assembleia convidando os senhores acionistas para elegerem o presidente da mesa que deveria dirigir os trabalhos, sendo indicado por aclamação o Sr. **Adolfo Guimarães Costa**, que, por sua vez, convidou o Sr. **Manuel Alves Afonso Filho** para Secretário. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da mesa mandou ler o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, respectivamente, em 15, 16 e 17, e 14, 15 e 16 do corrente que e do teor seguinte: **Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.** Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária, segunda convocação — Não tendo comparecido número legal para o funcionamento da Assembleia Geral Extraordinária convocada para 12 do cor-

rente, convidam-se novamente os senhores acionistas a reunirem-se no próximo dia 19 do corrente, na sede social, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, baseada na Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951. Na mesma ocasião deverá ser apreciado o pedido de renúncia de um subdiretor e outros assuntos de interesse social. Os senhores acionistas devem depositar suas ações na sede social até a véspera da Assembleia. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1952. — **Adolfo Guimarães Costa**, Vice-Presidente. De conformidade com a convocação que acabou de ser lida o Senhor Presidente da mesa, manda ler também a Exposição da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: **Senhores Acionistas:** A Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, que modifica a legislação do Imposto Sobre a Renda, faculta às sociedades comerciais, em geral, aumentos de capital com as reservas existentes, acumuladas até 31 de dezembro de 1951, mediante o pagamento da tributação de 15% (quinze por cento) da fonte, sem nenhum outro ônus para o acionista, permitindo, igualmente, que seja feita para o mesmo fim a reavaliação do ativo imobilizado adquirido até 1940, tributando, excepcionalmente em 10% (dez por cento), também sem qualquer outro ônus para o acionista, desde que tudo seja feito até 31 de dezembro de 1952. Assim sendo, nossa sociedade, possuindo reservas já tributadas que atinjam à cifra de Cr\$ 10.128.277,60 e imóveis adquiridos em 1944, 1945 e 1946, escriturados pelo custo, no valor total de Cr\$ 5.083.666,70, permitindo uma valorização de Cr\$ 3.146.127,35, está em condições de poder aumentar o seu capital em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), transferindo de reservas acumuladas Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e valorizando os seus imóveis em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme relação anexa. Destas operações resultará um aumento de capital de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) que serão distribuídos pelos senhores acionistas na base de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por ação. Tal aumento de capital será feito em ações nominativas, ordinárias (de acordo com a lei), do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Desta bonificação aos senhores acionistas resulta um imposto de um milhão seiscientos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.650.000,00) que teremos de pagar, por sua conta, da seguinte forma: Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, durante os primeiros doze meses e Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) durante os doze meses seguintes àqueles. Estas parcelas serão reembolsadas pelos senhores acionistas na proporção das ações que possuírem, conforme demonstração anexa. Se a assembleia geral dos senhores acionistas aprovar o nosso plano e se a Divisão do Imposto sobre a Renda aprovar os nossos cálculos, para transformação das reservas atuais e reavaliação do ativo imobilizado em aumento de capital, nossos Estatutos terão de ser reformados em seu artigo 3.º, Capítulo II, que ficará assim redigido: **Artigo 3.º** — O capital social é de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), integralmente realizado, representado por: 15.000 (quinze mil) ações ordinárias, do portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, mais 12.000 (doze mil), ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros)

cada uma e 5.000 (cinco mil) ações preferenciais, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Depois de pago totalmente o Imposto de Renda devido pelas ações nominativas, poderão estas ser transformadas ao portador, a critério do acionista. Propomos também que seja suprimido totalmente o § 1.º do artigo 4.º, ficando conseqüentemente redigido da seguinte forma: Artigo 4.º — A preferência consiste em: 1.º — Na distribuição de um dividendo mínimo de 6% ao ano; 2.º — Na prioridade no reembolso do capital. Parágrafo único — As ações preferenciais não terão direito a voto. Se os senhores acionistas concordarem com a nossa exposição, devem subordinar sua efetivação à concordância plena da Divisão do Imposto sobre a Renda, sem a qual tudo deverá ficar sem efeito, uma vez que nos colocaria na obrigação do pagamento do imposto normal, sem qualquer vantagem para nós. Ficamos inteiramente à disposição dos senhores acionistas para quaisquer explicações julgadas indispensáveis à vossa resolução. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1952. — Joaquim de Matos Rocha, Arthur Alves da Costa, Manoel Alves Affonso Filho, Adolfo Guimarães Costa, Arnaldo da Silva Pinto Magalhães, Waldemar Silva, Enéas Almeida Fontes, Alvaro Magalhães, Narivaldo Santos, José Ferreira da Costa, Mario Mesquita Vieira, Armando Fernandes de Oliveira, Joaquim da Rocha Ferreira. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas — O Conselho Fiscal da Comércio e Indústria Matos Rocha S. A., reunido na sede social, à Rua Visconde de Niterói, 458, para examinar e dar parecer sobre a exposição da Diretoria para o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 32.000.000,00, com utilização de reservas acumuladas até 31 de dezembro de 1951 e reavaliação de imóveis adquiridos até 1946, vem declarar que, depois de devidamente examinada, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Entretanto, como muito bem sugere a Diretoria, é de toda a prudência que o aumento fique subordinado à sua aceitação pela Divisão do Imposto sobre a Renda, a fim de não incidir na penalidade imposta no número IV do § 3.º do artigo 96 da Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, pois, nesta hipótese, não consultaria os interesses dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1952. — Adriano Luiz Ferreira — Januário Bordallo — Alfredo Corrêa Pinto. Terminada a leitura o Sr. Presidente dá a palavra a quem dela queira usar. Pede a palavra o Senhor Joaquim de Matos Rocha para esclarecer os senhores acionistas relativamente à Exposição que acabava de ser lida. Assim, conforme já foi exposto a proposta da Diretoria não abrangia totalmente, não só as reservas como também os imóveis. Igualmente não propôs qualquer alteração nas contas de Máquinas, Móveis e Utensílios, Veículos e Acessórios. Nestas condições, parece-lhe que tudo foi realizado rigorosamente dentro das disposições legais e, por isso, poder-se-ia dispensar quaisquer restrições à referida proposta, entretanto os senhores acionistas resolverão como julgarem mais conveniente. Em seguida, pede a palavra o Sr. Alvaro Magalhães para declarar que, embora de acordo com a sugestão do Senhor Joaquim de Matos Rocha, achava prudente aguardar a aprovação das autoridades competentes para serem feitos os lançamentos decorrentes das valorizações propostas, cumprindo-se, todavia, as formalidades subsequentes ou seja o

pagamento das prestações do imposto nas épocas próprias. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. Presidente da mesa, submete à aprovação a Exposição da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal e sugestão do Sr. Alvaro Magalhães, verificando-se ter sido tudo aprovado. Em seguida, foram também aprovadas as alterações dos artigos 3.º e 4.º dos Estatutos sociais. Com a palavra mais uma vez o Sr. Joaquim de Matos Rocha, para ler uma carta do Senhor Bento Pereira de Moura, solicitando exoneração do cargo de subdiretor da Companhia, para o qual foi eleito na Assembleia realizada em 22 de outubro último. Em virtude de ser irrevogável a sua decisão, nada mais resta do que acatá-la, o que é aprovado, sem restrições, ficando resolvido que a sua vaga não seja preenchida até à próxima assembleia geral ordinária que resolverá definitivamente. Terminada a ordem do dia, o Sr. Presidente da mesa dá a palavra a quem dela queira usar. Com a palavra o Sr. Alvaro Magalhães para propor um voto de louvor à mesa pela forma como conduziu os trabalhos da assembleia, voto que é aprovado com abstenção dos interessados. A seguir o Sr. Presidente da mesa agradece o voto de louvor e encerra os trabalhos, mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os acionistas presentes. — Adolpho Guimarães Costa, Presidente. — Manoel Alves Affonso Filho, Secretário. — Joaquim de Matos Rocha. — Alvaro Magalhães. — José Rodrigues Pereira. — Arthur Alves da Costa. — Genário Lomba. — Arnaldo da Silva Pinto Magalhães. — Aldemira de Moura Rocha. (N.º 27.284 — 27-12-52 — Cr\$ 693,60)

BRASIL WARRANT COMPANHIA DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Brasil Warrant Cia. de Comércio e Participações arquivou nesta Divisão, sob o n.º 25.521, por despacho de 23 de dezembro de 1952, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1952, que aprovou alteração dos estatutos, criação de novos cargos na Diretoria, com a eleição de seus ocupantes e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 23 de dezembro de 1952. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo, classe H, escrevi, conferi e assino. — Dirce Barbosa de Almeida. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima. (Selada com Cr\$ 7,50). (Proc. n.º 37.706-52).

(N.º 27.026—29-12-52—Cr\$ 91,80).

MERCANTIL SUÍÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Mercantil Suíça Indústria e Comércio S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 25.557, por despacho de 26 de dezembro de 1952, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de dezembro de 1952, que aprovou a proposta da Diretoria referente

ao aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 17.500.000,00, alterou os estatutos, tomando, ainda, outras deliberações e arquivou, ainda, estatutos e guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital social, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1952. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo, classe H, escrevi, conferi e assino. — Dirce Barbosa de Almeida. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima. (Selada com Cr\$ 8,00). (Proc. n.º 37.870-52).

(N.º 27.031—29-12-52—Cr\$ 110,20).

FÉLIX FONSECA S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Félix Fonseca S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 25.507, por despacho de 19 de dezembro de 1952, cópia autêntica de sua assembleia geral ordinária, realizada em 27 de outubro de 1952, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1952, elegeu os novos membros do Conselho Fiscal, fixando a sua remuneração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de dezembro de 1952. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — Palmyra Neves. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima. (Selada com Cr\$ 7,50). (Proc. n.º 37.680-52).

(N.º 27.348—29-12-52—Cr\$ 91,80).

B. HERZOG, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a B. Herzo, Comércio e Indústria S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 25.499, por despacho de 19 de dezembro de 1952, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1952, que tomou conhecimento da renúncia do Diretor Geral e deliberou seja o cargo ocupado pelo Diretor-vice-presidente, acumulativamente, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de dezembro de 1952. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente, conferi e assino. — Palmyra Neves. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima. (Selada com Cr\$ 7,50). (Proc. n.º 37.183-52).

(N.º 87.355—29-12-52—Cr\$ 91,80).

TRAPICHES MERCANTIS "GAMBOENSE" S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento a despacho do senhor Diretor desta Divisão, protocolado sob o n.º 35.790, e ml 9 de

novembro do corrente ano, certifico que a Trapiches Mercantis "Gamboense" S. A. arquivou neste Departamento, sob o n.º 20.406, por despacho de 5 de outubro de 1951, ata da assembleia geral ordinária, realizada em 29 de agosto de 1951, que aprovou contas do exercício anterior, elegeu a Diretoria e Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, bem como tomou outra deliberação.

Por ser verdade, eu, Manoel de Souza Corrêa, Escriturário, classe G, dactilografei a presente certidão, que vai assinada pelo Chefe do Arquivo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Divisão de Registro do Comércio — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1952. — Maria de Lourdes dos Santos.

	Cr\$
R.	3,00
F.	3,00
B.	1,00
Ed.	1,50
Total	8,50

(N.º 27.352—29-12-52—Cr\$ 91,80).

CIA. CERVEJARIA LUSITANIA

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social, à rua Teodoro da Silva números setecentos e quarenta e nove a setecentos e cinquenta e três, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Cervejaria Lusitania, representando mais de dois terços do capital social conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presenças". O presidente da Companhia, Senhor Manoel Alonso Veiga, constatando a existência do quorum legal, declarou instalada a reunião em primeira convocação, sendo que o mesmo indicou o acionista, Senhor Crésio Pitanga de Macedo para presidir os trabalhos, o qual aceitando, agradeceu sua indicação e convidou os senhores Abelardo Simões e Geraldo Ribeiro da Silva para secretários. Constituída, assim, a mesa, o Senhor presidente declarou que a Assembleia fora regularmente convocada, conforme os anúncios publicados no Diário Oficial dos dias quatro, cinco e seis do corrente mês e no "Jornal do Comércio" dos mesmos dias e meses. Em seguida foi lido o edital de convocação na forma publicada, pelo qual se verifica que a Assembleia fora convocada para tratar do aumento de capital e conseqüente reforma dos estatutos. Entrando na ordem do dia, o senhor presidente informou que o primeiro assunto em pauta era relativo ao aumento do capital social, na forma proposta pela Diretoria, assim concebida: — Proposta da Diretoria — Senhores acionistas. Atendendo que o capital atual não corresponde à realidade e que os imóveis estão aquém do seu valor real, sentiu esta Diretoria a necessidade de propor aos senhores acionistas um aumento de capital, aproveitando reservas e a reavaliação dos imóveis, de conformidade com a lei número mil quatrocentos e setenta e quatro de vinte e seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e um do Imposto de Renda. — Assim sendo, esta Diretoria deu um valor estimativo aos imóveis da Sociedade na importância de dois milhões e seiscentos mil cruzeiros que somados aos noventa e cinco mil cruzeiros provenientes da conta "Lucros Suspensos" dariam um total de três milhões e quinhentos mil cruzeiros os quais, somados ao capital existente perfaziam cinco milhões de cruzeiros.

Entretanto, esta Diretoria, a fim de melhor instruir sua proposta perante aos senhores acionistas solicitou um laudo judicial de seus bens imóveis, o qual se encontra sobre a mesa e verificou não ser possível manter a proposta anteriormente feita e submetida aos dignos membros do Conselho Fiscal, atendendo que o valor dado pelo avaliador judicial, calculado a vista de documentos e da valorização normal adotada pela Prefeitura, foi de um milhão e seiscentos mil cruzeiros que somados ao valor escriturado, conforme balanços aprovados, perfaz um total de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros e não de três milhões e quinhentos mil cruzeiros conforme fora estimado anteriormente. Assim sendo, reforma esta Diretoria a proposta anterior ao laudo e propõe a digna Assembleia de acionistas que se faça o aumento de capital para quatro milhões de cruzeiros, ressalvando que as ações provenientes deste aumento, ora proposto, num total de vinte e cinco mil, serão nominativas pelo prazo máximo de dois anos e divididas proporcionalmente entre os acionistas na proporção das que já possuírem. Aproveitando o ensejo, resolveu esta Diretoria apresentar também uma proposta para a reforma dos estatutos, atendendo que os mesmos já não atendem às necessidades atuais e, assim, coloca um projeto dos mesmos à apreciação dos senhores acionistas para o devido pronunciamento. — Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — assinado: *Manoel Alonso Veiga e Serafim Alonso Garcia, Diretores.* — Prosseguido, é também apresentado o parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Lusitânia, abaixo assinados, reuniram-se, por convocação da Diretoria, na sede social, à Rua Teodoro da Silva números setecentos e quarenta e nove a setecentos e cinquenta e três, nesta cidade, às quatorze horas do dia oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, visando o aumento de capital social, que é atualmente de um milhão e quinhentos mil cruzeiros para cinco milhões de cruzeiros, sendo que o aumento será resultante da reavaliação dos bens imóveis e da aplicação de parte do saldo constante da conta "Lucros suspensos", bem como da reforma dos estatutos sociais. As ações do novo capital serão na forma da lei distribuídas aos acionistas na proporção das que, atualmente, possuírem. Os membros do Conselho Fiscal, examinando minuciosamente tal proposta, chegaram a conclusão de que a mesma consulta os interesses sociais, pelo que deve ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, que para esse fim será convocada. Também estão de pleno acordo com a modificação dos estatutos na forma proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por todos assinada. — Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — assinado: *Jose Joaquim de Abreu, Jilão de Jesus Rodrigues e Crésio Pitanga de Marcondes.* — Após a leitura do parecer do Conselho Fiscal, é lido o laudo de avaliação judicial dos imóveis da Companhia cuja redação é a seguinte: Laudo de avaliação. — Atendendo à solicitação dos Diretores da Companhia Cervejaria Lusitânia Sociedade Anônima, compareci à Rua Teodoro da Silva números setecentos e quarenta e nove, setecentos e cinquenta e três, em Vila Isabel, frequência da Rua Barão de Mesquita, de propriedade da Companhia América Fabril, conforme escritura de incorporação lavrada em notas do Tabelião do Décimo Nono Ofício, Alvaro de Melo Alves, livro cento e vinte, folhas oitenta e dois verso, protocolo três, número de ordem geral cinco mil seiscentos e dezessete e de espécie dois mil e quarenta e nove e, no Registro Geral de Imóveis, décimo ofício da Capital Federal, folhas cinquenta e sete, livro três "E", ordem quatro mil duzentos e setenta. — Área — O terreno acima descrito tem uma área de três mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados, sendo parte ocupado por um pavilhão do lado esquerdo, de alvenaria e concreto e do lado direito por dois imóveis de alvenaria de tijolos. De acordo com a cotação do metro corrido no local, a base de cinquenta mil cruzeiros o metro o valor do terreno é de um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros. — Prédios. — Os prédios existentes no aludido terreno em número de três e mais galpões e depósito, são avaliados em oitocentos e cinquenta mil cruzeiros. — Avaliação total — Terreno: um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros. — Prédios: oitocentos e cinquenta mil cruzeiros. Importa a presente avaliação em dois milhões e quinhentos mil cruzeiros. — Rio de Janeiro, em treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Carlos Augusto Moreira Guimarães, décimo primeiro avaliador judicial.* Após a leitura dos documentos acima mencionados, foram os mesmos submetidos à apreciação e discussão pela Assembleia, tendo usado da alavra diversos acionistas no sentido de esclarecer devidamente o assunto em exame. Terminada a discussão e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente pôs os citados documentos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal. De acordo com a proposta da Diretoria aceita pela Assembleia, o capital social em vez de um milhão e quinhentos mil cruzeiros passará a ser de quatro milhões de cruzeiros, dividido em quarenta mil ações nominativas ou ao portador do valor de cem cruzeiros cada uma. Para o referido aumento de capital será utilizada a importância de um milhão e seiscentos mil cruzeiros correspondente a diferença resultante da reavaliação dos imóveis de novecentos mil cruzeiros para dois milhões e quinhentos mil cruzeiros e mais a importância de novecentos mil cruzeiros retida da conta "Lucros suspensos". Para esclarecimento das novas ações emitidas em consequência deste aumento de capital serão nove mil nominativas durante um ano e dezessete mil nominativas durante dois anos pelo menos, na conformidade do que precedeu o item primeiro, parágrafo quarta da letra "h" do artigo primeiro da lei de quatrocentos e setenta e quatro de vinte e seis de novembro de mil no-

vecentos e cinquenta e um do Imposto de Renda. Pelo acionista, senhor Jilão Gonzales Conce, foi sugerida a criação de mais um cargo na Diretoria, o de Diretor-Comercial, para melhor atender aos negócios da sociedade. Tal proposta foi discutida e, por atender aos interesses da Companhia foi a mesma aprovada com a abstenção dos diretores em exercício. A seguir foi lido o projeto dos novos estatutos, os quais, depois de devidamente examinados pela Assembleia que introduziu diversas alterações, ficaram assim redigidos: "Estatutos da Companhia Cervejaria Lusitânia". — Capítulo Primeiro — Denominação, sede, fins e duração — Artigo Primeiro — A Companhia Cervejaria Lusitânia tem a sua sede e foro jurídico nesta cidade do Rio de Janeiro, onde foi fundada em dez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis, passando a reger-se por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis vigentes. — Artigo segundo — A sociedade tem por objeto o fabrico de cerveja, refrigerantes, xaropes, licores, aperitivos e demais produtos congêneres. — Artigo terceiro — O prazo de existência da sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo segundo — Do Capital Social — Artigo quarto — O capital social é de quatro milhões de cruzeiros, dividido em quarenta mil ações nominativas ou ao portador, integralizadas, do valor de cem cruzeiros cada uma, representadas por cédulas assinadas por dois diretores, sendo um o diretor presidente. — Artigo quinto — As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhece mais de um proprietário para cada ação. — Artigo sexto — O capital poderá ser aumentado sempre que o desenvolvimento dos negócios sociais o exigir, mediante aprovação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. — Artigo sétimo — No caso de aumento do capital social os acionistas terão preferência para subscrever as novas ações na proporção das que possuírem. — Capítulo terceiro — Da Diretoria — Artigo oitavo — A Companhia será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, pelo prazo de cinco anos e composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, Diretor-Comercial, sendo permitidas as reeleições. — Artigo nono — Os Diretores eleitos serão investidos nos cargos respectivos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro das reuniões da Diretoria. — Artigo décimo. — Cada diretor antes de entrar em exercício, cautionará cinquenta ações como garantia de sua gestão e, só depois de aprovadas as contas desta, por Assembleia Geral, poderá ser levantada a caução. — Artigo Décimo Primeiro — Nos casos de renúncia, incapacidade legal ou morte ou qualquer impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, caberá ao presidente em exercício a indicação de um dos membros do Conselho Fiscal para desempenhar as funções até a primeira reunião ordinária da Assembleia Geral. — Artigo Décimo Segundo — Como remuneração de seu trabalho, cada diretor perceberá mensalmente o honorário que for fixado pela Assembleia Geral que o eleger. — Artigo Décimo Terceiro — Compete à Diretoria: a) Dirigir e administrar os negócios da sociedade, inclusive os bens de qualquer espécie ou natureza desnecessários à consecução dos objetivos da sociedade; b) Nomear empregados fixando-lhes respectivos vencimentos, bem como licenciá-los, suspendê-los e demitir los quando a isso derem motivo; c) Contratar e licitar sob condições gerais e mais convenientes para a Companhia; d) Determinar dividendos que os lucros da Companhia permitirem e as bonificações aos empregados em geral. — Artigo Décimo

Quarto — Cada Diretor em suas atribuições deverá proceder de inteiro acórdio com as deliberações tomadas pela Diretoria e subordinar-se sempre às suas resoluções, ainda quando em contrário a atitude por ele assumida. — Artigo Décimo Quinto — Compete ao Diretor-Presidente: a) Convocar as Assembleias Gerais, bem como reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal cuja presidência lhe caberá; b) Respeitar e fazer cumprir as deliberações da diretoria; c) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, mesmo perante as repartições públicas, ativa e passivamente, inclusive os precisos mandados, inclusive receber e dar quitação; d) Assinar juntamente com outro diretor os contratos da sociedade, ações e cautelares que as representem; e) Administrar de comum acordo com os demais diretores os interesses da sociedade; f) Assinar cheques contra bancos, notas promissórias, duplicatas e quaisquer outros documentos relativos às operações da sociedade, inclusive endossos de títulos para caução ou desconto. — Artigo Décimo Sexto — Compete ao Diretor-Gerente: a) Satisfazer todas as exigências legais, publicações, arquivamentos, informações e correspondência; b) Organizar os serviços de contabilidade e propaganda; c) Ter em lugar seguro todos os valores da sociedade, livros e demais documentos; d) Substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários; e) Assinar com o Diretor-Presidente os contratos da sociedade, as ações e cautelares que as representem; f) Efetuar cobranças e pagamentos, por si ou por pessoas de sua exclusiva confiança; g) Assinar cheques contra bancos, notas promissórias, duplicatas e quaisquer outros documentos relativos às operações da sociedade, inclusive endossos de títulos para caução ou desconto. — Artigo Dezesseis — Compete ao Diretor-Comercial: a) Dirigir os serviços internos e externos de compra e venda, importação e exportação, bem como os serviços de propaganda; b) Nomear e dispensar agentes, viajantes e empregados em geral que estiverem a seu cargo; c) Substituir o Diretor-Gerente em seus impedimentos ocasionais ou temporários. — Capítulo Quarto — Da Assembleia Geral — Artigo Dezoito — A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no decorrer do mês de março de cada ano para o fim especial de deliberar sobre o relatório, contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros desta para o novo período e, quando oportuno, eleição dos membros da Diretoria. — Artigo Dezenove — Nas Assembleias Gerais Ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, poderão, também, ser tratados outros assuntos de interesse da sociedade. — Artigo Vigésimo — Só poderão tomar parte e deliberar nas Assembleias, os acionistas que tenham depositado suas ações na caixa da Companhia, mediante recibo, pelo menos três dias antes da reunião. — Artigo Vigésimo Primeiro — A presidência das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será exercida pelo acionista que for aclamado pela Assembleia ou indicado por um dos diretores, cabendo-lhe então a escolha de dois outros para secretário. — Artigo Vigésimo Segundo — Cada ação dá direito a um voto, sendo permitida a representação por procuração quando o mandatório for também acionista com direito de voto. — Artigo Vigésimo Terceiro — As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que se tornarem necessárias e serão convocadas para a deliberação apenas dos assuntos que as motivarem ou forem permitidos pelos estatutos. — Artigo Vigésimo

Quarto — As Assembleias Gerais se-

rão convocadas com antecedência de quinze dias, se ordinárias e de dez dias, se extraordinárias, sempre a contar da publicação dos editais no *Diário Oficial*, devendo, também, ser dado aviso em outro jornal diário de grande circulação desta cidade. — Artigo Vigésimo Quinto — Não comparecendo número legal de acionistas, nem na primeira, nem na segunda convocação, far-se-á uma terceira por anúncios com antecedência de cinco dias, com a declaração de que a Assembleia deliberará com qualquer número de acionistas presentes, salvo disposição legal em contrário. — Capítulo Quinto — Do Conselho Fiscal — Artigo Vigésimo Sexto — O Conselho Fiscal será composto de três membros, efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Artigo Vigésimo Sétimo — Os membros do Conselho Fiscal exercerão todas as atribuições previstas em lei, além de responderem às consultas que lhes forem formuladas pela diretoria. — Artigo Vigésimo Oitavo — No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, temporário ou ocasional, será o membro do Conselho Fiscal substituído por um dos suplentes. — Artigo Vigésimo Nono — Os membros do Conselho Fiscal terão seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo Sexto — Da distribuição dos lucros — Artigo Trigesimo — Os lucros líquidos anuais apurados em balanços encerrados em trinta e um de dezembro de cada ano, serão assim distribuídos: a) Cinco por cento para serem levados ao crédito da conta "Fundo de Reserva", destinados a assegurar a integridade do capital social; b) Vinte por cento sobre o valor dos dividendos que serão distribuídos como gratificação aos diretores, cabendo dez por cento ao Diretor-Presidente, cinco por cento ao Diretor-Gerente e cinco por cento ao Diretor-Comercial; c) O saldo será distribuído como dividendo aos acionistas até o máximo de nove por cento ao ano, sobre o valor nominal das ações. — Parágrafo único — Ficará em suspenso qualquer sobra resultante da distribuição a que se refere o presente artigo, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a sua aplicação. — Artigo Trigesimo Primeiro — O dividendo será pago em duas prestações de cinquenta por cento cada uma, a primeira entre os meses de abril e maio, e a segunda, entre os meses de outubro e novembro, a critério da diretoria. — Capítulo Sétimo — Disposições Gerais — Artigo Trigesimo Segundo — Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que aprovados e, os acionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhe são atribuídas nos mesmos, que aprovam sem reservas. — Artigo Trigesimo Terceiro — A Companhia Cervejaria Lusitânia constituiu-se assumindo o ativo e passivo da Cervejaria Lusitânia Limitada, da qual é sucessora, ficando com a responsabilidade de todos os encargos e atos praticados até a sua constituição definitiva e teve o seu legal funcionamento em seguida a aprovação de seus estatutos iniciados, pelo Decreto número mil cento e treze de vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta e seis e ao regular arquivamento de documentos no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, conforme publicação no *Diário Oficial* de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e seis. — Artigo Trigesimo Quarto — Os dividendos não reclamados dentro de cinco dias a contar do anúncio ou convite para o pagamento respectivo prescrevem em favor da Companhia. — Artigo Trigesimo Quinto — O ano social decorrerá de um de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral. — Capítulo

Oitavo — Disposições transitórias — Artigo Trigesimo Sexto — Serão nominativas, durante um e dois anos, respectivamente, as nove mil e dezesseis mil ações emitidas em consequência do aumento do capital social, realizado em quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. A seguir o senhor Presidente submeteu tal projeto à discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, visto que sobre os mesmos já se haviam pronunciado, introduzindo alterações consideradas necessárias colocou os mesmos em votação, tendo os novos estatutos sido aprovados por unanimidade. Procedeu-se, logo após, a eleição do Diretor-Comercial, cargo este criado pela reforma dos estatutos. Por indicação do senhor Geraldo Ribeiro da Silva foi eleito por unanimidade o senhor Osvaldo Alonso Garcia, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Barão de Cotegipe número quinhentos e cinquenta e oito casa oito, nesta cidade, o qual foi empossado mediante termo lavrado no "Livro de Reuniões" da diretoria, abstenção-se de votar a Diretoria e o novo diretor eleito. O mandato do novo diretor terminará em trinta e um de março de mil novecentos e cinquenta e sete, coincidindo com a terminação do mandato dos demais diretores. Foi também, por proposta do acionista, senhor Américo Gonzalez Lamelas, fixados os honorários da diretoria em dez mil cruzeiros mensais para cada um dos diretores, proposta que teve a aprovação unânime da Assembleia com a abstenção da Diretoria em exercício, e do novo diretor eleito. Esgotado o assunto, o senhor presidente agradece aos senhores acionistas a atenção dispensada e comunica que suspenderá a reunião pelo tempo necessário à lavratura da respectiva ata. Reiniciada a Assembleia, foi lida a presente ata que, achada conforme, após uma leitura minuciosa, foi aprovada sem reservas pela Assembleia, cujos acionistas presente a subscreverem em conjunto com o senhor presidente e eu, primeiro secretário, Geraldo Ribeiro da Silva, que também a subscreevo. A seguir o senhor Presidente encerrou a Assembleia. — Rio de Janeiro, quatorze de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Crêso Pitanga de Macedo* — *Geraldo Ribeiro da Silva* — *Alonso Veiga* — *Scr. fim Alonso Garcia* — *Abelardo Simões* — *Manoel da Silva* — *José Joaquim de Abreu* — *Júlio de Jesus Rodrigues* — *Oswaldo Alonso Garcia* — *Américo Gonzalez Lamelas* — *Júlio Gonzalez Conde* — *Antônio Ferreira Duarte* — *Francisco Alves de Moura*. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1952. — *Geraldo Ribeiro da Silva*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cervejaria Lusitânia S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 25.502, por despacho de 19 de dezembro de 1952, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 14-11-52, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 4.000.000.00, alterando os estatutos, e eleger o Diretor para cargo recém criado, arquivando, ainda, o recibo de pagamento do selo por verba do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 19 de dezembro de 1952. Em Palmyra Neves. Por intermédio do Dactilógrafo 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.F., subscreevo e assino. — *Rubem Lima*.

Selada com Cr\$ 7,50.
Processo n.º 37.453-52.

(N.º 27.195 — 26-12-52 — Cr\$ 1.063,60)

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1952, na sede da Companhia de Urbanização Territorial sita à Rua Visconde de Inhaúma, n.º 134 — 4.º andar — sala 430/431, acionistas presentes que representaram mais da metade do capital social, conforme se verificou no livro de "Presença" e de acordo com o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 11, 12 e 13 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" dos dias 11, 12 e 13 também do corrente mês, reunidos em terceira convocação, o Diretor-Presidente declarou aberta a assembleia e convidou o acionista Granado Ferreira para secretário, em seguida ordenou o Senhor Presidente se procedesse a leitura do anúncio de convocação, o que fez, como secretário, e que é do teor seguinte: Companhia de Urbanização Territorial — Assembleia Geral Extraordinária — Segunda e Terceira Convocação — Não se tendo realizado, por falta de número a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 9 do corrente, ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em segunda convocação, dia 16, às 15 horas, e em terceira, se necessário com qualquer número no mesmo dia às 16 horas. Ordem do dia: 1 — Conhecimento do resultado da subscrição do aumento do capital social votado na Assembleia de 17 de maio de 1948; 2 — Reforma dos Estatutos; 3 — Preenchimento de um cargo na Diretoria; 4 — Assuntos Gerais. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1952. — *Eugênio Rodrigues de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro. Terminada a leitura pediu a palavra o Sr. Presidente e comunicou a Assembleia ter sido totalmente suscitado o aumento do capital, passando a integrar a Companhia acionistas novos conforme se verifica na relação dos subscritores lida por mim. Foi procedida também a leitura do recibo do depósito da décima parte do aumento do capital, efetuado na Casa Bancária Santa Cruz, S. A.; propôs então o Sr. Presidente que em virtude do aumento realizado passasse o artigo 5.º dos Estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) todo realizado e dividido em 2.500 ações ordinárias e nominativas do valor de Cr\$... 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma". Tendo os Srs. Acionistas presentes aprovado a proposta de alteração do artigo 5.º que passou a ter a redação acima transcrita, o Acionista Eugênio Rodrigues de Carvalho submeteu à assembleia proposta de reforma dos Estatutos no que diz respeito à diretoria para atribuir aos diretores funções idênticas, tendo em vista a necessidade de poderem os diretores se substituírem, sem limites de atribuições, em face do grande desenvolvimento que aguarda os destinos da Companhia. As modificações propostas foram as seguintes: Art. 7.º — A Companhia será administrada por três Diretores eleitos por um período de 5 anos, podendo ser reeleitos. Artigo 15 — Suprimido. Art. 17 — Os Diretores terão atribuições idênticas, de administração e gerência, devendo reunir-se, sempre que necessário a pedido de qualquer deles, na forma do disposto no art. 12. Parágrafo único: Com exceção dos serviços rotineiros de expediente e administração interna da Companhia, desempenhados, indistintamente, por qualquer deles, todos os outros atos dependerão, para sua validade, da assinatura de 2 Diretores. Art. 18 — Suprimido. Art. 19 — Suprimido. Art. 22 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes à terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento do acionistas. As reuniões serão presididas por um dos Diretores que convidará para compor a mesa 1 ou 2 Acionistas, entre os presentes, para servir de secretário. Submetida a votação foi a proposta aprovada unanimemente. Continuando na ordem dos trabalhos e em obediência ao item 3.º da convocação passou a Assembleia a deliberar sobre o preenchimento do cargo vago de Diretor, tendo sido suspensa a sessão por dez minutos para que os Srs. Acionistas se munissem de suas cédulas para a competente votação. Reiniciados os trabalhos foi feita a apuração tendo se verificado que tinha sido eleito por unanimidade o acionista Sr. Tibor Heller, brasileiro, casado, residente à Avenida Atlântica n.º 1.880 — apartamento 1.201 cujo mandato terminará a 31 de dezembro de 1955, juntamente com o dos outros 2 Diretores, encerrada dessa forma a matéria prevista no anúncio de convocação. O Sr. Presidente comunicou a realização de um negócio auspicioso para a Companhia, já iniciado nas melhores condições possíveis, e com o qual, seguramente a Companhia entrará em franco desenvolvimento. Puderam os Srs. Acionistas examinar a planta do novo loteamento situado em Friburgo, com cerca de 1.000 lotes de terreno já estando iniciados os estudos de topografia. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da presente ata, por mim secretário, e, reaberta a sessão, cuja leitura procedi foi a mesma posta em discussão tendo sido aprovada.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1952. — *Oswaldo Granado Ferreira*, Secretário. — *Nelson Falcão Pessoa*, Presidente. — *Eugênio Rodrigues de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro. — *Tibor Heller*, Diretor-Secretário.

(N.º 27.036 — 23-12-52 — Cr\$ 3.660)

EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1952.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, às quatorze horas, na sede social, à Rua Rodrigo Silva n.º 18, 3.º andar, em primeira convocação, reuniram-se os acionistas da Empresa Construtora do Lar Sociedade Anônima, que representavam a totalidade do capital social, conforme se verificou de suas assinaturas apostas no "Livro de Presenças", tendo o Senhor Milton de Souza Carvalho, presidente da sociedade, convidado os acionistas a elegerem o Presidente da Assembleia, recaído a escolha por unanimidade, no mesmo Senhor Milton de Souza Carvalho, que convidou para secretário, a mim, *Hilário de Souza Carvalho*. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia, que acrescentou, fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 30 e 31 de outubro e 1 de novembro, e no "Jornal do Comércio" de 29, 30 e 31 de outubro, no teor seguinte: "Empresa Construtora do Lar Sociedade Anônima — Assembleia Geral Extraordinária. — Convidam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Extraordinária, no dia 10 de novembro de 1952, às 14 horas, em primeira convocação, à Rua Rodrigo Silva n.º 18, 3.º andar, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais. — Rio de Janeiro, 27 de ou-

tubro de 1952. — *Milton de Souza Carvalho, Presidente*. — Determinou-me, em seguida o Senhor Presidente, o que fiz como secretário, a leitura da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre a reforma dos estatutos, e que é a seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Membros do Conselho Fiscal e Senhores Acionistas: — Como é do vosso conhecimento, uma vez que vindes acompanhando pormenorizadamente os negócios da nossa sociedade, há necessidade de serem feitas algumas alterações nos Estatutos Sociais, os quais, no caso de serem modificados, passarão a ter a seguinte redação: — Artigo Sexto — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente e um Diretor, eleitos anualmente na assembléa geral ordinária e podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. — Artigo Sétimo — Parágrafo único — É permitido ao Presidente, em qualquer época e por qualquer motivo, nomear um procurador, acionista ou não para representá-lo. — Artigo Novo — Compete conjuntamente ao Presidente e Diretor: a) transigirem, renunciarem direitos, hipotecarem e empenharem bens da sociedade; b) alienarem bens ou direitos e assinarem escrituras de compra e venda e de promessa de compra e venda de terrenos e de casas. — Parágrafo Primeiro — Até

o limite máximo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderão ser assinadas indistintamente e individualmente, tanto pelo Presidente como pelo Diretor as escrituras de compra e venda e contratos de promessa de compra e venda de terrenos e casas. — Parágrafo Segundo — A competência conferida ao presidente, em conjunção com o diretor, para os atos especiais previstos neste artigo, é restrita ao presidente efetivo, não interino da sociedade. — Artigo Décimo — O presidente e o diretor substituir-se-ão, respectivamente em suas ausências e outros impedimentos temporários, caso em que qualquer deles poderá acumular as funções de ambos, como permite o artigo 116 do Decreto n.º 2.627, de 1940, e como constará de ata por ambos assinada, observada também nesse caso a restrição do parágrafo segundo do artigo 9.º. — Artigo Décimo Segundo — Os Diretores perceberão as remunerações que lhes forem fixadas pela Assembléa Geral Ordinária. — Parágrafo único — A Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária poderá também atribuir a Diretoria uma remuneração adicional em forma de percentagem, desde que os dividendos distribuídos entre os acionistas não seja inferior a 6% (Artigo 134, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940). — Artigo Vinte e Dois — A sede da sociedade será a

Rua Rodrigo Silva n.º 18, 3.º andar, podendo a Diretoria mudá-la em qualquer época. A fim de que possamos tomar as providências que se fazem mister para a efetivação desse objetivo, solicitamos o vosso esclarecido parecer. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1952. — *Milton de Souza Carvalho, Presidente*. — *Hélio de Souza Carvalho, Diretor*. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Empresa Construtora do Lar Social Anônima, reunidos na sede social, após acurado exame da proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma deve ser aprovada integralmente pelos senhores acionistas. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1952. — *Walter Vergnaud* — *Paulo Barreto de Araújo* — *Cesar Pinto do Carmo*". — Finda a leitura o Senhor Presidente submeteu esses documentos à discussão e como ninguém quizesse fazer uso da palavra foi a proposta da Diretoria submetida à votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada unanimemente pela Assembléa. O Senhor Presidente declarou então, vigentes as alterações dos estatutos, e nada mais havendo a tratar, suspenso a sessão para a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida a ata, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de

1952. — *Milton de Souza Carvalho* — *Hélio de Souza Carvalho* — *João Quizada Aragão* — *Arminda Carvalho de Toledo Piza* — *Margarida Maria de Souza Carvalho* — *Walter Vergnaud* — *Waldo de Souza Carvalho*. — Confere com o original lavrado no livro de Atas das Assembléas Gerais. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1952. — *Hélio de Souza Carvalho, Secretário*.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa Construtora do Lar S. A., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 25.441, por despacho de 16 de dezembro de 1952, cópia autêntica da ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1952, que aprovou alteração dos estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 17 de dezembro de 1952. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo H, escrevi, conferi e assino. — *Dirce Barbosa de Almeida*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

Selada com Cr\$ 7,00.

Processo n.º 38.836-52.

(N.º 27.210 — 26-12-52 — Cr\$ 510,00)

Obras Completas de Rui Barbosa

	Cr\$		Cr\$
Vol. 9 — Tomo I — Discursos e Trabalhos Parlamentares	40,00	Vol. 20 — Tomo II — A Ditadura de 1893 ..	40,00
Vol. 10 — Tomo I — Reforma do Ensino Primário	40,00	Vol. 20 — Tomo III — A Ditadura de 1893 ..	40,00
Vol. 10 — Tomo II — Reforma do Ensino Primário	40,00	Vol. 20 — Tomo IV — A Ditadura de 1893 ..	60,00
Vol. 10 — Tomo III — Reforma do Ensino Primário	40,00	Vol. 22 — Tomo I — Discursos Parlamentares — Trabalhos Jurídicos	70,00
Vol. 10 — Tomo IV — Reforma do Ensino Primário	40,00	Vol. 24 — Tomo I — O Partido Republicano Conservador — Discursos Parlamentares ..	65,00
Vol. 16 — Tomo II — Queda do Império ...	60,00	Vol. 24 — Tomo II — Trabalhos Jurídicos ..	65,00
Vol. 16 — Tomo III — Queda do Império ...	50,00	Vol. 25 — Tomo I — A Imprensa	40,00
Vol. 16 — Tomo IV — Queda do Império ...	35,00	Vol. 25 — Tomo II — A Imprensa	40,00
Vol. 16 — Tomo V — Queda do Império ...	35,00	Vol. 25 — Tomo III — A Imprensa	40,00
Vol. 16 — Tomo VI — Queda do Império ...	45,00	Vol. 25 — Tomo IV — Trabalhos Jurídicos ..	45,00
Vol. 16 — Tomo VII — Queda do Império ...	40,00	Vol. 25 — Tomo V — Trabalhos Jurídicos ..	40,00
Vol. 16 — Tomo VIII — Queda do Império ...	35,00	Vol. 26 — Tomo I — Trabalhos Jurídicos ..	50,00
Vol. 18 — Tomo II — Relatório do Ministro da Fazenda	50,00	Vol. 27 — Tomo I — Rescisão de Contrato — Preservação de uma obra pia	75,00
Vol. 18 — Tomo III — Relatório do Ministro da Fazenda	60,00	Vol. 27 — Tomo II — Trabalhos Jurídicos ..	70,00
Vol. 18 — Tomo IV — Anexos ao Relatório do Ministro da Fazenda ..	80,00	Vol. 29 — Tomo I — Pareceres sobre a redação do Código Civil	60,00
Vol. 19 — Tomo II — Discursos Parlamentares	40,00	Vol. 39 — Tomo I — O Caso da Bahia — Petições de Habeas Corpus	40,00
Vol. 20 — Tomo I — Visita a Terra Natal ..	45,00	Vol. 40 — Tomo I — As Cessões da Clientela	45,00

Félix Pereira dos Santos
Tecidos S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de janeiro de 1953, às 12 horas, na sede da sociedade, à rua da Alfândega n.º 137, Joia, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- renúncia de um Diretor;
- alteração dos Estatutos sociais;
- assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Luiz Fonseca Jor.**, Diretor-Gerente.

(N.º 27.352 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 183,60).

Lito-Tipo Guanabara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

O Conselho Fiscal da Lito-Tipo Guanabara S.A. usando das atribuições que lhe confere o n.º V do artigo 127. do Decreto-lei n.º 2.627 de 1952, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 10 de janeiro de 1953, em sua sede social, à rua Maia de Lacerda n.º 500, às 15 horas, a fim de se proceder a eleição para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Secretário, para completar o biênio cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1953.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Dr. Armando Rodrigues Teixeira**, Presidente do Conselho Fiscal.

(N.º 27.397 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 204,00).

Companhia Fluminense de Melhoramentos Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 31 de janeiro de 1953, às 16 horas, em sua sede social, à rua Senador Dantas n.º 20 — quinto andar sala 209, para deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação de contas, relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1953;
- Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — **Jayme de Araújo Mota**, Presidente. — **Armando Caudes**, Diretor-Gerente.

(N.º 27.046 — Dias: 31-12-52 e 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 183,360).

Empresa Melhoramentos de Petrópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Alvaro Alvim n.º 48, sala 505 e no próximo dia 8 de janeiro de 1953 às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — **João Renato de Lyra Tavares**.

(N.º 27.058 — Dias: 31-12-52 e 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 183,60).

ANÚNCIOS

Irmãos Carvalho Representações
Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 8 de janeiro de 1953, às 15 horas na sede social, à avenida Rio Branco, 26 — décimo andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Extinção do cargo de diretor tesoureiro;
- Eleição de um cargo vago;
- Eleição de diretores adjuntos;
- Assuntos gerais e interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Abílio Pinto de Carvalho**, Diretor-Presidente.

(N.º 27.049 — Dias: 31-12-52 e 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 183,60).

Companhia Industrial de Construções "CICO"

A Praça

Companhia Industrial de Construções Cico, estabelecida à rua dos Andradas n.º 96 — 6.º andar — grupo 605, vem a público comunicar que tendo perdido seu livro de Registro de Atas de Assembleia n.º 1 num taxi no dia 23 de dezembro p.p. solicita o obséquio de quem encontrar, entregar no endereço acima mencionado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Gerardo Hernandez Rodriguez**, Diretor. — **José Melhet Roque**, Diretor.

(N.º 27.406 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 122,40).

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 5 de janeiro de 1953, às 16 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 417-A, 4.º andar, salas 405 para tomarem conhecimento da depressão produtiva e deliberarem sobre os meios sugeridos pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Estanislau Luiz Bouquet**, Diretor-Presidente.

(N.º 27.385 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 214,20).

CIA. BRASILEIRA VALORIZADORA DE EMPREENDIMENTO "COBRA"

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Clarence Dauphinot Jr.** — **Gerald Robin Hough**.

(N.º 27.425 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

CELANESE DO BRASIL S. A. — FIBRAS QUÍMICAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 52, 17.º andar, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627 (Leis das Sociedades Anônimas).

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — **Alexander Anderson**, Diretor-Presidente.

(N.º 27.420 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 112,20).

CIA. DE TINTURARIA E LAVANDERIA "QUÍMICA"

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Clarence Dauphinot Jr.** — **Gerald Robin Hough**.

(N.º 27.457 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

CIA. ADMINISTRADORA RIO CLARO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Gerald Robin Hough**. — **Clarence Dauphinot Jr.**

(N.º 27.455 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

DELTEC S. A.

INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentadas pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Gerald Robin Hough**. — **Paulo Neves de Souza Quartin**.

(N.º 27.456 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

CIA. COMERCIAL CANDACE (COMERCIO E INDUSTRIA)

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Clarence Dauphinot Jr.** — **Gerald Robin Hough**.

(N.º 27.454 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

Empresa Melhoramentos de Petrópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Alvaro Alvim n.º 48, sala 505, e no próximo dia 8 de janeiro de 1953, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, e respectivo parecer do Conselho Fiscal, de alteração do valor das ações e do fim social, bem como outros assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — **João Renato de Lyra Tavares**.

(N.º 27.059 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 183,60).

Fundição Luporini S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Fundição Luporini Sociedade Anônima convida os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de janeiro de 1953, às 11 horas, na sede social, à rua do Riachuelo n.º 208, 1.º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre uma proposta de aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal, reforma dos Estatutos e assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1952. — **Pela Diretoria: Paulo Maria Luporini**, Diretor Secretário.

(N.º 27.068 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 193,80).

Edifício Farrroupilha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital

Os co-proprietários do Edifício Farrroupilha, sito à rua Taylor n.º 39 do Distrito Federal, são convidados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, na sede do Sindicato dos Correios de Imóveis do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, 126, 16.º andar, às 16 e meia horas, em primeira convocação ou às 17 horas, em segunda convocação, no dia 15 de janeiro de 1953, para os seguintes fins:

- Leitura do Relatório da Administração e prestação de contas;
- Eleição do novo Administrador;
- Fixação do Orçamento para o ano de 1953;
- Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — **Sátiro Pibernat de Carvalho**, Síndico.

(N.º 27.376 — Dias: 31-12-52, 2 e 3-1-53 — 30-12-52 — Cr\$ 142,80).

VALERIA S. A.

APLICAÇÕES EM VALORES BRASILEIROS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco, 99 — 9.º andar, o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1952, apresentados pela Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — **Gerald Robin Hough**. — **Paulo Neves de Souza Quartin**.

(N.º 27.424 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 31-12-52 — Cr\$ 153,00).

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Base Territorial: Estado do Rio de Janeiro

Imposto Sindical — Exercício de 1953

EDITAL

O Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado do Rio de Janeiro, com base territorial no Estado do Rio de Janeiro, avisa aos seus associados e a todos os componentes de sua categoria econômica (usineiros e refinadores) que está expedindo pelo Correio, sob registro, as Guias para o recolhimento do Imposto Sindical, relativo ao presente exercício de 1953, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 do corrente mês de janeiro, por intermédio das Agências do Banco do Brasil. Toda e qualquer informação a respeito será dada na Secretaria do Sindicato, à rua Santos Dumont, 74, 3.º andar — Edifício Ribeiro, nesta cidade.

Campos, 1 de janeiro de 1953. — *Bartholomeu Lisandro Albernaz*, Presidente.

(N.º 27.352 — Dias: 2, 3 e 5-1-53 — 29-12-52 — Cr\$ 244,60).

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(1.ª e 2.ª Convocações)

São convidados os Srs. Sócios desta Sociedade para a Assembleia Geral Ordinária que, em 1.ª convocação, se realizará na sede social, à Avenida Franklin Roosevelt n.º 115, 6.º andar, nesta cidade, às 17 horas do dia 19 de janeiro do corrente ano, com a seguinte ordem do dia:

- leitura do Relatório da Diretoria;
- parecer da Comissão de Contas;
- eleição da nova Diretoria e do Conselho Superior para o biênio 1953-1955;
- interesses sociais.

Caso não seja atingido o número mínimo previsto nos Estatutos, ficam os Senhores desde já avisados que a Assembleia se realizará, em 2.ª convocação, com qualquer número de sócios presentes, de acordo com os Estatutos, no dia 6 do mês de março do mesmo ano, no mesmo local e às mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1953 — *Arthur Torres Filho*, Presidente.

(N.º 27.478 — Dias 3, 8 e 10-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 275,40).

Prefeitura Municipal de Campos

Empréstimo de Cr\$ 20.000.000,00

O Banco do Comércio S. A., avisa que devidamente autorizado, resgatará em seus guichets, a partir de 5 de janeiro vindouro, o 17.º cupão relativo a juros sobre o Empréstimo acima, das 12 às 14 horas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Mário d'Almeida*, Presidente.

(N.º 20 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 122,40).

Declaração

Declaro que o meu certificado do Curso Ginásial, 1.º Ciclo, art. 91, se encontra na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas da Academia do Comércio do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953. — *Francisco de Souza Lima*.

(N.º 53 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 91,80).

Colonial, Companhia Nacional de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Sede: Rua Buenos Aires ns. 29-37 São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de janeiro de 1953, às 14,30 horas a fim de darem cumprimento ao disposto no Decreto n.º 32.001, de 26 de dezembro de 1952, que aprovou o aumento de Capital. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952 — *Antônio Sanchez de Larragoiti Júnior* — *Leonidio Ribeiro*.

(N.º 6 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-3-53 — Cr\$ 183,60).

Condomínio do Edifício da Rua S. Clemente, 514

Pelo presente, ficam os senhores condôminos do Edifício em referência, convocados para a primeira Assembleia Ordinária de Condôminos, que se realizará, no pavimento térreo do mesmo Edifício, no dia 24 de janeiro, p. f., às 15 horas, em primeira convocação, com a presença de 50 condôminos; e às 16 horas, com qualquer número de presentes, em segunda e última convocação.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953 — *Jayme da Silva Menezes*, Síndico.

(N.º 25 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 137,70).

Panmédica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.508, nesta Capital, às 17 horas, do dia 12 de janeiro de 1953, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos Diretores e procederem à eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Leonardo Singer*, Diretor-Gerente. — *Dr. Vittorio Cardinali*, Diretor-Comercial.

(N.º 21 — Dias 2, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 123,60).

Companhia de Transportes Planaltinos do Rio de Janeiro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1953, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, sala 810, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício que se encerra em 31 de dezembro de 1952 e procederem à eleição de um Diretor e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1953, fixando-lhes honorários e remuneração, e modificação dos honorários de um dos Diretores.

Ficam à disposição dos senhores acionistas a partir do dia 2 de janeiro de 1953 os documentos referentes a esta convocação, conforme determina o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952 — *A. Sá Pereira*, Diretor-Gerente — *Carlos Guinle*, Diretor-Presidente.

(N.º 28 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 244,80).

Edifício Tijuca

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com a Escritura da Convenção, convidam-se os Srs. Condôminos do Edifício Tijuca, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de janeiro corrente, à Avenida Paulo de Frontin n.º 500-F a fim de, sob a presidência do Síndico, tratarem dos seguintes assuntos:

- eleger novo Síndico e fixar seus honorários;
- examinar e aprovar as contas referentes ao exercício de 1952;
- aprovar o orçamento para o exercício de 1953.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1953. — *Decio Portugal Cleto*, Síndico.

(N.º 63 — 2-1-53 — Cr\$ 61,20)

Companhia Aimoré de Representações e Administração

Aviso aos Srs. Acionistas

A Diretoria avisa aos Srs. Acionistas que por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 29 do corrente, ficou prorrogado por mais quarenta dias o prazo para os Senhores Acionistas usarem da preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas, com o aumento do capital autorizado na Assembleia de 21 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1953. — *T. C. Rusling*, Vice-Presidente em exercício. — *O. N. Garcia de Sousa*, Diretor-Secretário.

(N.º 51 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 153,00).

Companhia Industrial Pan Americana

Aviso

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 251, sala 905, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953 — *J. A. Maia Penido*, Presidente.

(N.º 52 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 112,20).

Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas

Edital

Faço saber a todos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas, fará realizar no dia 7 de janeiro de 1953, em sua sede social à Av. Rio Branco n.º 117, 4.º andar, sala 404, às 15 horas em primeira convocação, ou às 16 horas em última convocação, uma assembleia geral ordinária com a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
- leitura, discussão e aprovação das despesas realizadas durante o exercício de 1952 e não constantes de proposta orçamentária;
- leitura, discussão e aprovação do Relatório do exercício de 1952;
- leitura, discussão e aprovação de retificação da Proposta Orçamentária do exercício de 1953 e
- leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 1954.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *José Américo Araújo*, Presidente.

(N.º 62 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 306,00).

Laminação Brasileira de Ferro S. A. "Brasferro"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 do mês em curso, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n.º 134, 4.º pavimento, salas 407-410, às 17,30 horas, para deliberarem sobre proposta da Diretoria para aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos, conforme exposição justificativa e parecer do Conselho Fiscal.

Nos termos do art. 24 dos Estatutos deverão ser depositadas, na sede social as ações ao portador, com antecedência mínima de 3 dias. Em igual prazo deverão ser depositados os instrumentos de mandato.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1952 — *R. M. Sandroni*, Diretor.

(N.º 48 — Dias 3, 7 e 13-1-52 — 2-1-52 — Cr\$ 183,60).

Companhia de Navegação São Jorge Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos Acionistas, na sede social, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953 — *Luiz Rodrigues Ferreira*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 104 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 112,20).

Companhia Imobiliária Bangü

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 do mês de janeiro do corrente ano, às 16 horas, na sede desta Cia., à Av. Rio Branco n.º 120, 8.º andar, sala 808, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Verificação, ratificação e efetivação do aumento de capital;
- Aprovação dos novos Estatutos;
- Assuntos pertinentes aos itens anteriores.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953. — *Paul Henry Lynch*, Diretor-Gerente.

(N.º 106 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 183,60).

Companhia de Navegação São Jorge Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de janeiro, às 13 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 14, 21.º andar, a fim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia do Diretor-Secretário, e elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953 — *Luiz Rodrigues Ferreira*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 111 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 137,70).

Declaração

Pede-se a quem tenha encontrado uma pasta preta, contendo os livros contábeis e demais documentos pertencentes à Farmácia Santa Lúcia, entregá-los na Rua Desembargador Isidro n.º 7.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — *Benedito Fernandes Vieira*.

(N.º 31 — 2-1-53 — Cr\$ 61,20)

**CIA. BRASILEIRA DE FOMENTO
ECONÔMICO****REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral na sua sede à Rua Visconde de Inhaúma n.º 134, 13.º andar, salas 1.013-14, no dia 14 de janeiro de 1953, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

Exame e aprovação do relatório e conta do exercício de 1952.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953.
— *Luiz Antônio Borges* — *Leonardo O. Alvaro*, Diretores.

(N.º 112 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 183,60).

Wilson King S. A. (Automóveis)

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Sociedade, à Av. Treze de Maio ns. 38-40, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 30-11-52.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Nicola De Santis*, Diretor-Superintendente. — *Dinarte Ferreira Rodrigues*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 131 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 122,40).

Edifício Alexandre

Praça Presidente Aguirre Cerda n.º 16
Bairro de Fátima

Reunião de Condôminos

São convidados os Srs. Condôminos para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 9 de janeiro próximo, na garagem do próprio Edifício, às 17 horas, em primeira convocação e às 17,30 horas em segunda, a qual funcionará qualquer que seja o "quorum" ou número dos presentes, em que serão tratados:

- 1.º) — Prestação das contas comuns de 1952;
- 2.º) — Orçamento para 1953;
- 3.º) — Interesses gerais;
- 4.º) — Eleição de Administrador para o ano de 1953.

Hermínio José Pereira, Síndico em exercício.
(N.º 54 — 2-1-53 — Cr\$ 50,10).

Edifício "Taquaretinga" — Administração Predial Cívica

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Co-Proprietários do Edifício "Taquaretinga", sito à Rua General Glicério n.º 335, para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará em 1.ª convocação, às 17,30 horas do próximo dia 9 de janeiro de 1953, sexta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S. A., na Travessa do Ouvidor n.º 17, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) prestação de contas do exercício de 1952;
- b) eleição e posse do Administrador;
- c) aprovação do orçamento para o exercício de 1953;
- d) assuntos de interesse geral.

Na hipótese de não haver número legal em 1.ª convocação, ficam desde já convidados os Srs. Co-Proprietários para a segunda e última convocação, que se realizará às 18 horas do próximo dia 15 de janeiro de 1953, quinta-feira, com qualquer número de Condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre os assuntos acima relacionados. — Por Imobiliária Cívica S. A.: *Walter Coutinho*.

(N.º 105 — 2-1-53 — Cr\$ 81,60)

**Empréstimo de Consolidação do
Estado do Espírito Santo**

O Banco de Minas Gerais S. A. Filial do Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires n.º 48, devidamente autorizado, pagará, a partir do próximo dia 15 de janeiro, em seus guichets, os juros relativos ao cupão n.º 45, do 4.º trimestre de 1952, e comunica que no 11.º sorteio realizado em 31 de dezembro de 1952, para resgate ao par de 5.000 apólices do Empréstimo acima, foram sorteadas as seguintes dezenas: 81 — 04 — 80 — 95 — 72.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953. — *Celso Z. Caldas*.

(N.º 32 — 2-1-53 — Cr\$ 50,00)

Companhia Hotéis Palace**Juros de Debêntures**

A partir do dia 5 do corrente, o Banco Boavista S. A., devidamente autorizado, pagará nos "guichets" de sua Matriz, à Praça Pio X, n.º 118-A (Seção de Valores — 3.º andar) os juros do empréstimo por debêntures da Companhia Hotéis Palace, correspondentes ao 2.º semestre de 1952.

No ato do pagamento serão descontados 15% para o imposto de renda. Horário: Das 12 às 15 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953 — Banco Boavista S. A., *Fernando Machado Portella*, Diretor-Gerente.

(N.º 29 — 2-1-53 — Cr\$ 63,20).

Edifício Barão de Antonina**REUNIÃO GERAL DOS CO-PROPRIETÁRIOS**

São convidados os Condôminos para se reunirem na quinta-feira, dia 16 de janeiro de 1953, às 20 horas, no Edifício Barão de Antonina, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) modificação da Convenção;
- b) eleger o Síndico e o Administrador da Garagem;
- c) fixar o orçamento do ano que se inicia;
- d) examinar e deliberar, aprovando ou não as contas, atas e resoluções do Síndico;
- e) decidir sobre qualquer assunto de interesse geral;
- f) impor multa aos Co-Proprietários que tenham infringido qualquer obrigação da escritura de Convenção ou do Regulamento Interno.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1953. — Dr. *Dionysio Cubela Silveira*, Síndico.

(N.º 102 — 2-1-53 — Cr\$ 86,70)

Bioterapia Aseps S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas da Bioterapia Aseps S. A., para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de janeiro de 1953, às 10 horas, na sede social, à Rua Mercúrio n.º 191, nesta Capital, sendo objeto de deliberação:

- a) exame do relatório da Diretoria, balanço e conta de Lucros e Perdas bem como parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo a 31 de dezembro de 1951;
- b) eleição para preenchimento dos cargos vagos, de Diretor Presidente e de um Diretor;
- c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1952. — *Alberto Botelho*, Diretor.

(N.º 132 — 2-1-53 — Cr\$ 71,40)

Clube de Xadrez do Rio de Janeiro**CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

O Presidente do Clube de Xadrez do Rio de Janeiro, na forma dos Estatutos vigentes, convoca o Conselho Deliberativo para uma reunião a realizar-se no dia 8 de janeiro corrente, às 16 horas, para eleição do Presidente do Conselho e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953. — *Antonio Luiz Batista Lopes*, Presidente.

(N.º 101 — 2-1-53 — Cr\$ 40,80).

**"Osa" Organização Territorial
Sociedade Anônima****AVISO AOS AÇÃOISTAS**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a exercer, nos termos do § 1.º, do art. 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e dentro dos 30 dias seguintes à publicação deste Aviso, o respectivo direito de preferência a subscrição das ações do aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00, aumento esse deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Raul dos Santos Jacintho*, Diretor Presidente. — *Humberto Gordilho Freire de Carvalho*, Diretor Técnico. — *Francisco de Paula Xavier da Silveira Vilmar*, Diretor Comercial.

(N.º 22 — 2-1-53 — Cr\$ 67,30)

**Faculdade Brasileira de Ciências
Jurídicas — (Mantida pela So-
ciedade Universitária "Escola
Superior de Comércio").**

Praça da República ns. 56 e 58

EDITAL

Na Secretaria desta Faculdade, à Praça da República ns. 56 e 58, acham-se abertas as inscrições para o concurso de habilitação à matrícula inicial ao curso de bacharelado em Direito.

1 — O requerimento da inscrição selado na forma da lei, deve fazer expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursado pelo candidato e será instruído com os seguintes documentos:

a) prova de conclusão do curso secundário completo, 1.º e 2.º ciclos, inclusive fichas modelos 18 e 19, ambos em duas vias; podendo essa existência ser suprida com a apresentação do diploma de contador, técnico em contabilidade, bacharel em curso de faculdade de filosofia, bacharel em ciências econômicas e ciências contábeis e atuárias, em qualquer hipótese devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde;

b) certidão de idade ou de casamento;

c) carteira de identidade;

d) atestado de vacina;

e) atestado de idoneidade moral;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) prova de quitação com o serviço militar;

h) prova de pagamento de taxa de inscrição;

i) duas fotografias tamanho 3 x 4.

2 — O prazo para as inscrições será de 2 a 21 de janeiro do próximo ano vindouro, funcionando a Secretaria no horário de 13h30 às 21 horas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Roberto Piragibe da Fonseca*, Diretor Interino.

(N.º 64 — 2-1-53 — Cr\$ 183,60)

Instituto Brasileiro do Café**RESOLUÇÃO N.º 1**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café resolve, na forma da última deliberação, os Serviços, Ordens e Instruções atualmente em vigor, baixadas pela Comissão Liquidante do Departamento Nacional do Café e pela Divisão da Economia Cafeteira.

2. Os documentos, livros e quaisquer impressos em uso, deverão ser identificados com carimbo provisório contendo os dizeres "Instituto Brasileiro do Café", até a distribuição do novo material impresso.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1952. — *Mario Penteado de Faria e Silva*, Presidente.

(N.º 3 — 2-1-53 — Cr\$ 71,40)

Condomínio Edifício ULÁ**REUNIAO DE CONDOMINIOS**

São convidados os Srs. Condôminos a se reunirem no dia 5 de janeiro de 1953, quarta-feira, às 21 horas, no apartamento n.º 71, do Edifício e, em segunda convocação, às 21,30 horas do mesmo dia e no mesmo local, para tomar conhecimento da reunião realizada no dia 30 de dezembro próximo passado e deliberar sobre a nomeação do novo Síndico, nas condições estabelecidas nesta reunião.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1952. — *Frederico Cascardo*, Síndico.

(N.º 12 — 2-1-53 — Cr\$ 71,40)

Prefeitura Municipal de Campos — Estado do Rio de Janeiro

**EMPRÉSTIMO MUNICIPAL DE
CR\$ 20.000.000,00**

O Banco do Comércio S. A., avisa que, a partir de 5 de janeiro de 1953, das 12 às 14 horas, resgatará pelo seu valor nominal, os cupões de juros de ns. 18 a 60, as apólices abaixo relacionadas, contempladas no 11.º sorteio, realizado em 20 de dezembro de 1952:

4	23	27	36	52	60
25	133	210	216	232	—
263	327	419	426	431	—
476	666	705	733	769	—
897	912	924	931	963	—
1.009	1.047	1.242	1.248	—	—
1.289	1.349	1.350	1.364	—	—
1.417	1.497	1.514	1.527	—	—
1.613	1.752	1.812	1.816	—	—
2.096	2.156	2.211	2.250	—	—
2.319	2.324	2.460	2.545	—	—
2.607	2.694	2.779	2.836	—	—
3.062	3.114	3.214	3.292	—	—
3.377	3.588	3.619	3.631	—	—
3.648	3.686	3.712	3.863	—	—
4.225	4.257	4.293	4.499	—	—
4.513	4.543	4.689	5.078	—	—
5.098	5.102	5.539	5.676	—	—
5.804	5.883	5.933	5.935	—	—
6.009	6.035	6.083	6.095	—	—
6.110	6.332	6.471	6.499	—	—
6.598	6.711	6.907	7.069	—	—
7.233	7.429	7.576	7.877	—	—
8.198	8.390	8.902	8.905	—	—
8.956	9.495	10.171	10.209	—	—
10.474	10.528	10.566	10.845	—	—
11.039	11.097	11.390	11.393	—	—
11.754	11.902	12.268	12.317	—	—
12.366	12.583	12.754	12.843	—	—
13.070	13.263	13.314	13.492	—	—
13.670	13.690	13.825	13.829	—	—
14.359	14.508	14.738	14.749	—	—
15.392	15.394	15.297	15.656	—	—
15.817	15.840	15.909	16.282	—	—
16.351	16.466	16.533	16.535	—	—
16.679	16.733	16.890	17.062	—	—
17.181	17.278	17.330	17.351	—	—
17.506	17.675	17.937	18.001	—	—
18.093	18.123	18.223	18.768	—	—
18.909	19.056	19.211	19.483	—	—
19.552	19.734	—	—	—	—

Mario d'Almeida, Diretor Presidente.

(N.º 70 — 2-1-53 — Cr\$ 826,20 — Dias 3, 5 e 6-1-53)

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Edital de inscrição ao concurso de habilitação ao Curso de Sociologia e Política

De ordem do Sr. Diretor, Dr. Cyro Berlinguer, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição ao Concurso de Habilitação para a matrícula na 1.ª Série do Curso de Bacharelado em Ciências Políticas e Sociais para o próximo ano letivo.

O número de vagas é de 40.

Poderão requerer inscrição os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

1 — prova de que é portador de licenciatura clássica ou científica, em duas vias (juntadas fichas 28 e 29 do Ensino Secundário); 2 — certidão de nascimento como comprovante de idade mínima de 18 anos; 3 — Carteira de identidade (fotocópia autenticada); 4 — prova de estar em dia com suas obrigações militares (fotocópia autenticada); 5 — atestado de idoneidade (duas cartas em papel timbrado); 6 — atestado de sanidade física e mental e vacinação anti-variolica, selado com estampilha federal (de Cr\$ 1,00), estampilha de Educação e Saúde (Cr\$ 1,50) e selo de assistência aos médicos (Cr\$ 2,00); 7 — roentgenografia, tirada há menos de três meses da data da inscrição; 8 — duas fotografias de 3x4cm; 9 — prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 150,00 fornecida pela Tesouraria da Escola.

Ainda poderão inscrever-se como candidatos a alunos regulares os que, não preenchendo a primeira condição acima, apresentarem documento provando estar numa das seguintes condições:

1 — ser portador de diploma de curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação; 2 — ter concluído o curso secundário ou equivalente pelos regimes anteriores ao atual; 3 — ser portador de diploma de curso técnico de comércio.

Os candidatos deverão registrar-se para uma entrevista prévia até o dia 18 de janeiro de 1953, das 8 às 11 horas, em livro adequado existente na Secretaria da Escola.

O pedido de inscrição será feito do dia 10 ao dia 20 de janeiro, mediante requerimento (fórmula fornecida pela Secretaria da Escola), com firma reconhecida, instruído com todos os documentos e entregues pelo candidato ou por procurador à Secretaria da Escola, dentro do prazo estabelecido. Os requerimentos incompletos terão despacho interlocutório e serão guardados à parte a fim de que, uma vez substituídas todas as exigências legais,

sejam deferidos se ainda possível a inclusão do petiçãoário da chamada para a primeira prova escrita.

O Concurso de Habilitação versará sobre as seguintes disciplinas: História da Civilização, História do Brasil, Português e Francês ou Inglês, em exames escritos e orais.

Os programas para as disciplinas do Concurso de Habilitação versarão matéria dos programas do ciclo colegial, devendo os portadores de diploma de curso técnico de comércio submeter-se a exames nas disciplinas acima e ainda em Geografia e Matemática.

O julgamento do Concurso será feito pela média aritmética das notas atribuídas às provas escritas e orais, sendo habilitado o candidato que atingir a média global de 5, contanto que não tenha nota inferior a 3 na apreciação por matéria. A classificação para o preenchimento das vagas será feita de acordo com a ordem decrescente do total de pontos obtidos em todas as disciplinas pelos candidatos aprovados.

Bolsas de estudo para manutenção serão concedidas a juízo da Diretoria da Escola do valor de Cr\$ 750, a Cr\$ 2.000,00 por mês.

São Paulo, 15 de dezembro de 1952.
— Prof. A. R. Müller, Secretário.
— Geraldo de Souza, Inspetor Federal.

(N.º 57 — Dias 3, 5 e 6-1-53 — 2-1-53 — Cr\$ 755,00).

Declaração

Declaro que as 1.ª e 2.ª vias de meu certificado de conclusão do 3.º ano científico no ano de 1947, expedido pelo Colégio Pedro II (Externato), se encontra na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1953. — Antônio Leandro dos Santos.

Condomínio do Edifício San Remo

São convidados os Srs. Co-Proprietários do Edifício San Remo, sito à Rua Figueiredo Magalhães n.º 73, a comparecerem no próximo dia 10 de janeiro, às 14 horas, em 1.ª convocação, e às 14 horas, em 2.ª e última convocação, no apartamento 501, para tratar e resolver sobre os seguintes assuntos:

- 1) elaboração dos Orçamentos ordinários e extraordinários, referentes às despesas para o exercício de 1953;
- 2) eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 3) aprovação das contas do exercício de 1952;
- 4) assuntos de interesses gerais do Condomínio, inclusive imposição de multas e juros de mora a serem cobrados dos Condôminos retardatários.

Condomínio do Edifício San Remo.
— Henrique de Macedo Moraes, Síndico.

(N.º 3 — 2-1-53 — Cr\$ 71,40)

Gula do Recolhimento Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0.40

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

Primeira Conferência de Desembargadores

ANAI S

Preço: Cr\$ 40.00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO MÉDIO, COM
ÍNDICE ALFABÉTICO
E REMISSIVO

Divulgação n.º 623

Preço: Cr\$ 12,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0.60